

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

354

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

MEMORANDO INTERNO

059/2021

Laranjeiras do Sul, 04 de novembro de 2022.

De:	Odilon Cunha Secretaria Municipal de Viação
Para:	Deoclécio de Nez Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento Departamento de Licitação

Prezados Senhores,

CONSIDERANDO que o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** está em fase de realização;

CONSIDERANDO que o município não pode ficar sem esse serviço que é **essencial e indispensável**;

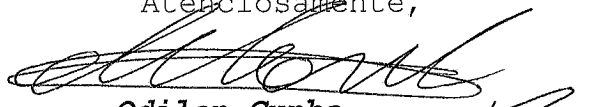
CONSIDERANDO que o contrato 175/2022 vence em 31/11/2022 e não há tempo hábil para homologação do processo licitatório em trâmite:

SOLICITAMOS que seja prorrogado por 90 (noventa) dias o Processo de Dispensa 033/2022 para que haja tempo hábil de habilitação, homologação e a contratada se organize para realização do serviço.

Anexamos a este a documentação toda a documentação necessária para os trâmites.

Sem mais,

Atenciosamente,


Odilon Cunha
Secretário de Viação


Leandro Roth
Matrícula nº 28.703-1
Fiscal de Contrato

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 1



Alteração do Contrato Social da Empresa (Quinta Alteração)
ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ 28.899.206/0001-14

NIRE 35235106321

GUILHERME CARDOSO, brasileiro, solteiro, nascido em 07/11/1991; engenheiro civil, inscrito no CREA/SP sob nº 5070078038, portador da cédula de identidade RG nº 48.110.582-7, inscrito no CPF sob nº 391.106.548-52, residente e domiciliado nesta capital na Rua Ribeiro de Barros, 233, apartamento 134, Bairro Pompéia, São Paulo/SP, CEP 05027020;

Único sócio da empresa ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com sede e domicílio na Rua Ribeiro de Barros, 233, apartamento 134, Bairro Pompéia, São Paulo/SP, CEP 05027-020; inscrita sob o CNPJ nº 28.899.206/0001-14, conforme contrato social devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sob nº. 35235106321, resolve por este instrumento promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

Primeira Cláusula:

Altera-se a Razão Social e Nome Fantasia:

Passando de:

- A sociedade girará sob o nome empresarial ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, e nome Fantasia "ECOVERDE ENGENHARIA"

Para:

- A sociedade girará sob o nome empresarial ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, e nome Fantasia "ECOVERDE AMBIENTAL".

Segunda Cláusula:

Altera-se o endereço e sede da empresa:

Passando de:

Sede e domicílio na Rua Ribeiro de Barros 233, apartamento 134, Bairro Pompéia, São Paulo/SP, CEP 05027-020;

Para:

Sede e domicílio na Avenida Nações Unidas 14401, conjunto 2210, Torre Tarumã, Vila Gertrudes - São Paulo/SP CEP 04794-000;

Terceira Cláusula:

Retira-se da sociedade o sócio: **Guilherme Cardoso**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/11/1991; engenheiro civil, inscrito no CREA/SP sob nº 5070078038, portador da cédula de identidade RG nº48.110.582-7, inscrito no CPF sob nº 391.106.548-52, residente e domiciliado nesta capital na Rua Ribeiro de Barros, 233, apartamento 134, Bairro Pompéia, São Paulo/SP, CEP 05027020;

Quarta Cláusula:

Na saída do sócio **Guilherme Cardoso**, o mesmo realiza a cessão de todas suas cotas na totalidade de **50.000** (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quotas parte transferindo suas **50.000** (Cinquenta mil) quotas, ora admitida, nova sócia admitida **Eliane Cardoso de Almeida** no valor total de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais)

Quinta Cláusula:

Admite-se na sociedade Sra. **Eliane Cardoso de Almeida**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.765.707-0 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 255.938.408-65, data de nascimento 05/05/1978, residente e domiciliado á Rua Parque do Varvito, 280, Jardim Nossa Sr da Candelaria – Itu/SP Cep 13310-161;

Sexta Cláusula:

Após admissão da nova sócia **Eliane Cardoso de Almeida**, integra ao capital o valor de **R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de Reais)**, a serem integralizados em 24 parcelas de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) por mês a partir do mês subsequente ao arquivamento deste ato.

Sétima Cláusula:

Após Integralização , saída e admissão de nova sócia, o Capital Social passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócios	Números de Quotas	% Quotas	Capital
Eliane Cardoso de Almeida	12.050.000	100%	R\$ 12.050.000,00
Total	12.050.000	100%	R\$ 12.050.000,00

Oitava Cláusula: A administração e a representação da sociedade passarão a ser exercida por **Eliane Cardoso de Almeida** com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;



ATA
DE
REUNIAO
DE
SOCIOS

Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada

ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ 28.899.206/0001-14

NIRE 35235106321

ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com sede e domicílio na Avenida Nações Unidas 14401, conjunto 2210, Torre Tarumã, Vila Gertrudes - São Paulo/SP, CEP 04794-000; inscrita sob o CNPJ nº 28.899.206/0001-14, conforme contrato social devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sob nº. 35235106321, neste ato representada por sua única sócia, Sra. **Eliane Cardoso de Almeida**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.765.707-0 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 255.938.408-65, data de nascimento 05/05/1978, residente e domiciliado à Rua Parque do Varvito, 280, Jardim Nossa Sr da Candelaria - Itu/SP Cep 13310-161;

Única sócio da empresa **ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Nações Unidas 14401, conjunto 2210, Torre Tarumã, Vila Gertrudes - São Paulo/SP, CEP 04794-000; inscrita sob o CNPJ nº 28.899.206/0001-14, conforme contrato social devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sob nº. 35235106321, consolidam a alteração do contrato social, nos seguintes termos:

Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Primeira Cláusula: A sociedade girará sob o nome empresarial **ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, e nome Fantasia "**ECOVERDE AMBIETNAL**" com sede e domicílio na Avenida Nações Unidas 14401, conjunto 2210, Torre Tarumã, Vila Gertrudes - São Paulo/SP, CEP 04794-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Segunda Cláusula A SOCIEDADE TERA POR OBJETIVO A PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, DE APOIO A ESCRITORIOS E PREPARACAO DE DOCUMENTOS E O ESTUDO, PROJETO, DIRECAO, FISCALIZACAO, MANUTENCAO E EXECUCAO DE: COLETA E TRANSPORTE



DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM SUAS VÁRIAS FORMAS E TIPOS E CORRELATOS LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS, VIAS, LOGRADOUROS E CORRELATOS OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO E DEMAIS SERVIÇOS CORRESPONDENTES PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CIVIL, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, LOCAÇÃO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS CORRESPONDENTES EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS POR CONCESSÃO, PERMISSÃO, EMPREITADA OU OUTRA FORMA DE CONTRATAÇÃO.

Terceira Cláusula: Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2017;

Quinta Cláusula: O capital social é de R\$ 12.050.000,00 (Doze milhões e Cinquenta Mil Reais) divididos em 12.050.000 (Doze milhões e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo já integralizado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e os restantes R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) a serem integralizados em 24 parcelas de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por mês a partir do mês subsequente ao arquivamento deste ato. Desta forma o capital social fica distribuído da seguinte forma:

Sócios	Números de Quotas	% Quotas	Capital
Eliane Cardoso de Almeida	12.050.000	100%	R\$ 12.050.000,00
Total	12.050.000	100%	R\$ 12.050.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Da Administração e Representação

Quinta Cláusula: A administração e a representação da sociedade, será exercida por Eliane Cardoso de Almeida com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade e tomada de decisões no que diz a qualquer e toda atividade operacional da Sociedade será exercida isoladamente pela sócia indicada na cláusula acima;

Da Remuneração dos Sócios

Sexta Cláusula: Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei;

Das Proibições

Sétima Cláusula: São expressamente vedados, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais;

Das Reuniões de Quotistas e Suas Deliberações Sociais

Oitava Cláusula: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios;

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio;

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social;

Parágrafo Terceiro: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Cessão de Quotas e Admissão de Novos Sócios

Nona Cláusula: Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 100% (cem por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito a preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante;

Do Exercício Social

Décima Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador e representante da sociedade, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço e resultado econômico, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Cabe aos sócios, na proporção das suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Do Falecimento ou Interdição dos Sócios

Décima Primeira Cláusula: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Da Liquidação

Décima Segunda Cláusula: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir;

Das Disposições Finais

Décima Terceira Cláusula: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

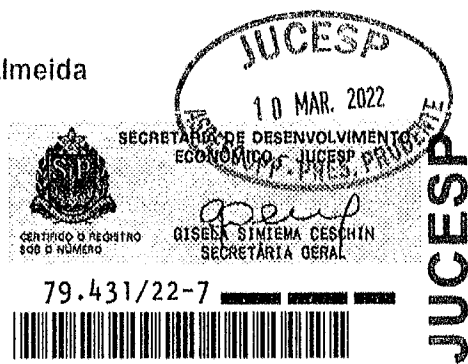
Décima Quarta Cláusula: Fica eleito o fórum da cidade de São Paulo/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

São Paulo, 18 de Fevereiro de 2022

Guilherme Cardoso

Eliane Cardoso de Almeida



[Handwritten signature]

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6EF3-17F1-0512-3764> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6EF3-17F1-0512-3764



Hash do Documento

54D1E56460A4FA1F1E4E578547DDFF1E5957D34FC4E935889F9A2EE5E54CC855

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2022 é(são) :

☒ Eliane Cardoso de Almeida - 255.938.408-65 em 10/03/2022

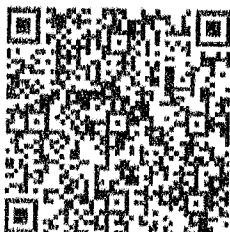
10:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Guilherme Cardoso - 391.106.548-52 em 09/03/2022 20:43 UTC-

03:00

Tipo: Certificado Digital



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.899.206/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/10/2017	
NOME EMPRESARIAL ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOVERDE ENGENHARIA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDAS		NÚMERO 14401		COMPLEMENTO CONJ 2210 ANEXO TORRE TARUMA	
CEP 04.794-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GERTRUDES	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GC.ENG@OUTLOOK.COM		TELEFONE (11) 4114-6281			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2022 às 12:31:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 28.899.206/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:50:40 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **9301.6D6D.3793.B27B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

364

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 28.899.206/0001-14

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22080673176-01

Data e hora da emissão 30/08/2022 09:29:03

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



365

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0473787 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 28.899.206/

Contribuinte: ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Liberação: 26/05/2022

Validade: 22/11/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.830.369-3- Início atv :20/10/2017 (R RIBEIRO DE BARROS, 233 - CEP: 05027-020)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:11 horas do dia 26/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: AEA4149E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.899.206/0001-14
Razão Social: ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Endereço: R RIBEIRO DE BARROS 233 AP 134 / VILA ANGLO BRASILEI / SAO PAULO / SP / 05027-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2022 a 23/11/2022

Certificação Número: 2022102502415268384200

Informação obtida em 10/11/2022 11:18:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.899.206/0001-14

Certidão nº: 38010443/2022

Expedição: 04/11/2022, às 12:37:00

Validade: 03/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.899.206/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1579256

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/11/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 28.899.206/0001-14, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

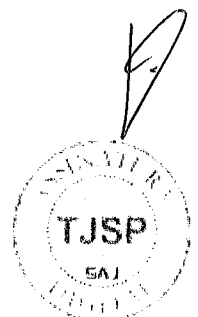
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de novembro de 2022.

PEDIDO Nº: 0061577306





Ao

Município de Laranjeiras do Sul - PR

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço continuado de coleta e transporte de resíduos sólido urbano, não reciclável e não tóxico, oriundos do Município de Laranjeiras do Sul.

DECLARAÇÃO

A Empresa **ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.899.206/0001-14, através de seu representante legal, declarar que:

- Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs;
- Responsável Técnico será o Engº Civil Ricardo de Albuquerque Mello, CREA-SP nº 172284/D.

São Paulo, 04 de novembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE CARDOSO DE ALMEIDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Eliane Cardoso de Almeida

CPF 255.938.408-65

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35235106321	CNPJ 28.899.206/0001-14
NOME EMPRESARIAL ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 51.8E.DC.4F.E1.AC.80.44.62.4D.CC.F0.91.3D.AF.19.9F.2C.C9.F3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	28899206000114	ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA:28899206000114	5777047406318987963	28/04/2022 a 28/04/2023	Sim
Contabilista	36098605882	THIAGO ANDRADE RODRIGUES:36098605882	6426954457827014538	26/07/2021 a 26/07/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

51.8E.DC.4F.E1.AC.80.44.62.4D.CC.F0
.91.3D.AF.19.9F.2C.C9.F3-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/05/2022 às 15:56:45

A7.C3.C3.5D.19.6D.76.9C
72.80.7D.C9.3B.AD.CF.AF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 28.899.206/0001-14
Número de Ordem do Livro: 5

371

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
NIRE 35235106321
CNPJ 28.899.206/0001-14
Número de Ordem 5
Natureza do Livro Livro Diário Geral
Município SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos 20/10/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital 78

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Natureza do Livro Livro Diário Geral
Número de ordem 5
Quantidade total de linhas do arquivo digital 78
Data de inicio 01/01/2021
Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.8E.DC.4F.E1.AC.80.44.62.4D.CC.F0.91.3D.AF.19.9F.2C.C9.F3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 28.899.206/0001-14
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

372

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 17.592,34	R\$ 15.703,72
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 17.592,34	R\$ 15.703,72
Caixa		R\$ 7.679,64	R\$ 7.668,35
Caixa Geral		R\$ 7.679,64	R\$ 7.668,35
Bancos c/Movimento		R\$ 1.875,36	R\$ 18,13
Banco Santander - Agencia		R\$ 1.875,36	R\$ 0,00
Banco Inter		R\$ 0,00	R\$ 18,13
Contas a Receber		R\$ 8.037,34	R\$ 8.017,24
Clientes		R\$ 8.037,34	R\$ 8.017,24
PASSIVO		R\$ 17.592,34	R\$ 15.703,72
CIRCULANTE		R\$ 5.360,23	R\$ 6.223,74
Impostos e Contribuições a Recolher		R\$ 1.968,53	R\$ 2.222,71
Simplex Nacional a recolher		R\$ 1.446,73	R\$ 1.493,74
INSS a recolher		R\$ 396,00	R\$ 484,00
IRRF a recolher		R\$ 125,80	R\$ 244,97
Contas a Pagar		R\$ 3.391,70	R\$ 4.001,03
Fornecedores		R\$ 313,50	R\$ 330,00
Pró-labore a pagar		R\$ 3.078,20	R\$ 3.671,03
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 12.232,11	R\$ 9.479,98
Capital Social		R\$ 6.100,00	R\$ 6.295,00
Capital Social Subscrito		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) Capital Social a Realizar		R\$ (43.900,00)	R\$ (43.705,00)
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 6.132,11	R\$ 3.184,98
Lucros/Prejuízos do Exercício Atual		R\$ 6.132,11	R\$ 3.184,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.8E.DC.4F.E1.AC.80.44.62.4D.CC.F0.91.3D.AF.19.9F.2C.C9.F3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 28.899.206/0001-14

373

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 149.480,70	R\$ 162.482,12
Receita Bruta de Vendas		R\$ 159.016,01	R\$ 172.849,22
De Serviços Prestados		R\$ 159.016,01	R\$ 172.849,22
(-) Deduções da Receita Bruta		R\$ (9.540,98)	R\$ (10.370,91)
(-) Simples Nacional s/ Faturamento		R\$ (9.540,98)	R\$ (10.370,91)
Receitas Financeiras		R\$ 5,67	R\$ 3,81
Receitas de Aplicações Financeiras		R\$ 1,71	R\$ 3,81
Juros Ativos		R\$ 3,96	R\$ 0,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (42.885,39)	R\$ (53.828,29)
(-) Despesas Gerais		R\$ (41.839,90)	R\$ (53.736,33)
(-) Pró - Labore		R\$ (38.528,00)	R\$ (50.400,00)
(-) Serviços Prestados por Terceiros - PJ		R\$ (2.885,80)	R\$ (2.940,00)
(-) Impostos e Taxas		R\$ (321,70)	R\$ (347,36)
(-) Juros e multa s/ impostos e taxas		R\$ (104,40)	R\$ (48,97)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (1.045,49)	R\$ (91,96)
(-) Tarifas Bancárias		R\$ (1.045,49)	R\$ (88,00)
(-) Desconto Financeiro concedido		R\$ 0,00	R\$ (3,96)
= Lucro		R\$ 106.595,31	R\$ 108.653,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.8E.DC.4F.E1.AC.80.44.62.4D.CC.F0.91.3D.AF.19.9F.2C.C9.F3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – ME

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA é sociedade Limitada Unipessoal, com sede e foro na cidade de São Paulo/SP, optante pelo simples nacional, tendo como objeto social prestação de serviços administrativos, de apoio a escritórios e preparação de documentos e o estudo, projeto, direção, fiscalização, manutenção e execução de coleta e transporte de resíduos sólidos, em suas várias formas e tipos e correlatos; limpeza, asseio, conservação, manutenção de: imóveis; vias; logradouros e correlatos; operação e manutenção de sistemas de destinação final de resíduos e demais serviços correspondentes; planejamento, consultoria e assessoria técnica civil, e demais serviços correlatos; execução de serviços públicos por concessão, permissão, empreitada ou outra forma de contratação, com início de atividade em 20/10/2017.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, sendo parte integrante do Balanço e D.R.E.

Estas demonstrações estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional da empresa.

Não há detalhamento sobre provisões, ativos e passivos contingentes em nota específica porque não houve situação que exigisse seu reconhecimento ou mensuração.

Também não foram identificados quaisquer indícios de passivos ou evidências que possam comprometer a continuidade das atividades da empresa nos próximos 12 meses a partir da emissão desta demonstração; ou ainda eventos subsequentes que tenham efeitos ou transações significativas que alterem a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Caixa geral e Bancos

Os valores contabilizados nestas contas representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos ao grau quase nulo de risco de mudança de valor.

Contas a Receber

Estão demonstrados pelos valores históricos, e se necessário das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, que será utilizado como base para cálculo da depreciação acumulada pelo método linear.

Impostos e Contribuições a recolher

Registrado pelo regime de competência, os tributos decorrentes do exercício da atividade, bem como os encargos previdenciários sobre a retirada de pró-labore do sócio administrador.

Fornecedores

Nessa conta contábil, está registrado os valores a pagar aos fornecedores de bens e serviços pelo valor da nota fiscal

Capital Social

O capital da empresa é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); dividido em 50.000 quotas, tendo sido integralizado até a presente data o valor R\$ 6.295,00.

Despesas

As despesas são registradas pelo regime de competência, e apropriadas conforme sua realização; sendo escrituradas somente aquelas pertinentes às atividades da empresa, necessárias ao serviço prestado.

4) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.





Empresa: ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 28.899.206/0001-14

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{15.703,72+0,00}{6.223,74+0,00}$	2,52
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{15.703,72}{6.223,74}$	2,52
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{15.703,72 - 0,00}{6.223,74}$	2,52
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{15.703,72}{6.223,74+0,00}$	2,52
Capital Circulante Líquido	$\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$	$15.703,72 - 6.223,74$	9.479,98
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$	$\frac{6.223,74+0,00}{15.703,72}$	0,40
Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$	$\frac{6.223,74+0,00}{15.703,72}$	0,40

SERPRO

Assinado digitalmente por:
ELIANE CARDOSO DE ALMEIDA

CPF/CNPJ

25593840865

Assinado em:

27/05/2022

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Eliane Cardoso de Almeida
RG: 29.765.707-0
CPF: 255.938.408-65
Sócia Proprietária

SERPRO

Assinado digitalmente por:
THIAGO ANDRADE RODRIGUES

CPF/CNPJ

36098605882

Assinado em:

27/05/2022

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Thiago Andrade Rodrigues
CRC/SP 330897/O-5
Contador



377

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 144258/2022

Validade: 04/12/2022

Razão Social: ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 28899206000114

Num. Registro: 78766

Registrada desde : 07/07/2022

Capital Social: R\$ 12.050.000,00

Endereço: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 14401 CJ 2210, TARUMÃ VILA GERTRUDES

Município/Estado: SAO PAULO-SP

CEP: 4794000

Objetivo Social:

Prestação de serviços administrativos, de apoio a escritórios e preparação de documentos e o estudo, projeto, direção, fiscalização, manutenção e execução de: coleta e transporte de resíduos sólidos, em suas várias formas e tipos e correlatos; limpeza, asseio, conservação, manutenção de imóveis, vias, logradouros e correlatos; operação e manutenção de sistemas de destinação final de lixo e demais serviços correspondentes; planejamento, consultoria e assessoria técnica civil, e demais serviços correlatos; locação, acessórios e equipamentos correspondentes; execução de serviços públicos por concessão, permissão, empreitada ou outra forma de contratação.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão restritas as atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 28899206000114

1 - Nome Civil: RICARDO DE ALBUQUERQUE MELLO

Carteira: SP-172284/D Data de Expedição: 14/06/1989

Desde: 18/10/2022 Carga Horária: 12:0 H/S

Visto Nº: 13722 Data do Visto: 21/07/1997

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 326311/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/11/2022 12:16:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

378

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'F' with a long, sweeping tail that curves upwards and to the right.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **144259/2022**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: RICARDO DE ALBUQUERQUE MELLO

Carteira - CREA-SP Nº :SP-172284/D

Registro Nacional : 2604058618

Registrado(a) desde : 14/06/1989

Filiação : JOSE CARLOS DE A MELLO

HAYDEE DE A MELLO

Data de Nascimento : 06/09/1961

Documento de Identidade : 7.747.895 Orgão Emissor : SP UF : SP

Naturalidade : SAO PAULO/SP

Visto Nº : 013722

Dt. Expedição Visto : 21/07/1997

CPF : 11682016838

Título: ENGENHEIRO CIVIL

ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

Data da Colação de Grau : 20/04/1988

Diplomação : 25/01/1989

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

78766 - ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 28899206000114

Desde: 18/10/2022 Carga Horária: 12 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 326312/2022.

Emitida via Internet em 04/11/2022 12:18:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente contrato, e na melhor forma de direito, as partes:

I. **RICARDO DE ALBUQUERQUE MELLO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Registro CREA-SP nº 172284, CPF 116.820.168-38, residente e domiciliado na Cidade de São Leopoldo, Estado de RS, na Rua Epifânio Fogaça, 470, Bairro Cristo Rei, CEP: 93022-620, doravante referido como ("**CONTRATADO**");

II. **ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sede no Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº 14.401, Conjunto 2.210, Torre Tarumã, Vila Gertrudes, São Paulo - SP, CEP: 04794-000, inscrita no CNPJ nº 28.899.206/0001-14, neste ato representada pela Sra. **ELIANE CARDOSO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora do RG 29.765.707-0 e inscrito no CPF nº 255.938.408-65, residente e domiciliada no Estado de São Paulo na Rua Parque do Varvito, nº 280, Jardim Nossa Sr da Candelária, Itu, CEP: 13310-161, doravante referida como ("**CONTRATANTE**")

Resolvem as Partes firmar o presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços profissionais de acordo com os termos e condições descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: na qualidade de **ENGENHEIRO CIVIL**, assumirá **RESPONSÁVEL TÉCNICO** junto ao quadro técnico da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRÉVIO CONHECIMENTO: A **CONTRATANTE** assegura independência quanto a assunção da responsabilidade técnica sobre obras e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIOS: A prestação de serviços pelo **CONTRATADO**, se dará dentro do horário de funcionamento da **CONTRATANTE**, nas terças-feiras e quintas-feiras das 08:00 às 14:00hs - Total 12 horas semanais.

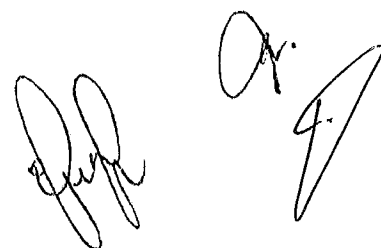
CLÁUSULA QUARTA – PREENCHIMENTO DE ART: O preenchimento da anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA-SP fica a cargo do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA – VALORES E FORMA DE PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços acertados, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mensal ao **CONTRATADO**.

E serão pagos da seguinte forma: Honorários de **R\$ 7.272,00** (sete mil duzentos e setenta e dois reais), equivalentes nesta data a 6 (seis) salários mínimos nacionais, pagos até o dia 10 de cada mês.

O valor da prestação dos serviços do **CONTRATADO** é expresso em moeda corrente nacional, e será reajustado de acordo com a variação do Salário Mínimo Nacional.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E ART VINCULADA: O presente contrato terá prazo de 4 (quatro) anos, iniciando na assinatura do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: A CONTRATANTE se obriga a atender às orientações e determinações técnicas do CONTRATADO, na execução das obras/serviços que estiverem a seu cargo, devendo as partes se comunicarem por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO: CONTRATANTE e CONTRATADO definem que os endereços eletrônicos para toda e qualquer comunicação são:

Contratante: comercial@ecoverdeambiental.com.br

Contratado: ricardomello82@yahoo.com.br

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS. Ao CONTRATANTE caberá as despesas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos e visitas técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO. Qualquer uma das PARTES poderá rescindir o presente CONTRATO, a seu exclusivo critério, devendo notificar a outra PARTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem que seja imposto qualquer tipo de penalidade, compensações ou indenizações.

Na falta de pagamento dos honorários, este Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATADO a qualquer instante sem necessidade de aviso prévio.

Os serviços serão remunerados proporcionalmente até a data do término de vigência deste contrato.

A rescisão contratual deverá ser comunicada, pelo CONTRATANTE e CONTRATADO, aos proprietários dos serviços/obras cujas ARTs estejam em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. – DO FORO: As partes elegem o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir eventuais controvérsias, disputas e/ou impasses oriundos deste Contrato, em benefício de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as Partes este Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 15 junho de 2022.

Eliane C. de Almeida
ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 28.899.206/0001-14

Ricardo de Albuquerque Mello
RICARDO DE ALBUQUERQUE MELLO – CPF 116.820.168-38



1º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO
Rua Independência, 625 - São Leopoldo - RS - Fone (51) 3579-3500
JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA - TABELIÃ DESIGNADA

Reconheço AUTÊNTICA a firma de Ricardo de Albuquerque Mello, indicada com a seta de uso deste Tabelionato



EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Leopoldo, 15 de junho de 2022

Emol: R\$ 8,80 + Selo digital: R\$ 1,80 - 16:51:22 - 24/1646 - 36064
Selo: 0617.01.2000001.81808

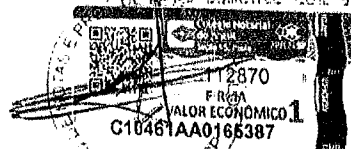
Priscila Ramos Martins
Escritorante Autorizada

2. TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO ITU-SP
Do Roberto Saladini - Notario
Rua Santa Cruz, n. 400 - Centro
Cep: 13.300-090 - Itu-SP
Fone/Fax: (11) 4023-0402 - 4022-7834

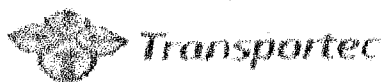
Percebido por Semelhancas Firma Com Valor
Economico de
LEIANE CAMPOS DE ALMEIDA.....
Itu, 19 de Agosto de 2022
Em test. da verdade.

PAULO GUSTAVO MENDES LUIZ - ESCRIVENTE
Valor: R\$11.32

Valido somente com selo de Autenticidade



4.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova de Capacidade Técnica Profissional e Operacional, que a empresa **ECOVERDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 28.899.206/0001-14, estabelecida à Rua Ribeiro de Barros, nº 233 Sala 134 CEP: 05027-020 Vila Anglo Brasileira, São Paulo - SP executou para a **Transportec Coleta e Remoção de resíduos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 08.904.521/0001-99, estabelecida à Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 2.305 CEP: 81630-220, Bairro Hauer, Curitiba - PR, Os serviços descritos abaixo, sob o seguinte escopo: **Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares até unidade de Transbordo, Operação de unidade de transbordo, Transporte até aterro licenciado de 780 toneladas/mês.**

1.0- Vigência do contrato

No período de 07/01/2018 a 07/08/2018.

2.0- Descrição dos Serviços Executados

Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Compatíveis na zona urbana da sede do Município e nos distritos de Vila Nova, Novo Sarandi, São Luiz do Oeste, Dez de Maio, Dois Irmãos, Vila Ipiranga, Concórdia do Oeste, Novo Sobradinho, Boa Vista, Bom Princípio, Ouro Preto, São Miguel e Cerro da Lola, do Município de Toledo-PR, - 780 ton/mês, sendo 3 (três) Equipes Diurnas e 1 (uma) Equipe Noturna, cada equipe composta de 1 (um) motorista e 3 Coletores.

Coleta de Resíduos Domiciliares:

- 01 (um) Caminhão Ford 1722 Ano 2012- Compactador Planalto 15 m³;
- 02 (Dois) Caminhões VW 17180 Ano 2013-Compactador Cimas 15 m³;
- 04 (quatro) Motoristas;
- 12 (Doze) Coletores;

Operação de unidade de Transbordo com utilização de 1 (uma) Retro escavadeira, 1 (um) operador de máquinas e 1 (um) Ajudante de serviços gerais com Insalubridade.

Operação de Transbordo:

- 01 (uma) Retro Escavadeira CAT ano 2007;
- 01 (um) Operador de Máquinas e Equipamentos;
- 01 (um) Ajudante de Serviços Gerais;

Transporte com caminhão Carreta 55m³ da unidade de transbordo até destino final devidamente licenciado.

Transporte até destino Final:

- 01 (um) Cavalô mecânico VOLVO FH 420 ano 2010;
- 02 (duas) Carretas 55m³ marca FACHINI Ano 2007;
- 01 (um) Motorista Diurno;
- 01 (um) Motorista Noturno;

TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.
Rua Frei Henrique de Coimbra, 2305 - Vila Hauer - CEP: 81630-220 - Curitiba - PR
Tel.: (41) 3217-4000 / Fax: (41) 3217/4011 - email: comercial@transportec.com.br
www.transportec.com.br



Todos os trabalhos foram executados dentro das Normas e Técnicas vigentes, não havendo, até o momento, nada que desabone sua Capacidade Técnica e Gerencial.

Curitiba, 26 de Agosto de 2018

TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

Juvenal Luiz Pereira de Lima Nigro

CPF/MF sob nº 012.763.708-73

CREA-SP SP-601320303/D

TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA,
Rua Frei Henrique de Coimbra, 2305 - Vila Hauer - CEP: 81630-220 - Curitiba - PR
Tel.: (41) 3217-4000 / Fax: (41) 3217/4011 - email: comercial@transportec.com.br
www.transportec.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – PARCIAL

Atestamos para fins de prova de Capacidade Técnica Profissional, que a empresa **ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, CNPJ nº 28.899.206/0001-14, estabelecida à Avenida Nações Unidas, nº 14.401, Conjunto 2.210, Torre Tarumã, Vila Gertrudes, São Paulo, SP - CEP: 04794-000, está **EXECUTANDO** para o Município de Pedro Osório - RS, CNPJ nº 88.859.962/0001-41, através do **Contrato Emergencial de Prestação de Serviços** assinado em 01/04/2022 a prestação de serviços por parte da contratada na área territorial do Município de Pedro Osório, relativos a coleta e transporte dos resíduos sólidos do Município, com a destinação final em aterro sanitário fora do mesmo, a serem executados em regime de empreitada por preço global.

- 1 - **Contrato Emergencial de Prestação de Serviços**
- 2 - **Objeto do contrato:** Prestação de serviços por parte da contratada na área territorial do Município de Pedro Osório, relativos a coleta e transporte dos resíduos sólidos do Município, com a destinação final em aterro sanitário fora do mesmo, a serem executados em regime de empreitada por preço global.
- 3 - **Endereço da obra/serviço técnico:** Diversas ruas, avenidas, logradouros públicos e comerciais do município de Pedro Osório/RS.
- 4 - **Empresa contratada:** ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, nº 28.899.206/0001-14
- 5 - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PEDRO OSÓRIO-RS, CNPJ nº 88.859.962/0001-41
- 6 - **Proprietário:** MUNICÍPIO DE PEDRO OSÓRIO-RS, CNPJ nº 88.859.962/0001-41
- 7 - **Responsável Técnico:** ENGENHEIRO CIVIL GUILHERME CARDOSO
CREA-SP: 5070078038 E RNP 2616751488
- 8 - **Período Executado:** 01/04/2022 a 25/05/2022 – **Previsão para Conclusão:** 01/07/2022

Prefeitura Municipal de Pedro Osório / Estado do Rio Grande do Sul



Fone: 53 3255-1299
Fax: 53 3255-1406



gabinetepmpo@gmail.com



Praça dos Ferroviários s/nº - Centro
Pedro Osório / RS - CEP 96360-000



9 - Atividades que estão em execução sob a responsabilidade técnica do profissional:

9.1 Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos

Resíduos que apresentam características de uso domésticos, gerados pelos domicílios residenciais, comerciais, industriais em pequena quantidade, instituições públicas, prestadores de serviços, pequenos empreendimentos, na zona urbana do município de Pedro Osório/RS, acondicionados em recipientes apropriados e que obedçam à classificação segundo a NBR 10004 de resíduos classe II A e II B. A coleta de resíduos sólidos urbanos recolhidos os seguintes tipos de resíduos, dentro das limitações citadas anteriormente, sendo resíduos gerados nas atividades domiciliares tais como: restos de alimentos, papel higiênico e similar, embalagens vazias, papel, plástico (seletivo), etc.; materiais de varrição tais como: poeiras, areias, gramas, etc.; resíduos sólidos com características domésticas originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, industriais, comerciais e casas de saúde acondicionados em sacos ou embalagens resistentes e que não ultrapassem o peso de 25 kg cada saco ou embalagem, que facilitem o transporte e a carga pelo coletor. Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos urbanos para efeito de remoção obrigatória da prestadora de serviços os resíduos considerados tais como entulho de obras públicas ou particulares, resíduos industriais, móveis, eletrodomésticos (geladeira, fogão, micro-ondas, máquinas de lavar, ar-condicionado e lava-louças) e resíduos de serviços de saúde classificados como Classe I (Perigoso) pela norma ABNT NBR 10004/2004.

A média coletada e transportada de 150 (cento e cinquenta) toneladas mês de resíduos sólidos. Fornecimento, instalação, manutenção e higienização de 10 (dez) contêineres em pontos estratégicos, em que a população deposita o lixo, e é feito o recolhimento conforme programação. Os 10 (dez) contêineres são de capacidade volumétrica de 1.000 litros em PEAD.

A coleta é executada com a utilização de 01 (um) caminhão compactador de lixo de 15 m³ equipado com sistema de rastreamento de frota via satélite e fiscalização eletrônica via Internet.

9.4 Destinação final dos resíduos

Prefeitura Municipal de Pedro Osório / Estado do Rio Grande do Sul



Fone: 53 3255-1299
Fax: 53 3255-1406



gabineteppmpo@gmail.com



Praça dos Ferroviários s/nº - Centro
Pedro Osório / RS - CEP 96360-000



É destinado no Aterro Sanitário, localizado na Av. 24 de Março, s/nº, Candiota, RS, CEP: 96495-000, dos resíduos coletados no Município de Pedro Osório-RS.

10 – Do Valor Contratual

O valor do contrato é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) mensais.

11 – Da Responsabilidade Técnica

Nesse período parcial de 01/04/2022 a 25/05/2022, os serviços estão de responsabilidade do Responsável Técnico o Engenheiro Civil Guilherme Cardoso, CREA-SP: 5070078038 E RNP 2616751488.

12 – Dos Trabalhos realizados

O município de Pedro Osório-RS tem população estimada para o ano de 2021 em 7.683 habitantes, conforme Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

Foram executados dentro das normas e técnicas vigentes não havendo, até o momento, nada que desabone sua Capacidade Técnica e Gerencial.

Pedro Osório-RS, 31 de maio de 2022.


Bruno Satta Alam Ferro
Secretário da Fazenda
Pedro Osório-RS

Luiz Estevan Alvariz de Almeida
Assessor Jurídico

LUIZ ESTEVAN ALVARIZ DE ALMEIDA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 47037

Prefeitura Municipal de Pedro Osório / Estado do Rio Grande do Sul



Fone: 53 3255-1299
Fax: 53 3255-1406



gabinetepmpo@gmail.com



Praça dos Ferroviários s/nº - Centro
Pedro Osório / RS - CEP 96360-000



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

(Válida somente com autenticação do CREA)

Nº A-4279/98
FOLHA(S) 01/01

REFERENTE A(S) ART(S) Nº(S) 0601722840/98-002

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução n.º 317 do CONFEA, que consta em nossos Arquivos, o Registro de Acervo Técnico do Profissional abaixo mencionado:

Nome: RICARDO DE ALBUQUERQUE MELLO

Título/atribuições: Engenheiro Civil, com atribuições do artigo 07, da Resolução 218/73, do CONFEA.

N.º CREA-SP: 0601722840

OBJETO DO CONTRATO DA OBRA/SERVIÇOS

Atividade Técnica: Execução - Ramo da Engenharia Civil.

Natureza: Serviços de Limpeza Pública, conforme Atestado anexo.

Quantificação: Especificadas conforme Atestado anexo, limitadas às atribuições acima.

Local: Hortolândia - SP.

Valor: R\$ 23.570,00 (setembro/96)

Período: 01/09/96 à 30/08/97.

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Contratada : "Recilix Remoção de Resíduos Industriais Ltda", registrada no CREA-SP sob n.º 047.785-9.

CERTIFICAMOS finalmente que, faz parte integrante da presente Certidão o Atestado emitido pela Contratante a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele consta, cuja cópia encontra-se arquivada no Processo A-924/93 - X Volume, deste CREA/SP.

Edileide Carmo da Cruz

Conferido: Técnica de Serviços Administrativos
DRCA

São Paulo, 31 de agosto de 1998.

Djalma C. Guimarães F.
Presidente Administrativo
Conforme Portaria n.º 16/98

IMPORTANTE: O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 9 de setembro de 2021 16:52:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122840909211701123225>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122840909211701123225-1
Data: 09/09/2021 16:44:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA10143-K218;



CNU: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Prefeitura Municipal de Hortolândia

INTERESSADO:	RECILIX REMOÇÃO DE RESÍDUOS IND. LTDA	PROC. Nº: 021/98
ASSUNTO:	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	FOLHA Nº: 01
		RUBRICA:

Atestamos para os devidos fins que a empresa **RECILIX REMOÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.** estabelecida a Rua Vicente Melro 282- Vila Galvão - Guarulhos - Estado de São Paulo - CGC 67 376 376 /0001 - 76 , executou os serviços de Limpeza Publica, com as seguintes quantidades a saber:

- 1- Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, utilizando Caminhões Coletores Compactadores com capacidade volumétrica de 15 m³.....1060,49 Toneladas /Mês.
 - 2- Locação de Containers com capacidade volumétrica para 1.20, 1.60, 5.00, 7.00,m³ 54 Unid.
 - 3- Operação, Administração, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário para Resíduos Sólidos Domiciliares, com a utilização de 01 Retro Escavadeira Massey-Fergusson - mod. MP86hf- potência 75cv e Pá carregadeira articulada Volvo - modelo L50C - Potência 92 cv, e fornecimento de uma Balança completa eletrônica, para pesagem de resíduos diversos. 2.230 Ton/Mês.
 - 4- Limpeza e Desinfecção de Pós Feira através de varrição manual, acondicionamento, seguido de lavagem normal com jato d'água, caminhão tipo Pipa e subsequente desinfecção...115.757.00 m/2 Mês
 - 5- Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos.....36,25 km/Mês
 - 6- Limpeza e Conservação Mecanizada de Bocas de Lobo, Galeria, Ramais de Ligação e de Poços de Visita, bem como remoção e transporte destes resíduos.
 - 7- Capinação, Roçagem, Raspagem, Pintura de Guias e Correlados 21.113.20 m/2 Mês.
 - 8- Limpeza Especial de Equipamentos Públicos, através de aplicação sucessiva de varrição norma, aplicação de sabão e material tensoativo aromatizante, jateamento d'água quente de alta pressão.
 - 9- Limpeza e Conservação de Áreas Verdes Municipais com irrigação através de plantio, replantio e poda de grama, ajardinamento, ornamentação de via públicas, aplicação de defensivos agrícolas e outros serviços correlados, executados em praças, canteiros de vias públicas e áreas verdes municipais com fornecimento de fungicidas, inseticidas e outros defensivos agrícolas necessários ao controle de pragas e doenças nas árvores urbanas bem como fornecimento de fio de sisal para o amarramento de mudas. 42.226.40 m/2/ Mês.
 - 10- Limpeza Especial Coleta Diferenciada de Materiais Inservíveis/Recicláveis 493 Tons/Mês.
 - 11- Coleta de Resíduos Vegetais e Entulhos 558.80 Tons/Mês.
- Atestamos ainda, que os serviços acima mencionados foram executados à contento da Fiscalização e da Municipalidade, dentro das normas e especificações vigentes, no período de 01/09/96 à 30/08/97, tendo ainda como anotado como Responsável técnico o Eng. Ricardo de Albuquerque Mello, portador do CREA nº 06001722840.

SILVÉRIO JOSÉ PINTO
DIRETOR SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 0.9299/198
SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO
SÃO PAULO, 21/08/1998
DA/009

Edleide Derghetta da Cruz
Técnica de Serviços Administrativos
URCA



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/09/2021 13:14:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

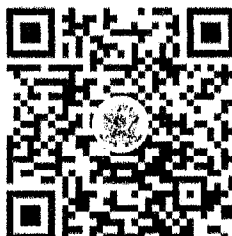
¹**Código de Autenticação Digital:** 122840909211701123225-1 a 122840909211701123225-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b284fc63c994d163372d9803b315be349edc565c4578830a5ec0bb375a92312c331a0543ce9c557879733535a9d635359505ccee22f5a53a5f8d334e8222454



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO

Nº
33005875
Data
06/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		
CNPJ		Cadastro CETESB 1002588464
Logradouro AVENIDA DAS NACOES UNIDAS	Nº 14401	Complemento Conjunto 2.210
Bairro VILA GERTRUDES	CEP 04.794-000	Município SAO PAULO

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Atividade que consta(rá) no cartão do CNPJ: Coleta de resíduos não-perigosos

Condições do empreendimento declaradas pelo responsável:

Não está localizado em Área de Proteção de Mananciais - APM e nem em Área Proteção e Recuperação de Mananciais - APRM da Região Metropolitana de São Paulo.

A implantação do empreendimento não implicará em supressão de vegetação nativa ou intervenção em área de preservação permanente.

O interessado prestou a seguinte declaração:

1. No processamento industrial não será realizada a lavagem e/ou desinfecção de material plástico a ser recuperado.
2. Não haverá a utilização de amianto no processo produtivo, conforme Lei Estadual 12.684/07 que proíbe o uso da substância no Estado de São Paulo.
3. No processamento industrial não será realizado tratamento térmico, tratamento superficial (galvanoplastia) ou de fusão (fundição) de metais.
4. Não haverá operações de processamento de chumbo.
5. Não haverá a utilização de gás amônia no processo produtivo e/ou no setor de utilidades.
6. Não haverá operações de preservação de madeira.
7. Não haverá operações de secagem de materiais impressos, em estufa.
8. Não haverá operações de espelhação.
9. Não haverá operações de espumação.
10. Não haverá produção de peças de fibra de vidro.
11. Não haverá operações de jateamento (jato de areia). Conforme estabelecido pela Portaria 99/2004 do Ministério do Trabalho, que proíbe a operação de jateamento com areia.
12. Não haverá emissão de material particulado (MP) em quantidade superior a 100 t/ano.
13. Não haverá emissão de óxidos de nitrogênio (NOx) em quantidade superior a 40 t/ano.
14. Não haverá emissão de compostos orgânicos voláteis, exceto metano (COVs, não CH₄) em quantidade superior a 40 t/ano.
15. Não haverá emissão de óxidos de enxofre (SOx) em quantidade superior a 250 t/ano.
16. Não haverá intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas.

RESULTADO

A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 8 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, e com base nas informações prestadas pelo interessado, declara que a atividade desenvolvida pelo empreendimento não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito desta Companhia.

A presente declaração foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer outra natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

O presente documento refere-se especificamente à atividade e ao endereço supra citado.

EMITENTE

Local: São Paulo
Esta Declaração de número 33005875 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o site da CETESB na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



DETRAN- RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01216505923

PLACA

IZT7E57

EXERCÍCIO

2020

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2020

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

55841165330

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/VM 270 4X2R

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93KKOR1A6LE166343

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

4.22

POTÊNCIA/CILINDRADA

270CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

Y1A047463

CMT

36.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

MECANISMO OPERACIONAL

NOME

LOCALE LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

CPF / CNPJ

28.694.497/0001-04

LOCAL

GLORINHA RS

DATA

29/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

55841165330

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

10

DATA DE QUITAÇÃO

27/03/2020

PAGAMENTO

☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

0,72

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

4,15

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

0,81

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

0,08

VALOR DO IOF (R\$)

0,02

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

5,78

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL FID:GAPLAN ADM BENS SC LT; NA
C; cc:8,6m; BT:2,8m; EE:4,67m; C
SV: 005282454-76/2019

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO RAPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



BAIXAR NO
Google Play



BAIXAR NA
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CONTRATO Nº 023/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COLETORES/COMPACTADORES DE LIXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM LOCALE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, E ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ORA DENOMINADA LOCATÁRIA.

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 CONSIDERANDO a intenção da empresa **LOCADORA** em locar veículos e Coletores/Compactadores de lixo.

1.2 CONSIDERANDO a intenção da empresa **LOCATÁRIA** em contratar a locação de veículos coletores/capactadores da empresa **LOCADORA**;

1.3 CONSIDERANDO que é por meio da locação desses veículos Coletores/Compactadores de lixo que a empresa **LOCADORA** obtém seus rendimentos mensais;

1.4 CONSIDERANDO que a **LOCADORA** deterá as propriedades dos bens objeto do contrato, durante a vigência do mesmo, e a **LOCATÁRIA** deterá somente a posse dos bens.

RESOLVEM as partes firmar o presente Contrato nesta data, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

II – DAS PARTES

2.1- LOCADORA: LOCALE LOCADORA DE VEÍCULOS - LTDA., Situada na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 22639 – Bairro Centro, Glorinha - RS, CEP: 94.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.694.497/0001-04 este ato, representado por seu representante legal, **Keoma Toledo Monteiro**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 356.530.728-30, portador da cédula de identidade Nº 34714349, residente e domiciliado a Rua Waldomira Vernocchi Meloni, 116, Vila Andrade, PresidentePrudente - SP, CEP: 19028-195.

2.2- LOCATÁRIA: ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., com sede e estabelecimento na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Conjunto 2.210, Torre Tarumã – Bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.899.206/0001-14 neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Eliane Cardoso de Almeida**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 255.938.408-65, portadora do RG nº 29.765.707-0 órgão emissor: SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Parque do Varvito, nº 280, bairro: Jardim Nossa Sr da Candelária, Itu - SP, CEP: 13310-161.

III – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 – O presente contrato tem como objeto a locação de:

3.1.1 – OBJETO: 01 (um) veículos (caminhões), sendo:

a) 01 veículo, marca Volvo, modelo VM 270 cv, ano/modelo 2019/2020, com Coletores/Compactadores, placa: **IZT7E57** - chassi 93KK0R1A6LE166343 Renavam 1216505923

3.2. - As partes desde já concordam que o **ANEXO I** é parte integrante e indissociável do presente contrato, e que o quanto nele disposto fica incorporado, por referência, às cláusulas e condições aqui expostas.

3.3 - As partes acordam que os veículos com Coletores/Compactadores, são parte de um conjunto indissociável, ou seja, deverão continuar associados durante toda a vigência do contrato salvo autorização expressa das LOCADORA.

3.4 - A Locatária tem ciência de que os veículos, objeto da presente locação não possuem seguro, de nenhuma natureza.

3.5 - A Locatária tem ciência de que todo e qualquer sinistro será de sua inteira responsabilidade.

IV – DA ENTREGA DOS BENS

4.1. - A **LOCADORA** entregará os bens em perfeitas condições de funcionamento, segurança e limpeza, de acordo com a descrição abaixo:

a) Entrega – 01 veículo, descrito na Clausula 3.1.1, na data de 01 de setembro de 2022.

4.1.1 As partes acordam que a cobrança da locação da letra “a” terá seu início a partir do dia 01 de setembro de 2022, de acordo com a quantidade de veículos retirados até a esta data.

4.1.2. - As partes acordam que não ocorrendo à retirada nos dias agendados no item 4.1 do contrato, deverá a **LOCADORA**, iniciar a cobrança de locação a partir daquela data, pois a retirada dos veículos é responsabilidade da **LOCATÁRIA**.

4.2. - As despesas referentes à entrega dos bens e retirada, correrão por conta da **LOCATÁRIA**.

4.3. - A **LOCATÁRIA**, ao receber a posse dos bens, assinará termos de recebimentos e vistorias desses bens, declarando que os recebeu e os vistoriou e os aprovou, constatando seu perfeito estado de funcionamento, segurança e limpeza. Esses termos de recebimentos não interferirão na contagem dos prazos da cobrança dos alugueis, quando não forem retirados no prazo acordado, conforme item 4.1.

4.3.1 - Os bem alugado deverá ser utilizados pela **LOCATÁRIA** exclusivamente no serviço de limpeza urbana;

4.3.2 - Fica vedado à **LOCATÁRIA**, sem a autorização da **LOCADORA**:

I - Utilizar o bem alugado para outras finalidades, que não as dispostas na cláusula 4.3.1, ocorrendo e conforme o que prescreve o inciso I artigo 569 e 570 do Código Civil Brasileiro;

II - Sublocar o bem alugado.

4.4. - Salvo se de outra forma acordado entre as partes, o bem será entregue e devolvido na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 22639 – Bairro Centro, Glorinha - RS, CEP: 94.380-000.

4.5 - A **LOCATÁRIA** restituirá o bem alugado nas mesmas condições de funcionamento, segurança e limpeza que os recebeu, se responsabilizando financeiramente por possíveis reparos mecânicos ou de lataria, sob pena de caracterização de esbulho possessório, como determina o inciso IV do artigo 569 do Código Civil Brasileiro, com exceção dos pneus, que deverão ser devolvidos conforme foram registrados no check list de entrega.

4.6 – A cobrança dos alugueis só irá cessar após a efetiva entrega do veículo e equipamentos na sede da **LOCADORA**, conforme descrito no item **4.4**, com a assinatura do laudo de vistoria e devolução dos bens, conforme determina o artigo 575 do Código Civil Brasileiro. (este artigo prevê que se uma vez notificado, o locatário não devolver o veículo, o aluguel continuará em plena vigência).

4.7 – As obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA**, independentemente da sua natureza, só irá cessar e extinguir com o seu cumprimento integral, mesmo no caso de ter sido operada a rescisão contratual.

V – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DO ALUGUEL MENSAL

5.1. – Dos Preços e Pagamentos:

5.1.1 – Quanto ao **OBJETO**, a **LOCATÁRIA** pagará pela locação o valor mensal total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo:

- a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a veículo/caminhão marca VOLVO, 01 veículo, modelo VM 270, ano/modelo 2019/2020.

5.2. Os pagamentos serão realizados na data de escolha abaixo assinalada, através de boleto bancário, que será emitido pela **LOCADORA** e enviados via endereço eletrônico de cobrança determinado pela **LOCATÁRIA**, com um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento, conforme descrito abaixo:

- () data pagamento dia 01 = período de referencia 21 mês precedente ao anterior a 20 mês anterior
- (x) data pagamento dia 10 = período de referencia 01 a 30 do mês anterior
- () data pagamento dia 23 = período de referencia 13 mês anterior 12 do mês atual.

Qualquer alteração na data de vencimento, só poderá ser realizada mediante autorização escrita e expressa da **LOCADORA**, e através de aditivo contratual.

5.3. Em caso de alteração de endereço eletrônico de cobrança, a **LOCATÁRIA** deve enviar comunicação formal à **LOCADORA**, sobre a alteração, sob pena de se responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos.

5.4. Eventuais atrasos de faturamento por parte da **LOCADORA** e consequentes postergações das respectivas datas de vencimento não serão jamais entendidos, em hipótese alguma, como novação contratual e/ou alteração de regra de faturamento acima estabelecida, a qual, quando retomada, prevalecerá sempre.

5.5. Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão então as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores efetivamente ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

VI – DA MORA E INADIMPLEMENTO

6.1. O não pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas no subitem **5.1.1**, ocasionará o vencimento antecipado das demais, consolidando-se o débito com a inclusão de **multa de 2% (dois por cento) e juros de mora 1% (um por cento) ao mês**, tudo sobre o saldo devedor devidamente corrigido pelo **IGPM**, tornando-se o débito plenamente exigível, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. **Caso o IGPM seja negativo no mês de aplicação da correção monetária, será facultado à LOCADORA valer-se do INPC.**

6.2 - O inadimplemento por parte da **LOCATÁRIA** faculta à **LOCADORA** protestar as duplicatas emitidas em razão do presente contrato e inscrever seu nome perante órgãos de restrição cadastral, sem prévia



notificação.

6.3. – A **LOCATÁRIA** está ciente de que os equipamentos, objeto do presente contrato, são equipados com sistema de rastreamento e bloqueio por satélite, e que o não pagamento das parcelas dos **OBJETOS** ou, ainda, o não cumprimento de quaisquer obrigações aqui assumidas, não sanadas em 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir da data da notificação competente pela **LOCADORA**, implicará no seu bloqueio por satélite.

6.3.1 – As partes acordam que após o bloqueio e passado o prazo do item 6.2, ou outro convencionado para o pagamento, e a **LOCADORA**, optando pela rescisão contratual, a **LOCATÁRIA**, deverá devolver os equipamentos no endereço de retirada dos mesmos ou custear todas as despesas com a devolução que a **LOCADORA** tiver nessa operação de retirada ou disponibilizar para retirada arcando com todos os custos dessa operação.

6.3.2 – As partes acordam que ocorrendo o bloqueio por qualquer motivo, não poderá a **LOCATÁRIA**, cobrar da **LOCADORA**, qualquer indenização e/ou perdas e danos ou até mesmo lucros cessantes pela não utilização dos bens.

6.3.3 – Caso seja detectado pela empresa mantenedora do sistema de rastreamento e bloqueio via satélite algum tipo de violação no equipamento, fica a **LOCATÁRIA** responsável pelo pagamento do valor referente à manutenção do aparelho, além de multa no valor referente a 50% do aluguel de cada veículo locado/violado.

6.4. Qualquer tolerância por parte da **LOCADORA** pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações, ora convencionadas, não se constituirá em novação ou procedimento invocável pela **LOCATÁRIA** como escusa de pagamento, ficando expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e liquidez da dívida ora pactuada, compreendendo o principal remanescente atualizado, juros, multa e demais incidências constantes do presente contrato.

VII – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

7.1 – O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir de 01 de setembro de 2022, data da retirada dos bens alugados, prevista no item **4.1**, finalizando em 01 de março de 2023, podendo ocorrer prorrogações mediante aditivo contratual, após acordo entre partes.

7.2 – Após assinado a **LOCATÁRIA** somente poderá rescindir ou cancelar o presente contrato antes do prazo estipulado na cláusula **7.1**, com o pagamento de multa contratual proporcional de 50% (cinquenta por cento) dos valores dos meses dos aluguéis vincendos, sem prejuízo em perdas e danos.

7.2.1 – A locatária ficará dispensada do pagamento de multa por rescisão de contrato constante na cláusula 7.2 do contrato original, caso haja cancelamento do contrato entre a Locatária e seu cliente (Prefeitura do Município), devidamente comprovado.

7.3 – Caso a **LOCATÁRIA** venha a descumprir qualquer das cláusulas descritas neste contrato, à mesma ficará obrigada ao pagamento de 10% (dez por cento) sob o valor dos meses de aluguéis a vencer, conforme descrito no anexo I e cláusula **5.1**.

7.4 – O presente contrato cessa de pleno direito, após o prazo estipulado na cláusula **7.1**, independentemente de notificação extrajudicial. Após o término do contrato, a **LOCATÁRIA** é responsável pela devolução dos bens locados, nos mesmo estado de conservação que os retirou, sob pena de incorrer em esbulho possessório.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste contrato, são obrigações da **LOCADORA**:



8.1.1- Entregar a **LOCATÁRIA** os equipamentos em perfeitas condições de utilização, sem nenhuma avaria que comprometa a utilização dos bens locados;

8.1.2 - Garantir à **LOCATÁRIA** durante a vigência deste contrato, o uso pacífico dos bens alugados;

8.1.3 - Entregar e manter todos os documentos dos veículos e equipamentos devidamente regularizados.

8.1.4 - Arcar com o pagamento dos tributos e demais encargos ordinários que incidam sobre os bens alugados, tais como; IPVA e DPVAT;

8.1.5 - Fornecer à **LOCATÁRIA** amplo acesso ao sistema de monitoramento dos veículos por satélite.

8.2 - Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste contrato, são obrigações da **LOCATÁRIA**:

8.2.1 - Arcar com todas as despesas decorrentes do uso dos bens locados, entendendo-se como despesas;

a) - revisões periódicas indicadas pelos fabricantes dos caminhões e dos compactadores, que deverão ser realizados em oficinas capacitadas;

b) - utilizar combustíveis indicados pela **LOCADORA** descrita no laudo de vistoria de retirada;

c) - óleos lubrificantes indicados pelo fabricante dos bens locados;

d) - fluídos, pneus, câmaras de ar, filtros, ou quaisquer outras peças que se desgastem no uso dos bens locados, ou por avarias sofridas;

e) - guarda-los em locais seguros, ante a inexistência de seguro sobre os mesmos.

8.2.2 - Manter em suas dependências área destinada para a lubrificação e lavagem dos equipamentos, que devem ocorrer de forma periódica em intervalos de 7 (sete) dias.

8.2.3 - Levar ao conhecimento da **LOCADORA**, quaisquer ocorrências que envolvam os bens locados, providenciando em caso de sinistro, a formalização através de boletim de ocorrência, junto à autoridade policial competente.

8.2.3.1 - Responsabilizar-se integralmente e financeiramente pelas ocorrências que envolvam os bens locados informados por terceiros e/ou outros.

8.2.4 - Manter os veículos e equipamentos sempre em bom estado de conservação, destinando-os ao uso determinado na cláusula **4.3.1**, utilizando os mesmos de acordo com as normas e regras de trânsito estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;

8.2.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos procedimentos de inscrição, pagamento e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC (Resolução 4799 da ANTT).

8.2.6 - Operar os bens locados de acordo com as instruções dos fabricantes indicadas no manual, e com mão de obra qualificada e habilitada;

8.2.7 - Os bens locados não poderão exceder o limite de carga de coleta de 08 toneladas, ou 8.000 Kg/carga, ocorrendo, poderá a **LOCADORA**, rescindir o contrato e solicitar as perdas e danos.

8.2.8- Conduzir os bens locados não ultrapassando a velocidade máxima permitida (80 km/hora) tanto no perímetro urbano como nas rodovias de trânsito rápido (rodovias estaduais, federais e anel viário), conforme estabelece as normas contidas na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 2007 e demais normas.

8.2.9 - Informar a ocorrência de infrações administrativas de trânsito, ou outras imputadas aos bens locados, responsabilizando-se pelo pagamento das multas e assunção dos pontos e demais valores que possam incidir. Caso a **LOCADORA** por mera liberalidade, faça o pagamento de qualquer taxa administrativa de trânsito ou infração, não podendo ser considerado regra contratual, os valores serão adicionados na próxima fatura de



aluguel da **LOCATÁRIA**.

8.2.10 - No caso de extravio de documentos (manual do caminhão, CRLV, entre outros) será cobrado da **LOCATÁRIA** o valor correspondente a taxa para emissão da 2ª via dos mesmos.

8.2.11 - A **LOCATÁRIA** será responsável por todas as despesas decorrentes de sinistros de qualquer natureza, independentemente de dolo ou culpa.

8.2.12- Será de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** quaisquer despesas ou indenizações (administrativas, tributárias, cíveis, trabalhistas, inclusive custas processuais e honorários advocatícios e sucumbências e outras) que se originem em virtude de sinistros ocorridos por conta exclusiva do uso dos bens aqui locados, inclusive os danos materiais causados nos mesmos e a terceiros, bem como os danos decorrentes de acidentes de trabalho com os operadores dos bens.

Caso a **LOCADORA** seja responsabilizada pelos pagamentos de quaisquer dessas despesas e indenizações, poderá cobrar da **LOCATÁRIA** o ressarcimento dos valores que houver desembolsado no pagamento, com aplicação de juros e correção monetária. Caso não haja o ressarcimento aqui previsto, poderá a **LOCADORA** rescindir o contrato, cabendo a **LOCATÁRIA** os pagamentos das perdas e danos.

IX – DOS COMBOIOS

9.1 – As partes acordam que apesar do previsto no item **8.2** (responsabilidades da locatária), ratificamos que o transporte dos veículos locados, não poderá ser feito utilizando-se de COMBOIOS, pois essa situação poderá levar a causar acidentes com terceiros e outros, tanto nos recebimentos dos caminhões como na devolução dos mesmos a **LOCADORA**.

9.2 – No sentido de evitar essa conduta, poderá a **LOCADORA**, reter os veículos em até um dia, sem qualquer custo, cabendo a **LOCATÁRIA**, todo o custo dessa demanda.

X – DAS INFRAÇÕES E MULTAS POR EXCESSO DE VELOCIDADE

10.1 - A **LOCATÁRIA** declara conhecer a legislação em vigor relativa ao Código de Trânsito e se responsabiliza inteiramente por quaisquer penalidades decorrentes das infrações por ele cometidas na condução dos veículos locados, quer pecuniária ou pontuação, que serão informadas pela **LOCADORA**.

10.2 - A **LOCATÁRIA** se declara inequivocamente ciente da sua responsabilidade em relação ao pagamento integral de eventuais multas de trânsito impostas em sanção a infrações cometidas na condução do veículo durante o período de locação.

10.3. A **LOCADORA** se reserva ao direito de, recebida a notificação da infração cometida, bem como a multa imposta, indicar a **LOCATÁRIA** e/ou seus prepostos como sendo o condutor do veículo, juntando, para conhecimento das autoridades de trânsito, cópia deste instrumento particular de contrato e dos documentos de habilitação e identidade da **LOCATÁRIA** e/ou prepostos.

10.4. A **LOCATÁRIA** autoriza que o pagamento de eventual multa de trânsito de sua responsabilidade ou qualquer outro valor previsto em contrato, assim como as despesas de postagem e cobrança, sejam acrescidas e cobradas aos valores das mensalidades, caso não haja o pagamento do valor por parte da **LOCATÁRIA**.

10.5. Fica garantido, a qualquer tempo, o direito de regresso da **LOCADORA** contra a **LOCATÁRIA**, na hipótese de ser àquela cobrada pelo valor da multa por infração cometida na condução do veículo durante o período de vigência deste contrato.

10.6. A cada 03 (três) atos de conduzir o veículo acima da velocidade permitida para o local no período de 01 mês (trinta dias) será cobrado da locatária multa de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), acima de três atos a

cobrança será proporcional, ou seja 60,00 (sessenta reais) por infração, além do pagamento da multa de trânsito se houver, e outras despesas necessárias. Essa medida se justifica no sentido de garantir a segurança do condutor e de terceiros.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade.

11.2 - Para todos os fins de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando não só os seus contratantes diretos, como também seus sócios proprietários e administradores a bem e fielmente cumpri-lo.

XII – DO FORO

12.1. - As partes elegem o foro da Comarca de Gravataí/RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Glorinha, 30 de agosto de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIANE CARDOSO DE ALMEIDA
CPF/CNPJ 25593840885 Assinado em: 30/08/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
LOCATÁRIA
CNPJ 28.899.206/0001-14

SERPRO
Assinado digitalmente por:
KEOMA TOLEDO MONTEIRO
CPF/CNPJ 35953072830 Assinado em: 30/08/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

LOCALE LOCADORA DE VEÍCULOS
LTDALOCADORA
CNPJ 28.694.497/0001-04

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____ Nome:
CPF:



DETRAN- RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01215848690

PLACA

IZT3H93

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2020

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vto

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

60370973455

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/VM 270 4X2R

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93KK0R1A3LE166300

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

5.9

POTÊNCIA/CILINDRADA

270CV/****

PESO BRUTO TOTAL

17.5

MOTOR

Y1A047440

CMT

36.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

MECANISMO OPERACIONAL

NOME

LOCALE LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

CPF / CNPJ

28.694.497/0001-04

LOCAL

GLORINHA RS

DATA

22/06/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

RENAJUD; ADM; AL FID:CONS NAC VO
LVO; NAC; cc: 8,4m; EE: 4,35m; BT:
2,6m; CSV: 005253233-36/2019

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SIGPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



BAIXE NO
Google Play



BAIXE NO
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Handwritten signature

CONTRATO Nº 030/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COLETORES/COMPACTADORES DE LIXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM LOCALE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, E ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ORA DENOMINADA LOCATÁRIA.

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 CONSIDERANDO a intenção da empresa **LOCADORA** em locar veículos e Coletores/Compactadores de lixo.

1.2 CONSIDERANDO a intenção da empresa **LOCATÁRIA** em contratar a locação de veículos coletores/capactadores da empresa **LOCADORA**;

1.3 CONSIDERANDO que é por meio da locação desses veículos Coletores/Compactadores de lixo que a empresa **LOCADORA** obtém seus rendimentos mensais;

1.4 CONSIDERANDO que a **LOCADORA** deterá as propriedades dos bens objeto do contrato, durante a vigência do mesmo, e a **LOCATÁRIA** deterá somente a posse dos bens.

RESOLVEM as partes firmar o presente Contrato nesta data, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

II – DAS PARTES

2.1- LOCADORA: LOCALE LOCADORA DE VEÍCULOS - LTDA., Situada na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 22639 – Bairro Centro, Glorinha - RS, CEP: 94.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.694.497/0001-04 este ato, representado por seu representante legal, **Keoma Toledo Monteiro**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 356.530.728-30, portador da cédula de identidade Nº 34714349, residente e domiciliado a Rua Waldomira Vernocchi Meloni, 116, Vila Andrade, PresidentePrudente - SP, CEP: 19028-195.

2.2- LOCATÁRIA: ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., com sede e estabelecimento na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Conjunto 2.210, Torre Tarumã – Bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.899.206/0001-14 neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Eliane Cardoso de Almeida**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 255.938.408-65, portadora do RG nº 29.765.707-0 órgão emissor: SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Parque do Varvito, nº 280, bairro: Jardim Nossa Sr da Candelária, Itu - SP, CEP: 13310-161.

III – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 – O presente contrato tem como objeto a locação de:

3.1.1 – OBJETO: 01 (um) veículos (caminhões), sendo:

a) 01 veículo, marca Volvo, modelo VM 270 cv, ano/modelo 2019/2020, com Coletores/Compactadores, placa: **IZT3H93** - chassi 93KK0R1A3LE166300 Renavam 01215848690

3.2. - As partes desde já concordam que o **ANEXO I** é parte integrante e indissociável do presente contrato, e que o quanto nele disposto fica incorporado, por referência, às cláusulas e condições aqui expostas.

3.3 – As partes acordam que os veículos com Coletores/Compactadores, são parte de um conjunto indissociável, ou seja, deverão continuar associados durante toda a vigência do contrato salvo autorização expressa das **LOCADORA**.

3.4 – A Locatária tem ciência de que os veículos, objeto da presente locação não possuem seguro, de nenhuma natureza.

3.5 – A Locatária tem ciência de que todo e qualquer sinistro será de sua inteira responsabilidade.

IV – DA ENTREGA DOS BENS

4.1. - A **LOCADORA** entregará os bens em perfeitas condições de funcionamento, segurança e limpeza, de acordo com a descrição abaixo:

a) Entrega – 01 veículo, descrito na Clausula 3.1.1, na data de 01 de setembro de 2022.

4.1.1 As partes acordam que a cobrança da locação da letra “a” terá seu início a partir do dia 01 de setembro de 2022, de acordo com a quantidade de veículos retirados até a esta data.

4.1.2. – As partes acordam que não ocorrendo à retirada nos dias agendados no item 4.1 do contrato, deverá a **LOCADORA**, iniciar a cobrança de locação a partir daquela data, pois a retirada dos veículos é responsabilidade da **LOCATÁRIA**.

4.2. - As despesas referentes à entrega dos bens e retirada, correrão por conta da **LOCATÁRIA**.

4.3. – A **LOCATÁRIA**, ao receber a posse dos bens, assinará termos de recebimentos e vistorias desses bens, declarando que os recebeu e os vistoriou e os aprovou, constatando seu perfeito estado de funcionamento, segurança e limpeza. Esses termos de recebimentos não interferirão na contagem dos prazos da cobrança dos alugueis, quando não forem retirados no prazo acordado, conforme item 4.1.

4.3.1 - Os bem alugado deverá ser utilizados pela **LOCATÁRIA** exclusivamente no serviço de limpeza urbana;

4.3.2 - Fica vedado à **LOCATÁRIA**, sem a autorização da **LOCADORA**:

I - Utilizar o bem alugado para outras finalidades, que não as dispostas na cláusula **4.3.1**, ocorrendo e conforme o que prescreve o inciso I artigo 569 e 570 do Código Civil Brasileiro;

II - Sublocar o bem alugado.

4.4. - Salvo se de outra forma acordado entre as partes, o bem será entregue e devolvido na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 22639 – Bairro Centro, Glorinha - RS, CEP: 94.380-000.

4.5 – A **LOCATÁRIA** restituirá o bem alugado nas mesmas condições de funcionamento, segurança e limpeza que os recebeu, se responsabilizando financeiramente por possíveis reparos mecânicos ou de lataria, sob pena de caracterização de esbulho possessório, como determina o inciso IV do artigo 569 do Código Civil Brasileiro, com exceção dos pneus, que deverão ser devolvidos conforme foram registrados no check list de entrega.



4.6 – A cobrança dos alugueis só irá cessar após a efetiva entrega do veículo e equipamentos na sede da **LOCADORA**, conforme descrito no item 4.4, com a assinatura do laudo de vistoria e devolução dos bens, conforme determina o artigo 575 do Código Civil Brasileiro. (este artigo prevê que se uma vez notificado, o locatário não devolver o veículo, o aluguel continuará em plena vigência).

4.7 – As obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA**, independentemente da sua natureza, só irá cessar e extinguir com o seu cumprimento integral, mesmo no caso de ter sido operada a rescisão contratual.

V – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DO ALUGUEL MENSAL

5.1. – Dos Preços e Pagamentos:

5.1.1 – Quanto ao **OBJETO**, a **LOCATÁRIA** pagará pela locação o valor mensal total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo:

- a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a veículo/caminhão marca VOLVO, 01 veículo, modelo VM 270, ano/modelo 2019/2020.

5.2. Os pagamentos serão realizados na data de escolha abaixo assinalada, através de boleto bancário, que será emitido pela **LOCADORA** e enviados via endereço eletrônico de cobrança determinado pela **LOCATÁRIA**, com um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento, conforme descrito abaixo:

() data pagamento dia 01 = período de referencia 21 mês precedente ao anterior a 20 mês anterior

(x) data pagamento dia 10 = período de referencia 01 a 30 do mês anterior

() data pagamento dia 23 = período de referencia 13 mês anterior 12 do mês atual.

Qualquer alteração na data de vencimento, só poderá ser realizada mediante autorização escrita e expressa da **LOCADORA**, e através de aditivo contratual.

5.3. Em caso de alteração de endereço eletrônico de cobrança, a **LOCATÁRIA** deve enviar comunicação formal à **LOCADORA**, sobre a alteração, sob pena de se responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos.

5.4. Eventuais atrasos de faturamento por parte da **LOCADORA** e consequentes postergações das respectivas datas de vencimento não serão jamais entendidos, em hipótese alguma, como novação contratual e/ou alteração de regra de faturamento acima estabelecida, a qual, quando retomada, prevalecerá sempre.

5.5. Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão então as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores efetivamente ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

VI – DA MORA E INADIMPLEMENTO

61. O não pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas no subitem 5.1.1, ocasionará o vencimento antecipado das demais, consolidando-se o débito com a inclusão de **multa de 2% (dois por cento) e juros de mora 1% (um por cento) ao mês**, tudo sobre o saldo devedor devidamente corrigido pelo **IGPM**, tornando-se o débito plenamente exigível, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. **Caso o IGPM seja negativo no mês de aplicação da correção monetária, será facultado à LOCADORA valer-se do INPC.**

62 – O inadimplemento por parte da **LOCATÁRIA** faculta à **LOCADORA** protestar as duplicatas emitidas em razão do presente contrato e inscrever seu nome perante órgãos de restrição cadastral, sem prévia



notificação.

6.3. – A **LOCATÁRIA** está ciente de que os equipamentos, objeto do presente contrato, são equipados com sistema de rastreamento e bloqueio por satélite, e que o não pagamento das parcelas dos **OBJETOS** ou, ainda, o não cumprimento de quaisquer obrigações aqui assumidas, não sanadas em 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir da data da notificação competente pela **LOCADORA**, implicará no seu bloqueio por satélite.

6.3.1 – As partes acordam que após o bloqueio e passado o prazo do item 6.2, ou outro convencionado para o pagamento, e a **LOCADORA**, optando pela rescisão contratual, a **LOCATÁRIA**, deverá devolver os equipamentos no endereço de retirada dos mesmos ou custear todas as despesas com a devolução que a **LOCADORA** tiver nessa operação de retirada ou disponibilizar para retirada arcando com todos os custos dessa operação.

6.3.2 – As partes acordam que ocorrendo o bloqueio por qualquer motivo, não poderá a **LOCATÁRIA**, cobrar da **LOCADORA**, qualquer indenização e/ou perdas e danos ou até mesmo lucros cessantes pela não utilização dos bens.

6.3.3 – Caso seja detectado pela empresa mantenedora do sistema de rastreamento e bloqueio via satélite algum tipo de violação no equipamento, fica a **LOCATÁRIA** responsável pelo pagamento do valor referente à manutenção do aparelho, além de multa no valor referente a 50% do aluguel de cada veículo locado/violado.

6.4. Qualquer tolerância por parte da **LOCADORA** pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações, ora convencionadas, não se constituirá em novação ou procedimento invocável pela **LOCATÁRIA** como escusa de pagamento, ficando expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e liquidez da dívida ora pactuada, compreendendo o principal remanescente atualizado, juros, multa e demais incidências constantes do presente contrato.

VII – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

7.1 - O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir de 01 de setembro de 2022, data da retirada dos bens alugados, prevista no item **4.1**, finalizando em 01 de março de 2023, podendo ocorrer prorrogações mediante aditivo contratual, após acordo entre partes.

7.2 – Após assinado a **LOCATÁRIA** somente poderá rescindir ou cancelar o presente contrato antes do prazo estipulado na cláusula **7.1**, com o pagamento de multa contratual proporcional de 50% (cinquenta por cento) dos valores dos meses dos aluguéis vincendos, sem prejuízo em perdas e danos.

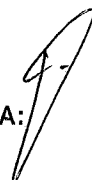
7.2.1 - A locatária ficará dispensada do pagamento de multa por rescisão de contrato constante na cláusula 7.2 do contrato original, caso haja cancelamento do contrato entre a Locatária e seu cliente (Prefeitura do Município), devidamente comprovado.

7.3 – Caso a **LOCATÁRIA** venha a descumprir qualquer das cláusulas descritas neste contrato, à mesma ficará obrigada ao pagamento de 10% (dez por cento) sob o valor dos meses de alugueis a vencer, conforme descrito no anexo I e cláusula **5.1**.

7.4 - O presente contrato cessa de pleno direito, após o prazo estipulado na cláusula **7.1**, independentemente de notificação extrajudicial. Após o término do contrato, a **LOCATÁRIA** é responsável pela devolução dos bens locados, nos mesmo estado de conservação que os retirou, sob pena de incorrer em esbulho possessório.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste contrato, são obrigações da **LOCADORA**:



8.1.1- Entregar a **LOCATÁRIA** os equipamentos em perfeitas condições de utilização, sem nenhuma avaria que comprometa a utilização dos bens locados;

8.1.2 - Garantir à **LOCATÁRIA** durante a vigência deste contrato, o uso pacífico dos bens alugados;

8.1.3 - Entregar e manter todos os documentos dos veículos e equipamentos devidamente regularizados.

8.1.4 - Arcar com o pagamento dos tributos e demais encargos ordinários que incidam sobre os bens alugados, tais como; IPVA e DPVAT;

8.1.5 - Fornecer à **LOCATÁRIA** amplo acesso ao sistema de monitoramento dos veículos por satélite.

8.2 - Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste contrato, são obrigações da **LOCATÁRIA**:

8.2.1 - Arcar com todas as despesas decorrentes do uso dos bens locados, entendendo-se como despesas;

a) - revisões periódicas indicadas pelos fabricantes dos caminhões e dos compactadores, que deverão ser realizados em oficinas capacitadas;

b) - utilizar combustíveis indicados pela **LOCADORA** descrita no laudo de vistoria de retirada;

c) - óleos lubrificantes indicados pelo fabricante dos bens locados;

d) - fluídos, pneus, câmaras de ar, filtros, ou quaisquer outras peças que se desgastem no uso dos bens locados, ou por avarias sofridas;

e) - guarda-los em locais seguros, ante a inexistência de seguro sobre os mesmos.

8.2.2 - Manter em suas dependências área destinada para a lubrificação e lavagem dos equipamentos, que devem ocorrer de forma periódica em intervalos de 7 (sete) dias.

8.2.3 - Levar ao conhecimento da **LOCADORA**, quaisquer ocorrências que envolvam os bens locados, providenciando em caso de sinistro, a formalização através de boletim de ocorrência, junto à autoridade policial competente.

8.2.3.1 – Responsabilizar-se integralmente e financeiramente pelas ocorrências que envolvam os bens locados informados por terceiros e/ou outros.

8.2.4 - Manter os veículos e equipamentos sempre em bom estado de conservação, destinando-os ao uso determinado na cláusula **4.3.1**, utilizando os mesmos de acordo com as normas e regras de trânsito estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;

8.2.5 – Responsabilizar-se integralmente pelos procedimentos de inscrição, pagamento e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC (Resolução 4799 da ANTT).

8.2.6 - Operar os bens locados de acordo com as instruções dos fabricantes indicadas no manual, e com mão de obra qualificada e habilitada;

8.2.7 - Os bens locados não poderão exceder o limite de carga de coleta de 08 toneladas, ou 8.000 Kg/carga, ocorrendo, poderá a **LOCADORA**, rescindir o contrato e solicitar as perdas e danos.

8.2.8- Conduzir os bens locados não ultrapassando a velocidade máxima permitida (80 km/hora) tanto no perímetro urbano como nas rodovias de trânsito rápido (rodovias estaduais, federais e anel viário), conforme estabelece as normas contidas na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 2007 e demais normas.

8.2.9 - Informar a ocorrência de infrações administrativas de trânsito, ou outras imputadas aos bens locados, responsabilizando-se pelo pagamento das multas e assunção dos pontos e demais valores que possam incidir. Caso a **LOCADORA** por mera liberalidade, faça o pagamento de qualquer taxa administrativa de trânsito ou infração, não podendo ser considerado regra contratual, os valores serão adicionados na próxima fatura de



aluguel da **LOCATÁRIA**.

8.2.10 - No caso de extravio de documentos (manual do caminhão, CRLV, entre outros) será cobrado da **LOCATÁRIA** o valor correspondente a taxa para emissão da 2ª via dos mesmos.

8.2.11 - A **LOCATÁRIA** será responsável por todas as despesas decorrentes de sinistros de qualquer natureza, independentemente de dolo ou culpa.

8.2.12- Será de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** quaisquer despesas ou indenizações (administrativas, tributárias, cíveis, trabalhistas, inclusive custas processuais e honorários advocatícios e sucumbências e outras) que se originem em virtude de sinistros ocorridos por conta exclusiva do uso dos bens aqui locados, inclusive os danos materiais causados nos mesmos e a terceiros, bem como os danos decorrentes de acidentes de trabalho com os operadores dos bens.

Caso a **LOCADORA** seja responsabilizada pelos pagamentos de quaisquer dessas despesas e indenizações, poderá cobrar da **LOCATÁRIA** o ressarcimento dos valores que houver desembolsado no pagamento, com aplicação de juros e correção monetária. Caso não haja o ressarcimento aqui previsto, poderá a **LOCADORA** rescindir o contrato, cabendo a **LOCATÁRIA** os pagamentos das perdas e danos.

IX – DOS COMBOIOS

9.1 – As partes acordam que apesar do previsto no item **8.2** (responsabilidades da locatária), ratificamos que o transporte dos veículos locados, não poderá ser feito utilizando-se de COMBOIOS, pois essa situação poderá levar a causar acidentes com terceiros e outros, tanto nos recebimentos dos caminhões como na devolução dos mesmos a **LOCADORA**.

9.2 – No sentido de evitar essa conduta, poderá a **LOCADORA**, reter os veículos em até um dia, sem qualquer custo, cabendo a **LOCATÁRIA**, todo o custo dessa demanda.

X – DAS INFRAÇÕES E MULTAS POR EXCESSO DE VELOCIDADE

10.1 - A **LOCATÁRIA** declara conhecer a legislação em vigor relativa ao Código de Trânsito e se responsabiliza inteiramente por quaisquer penalidades decorrentes das infrações por ele cometidas na condução dos veículos locados, quer pecuniária ou pontuação, que serão informadas pela **LOCADORA**.

10.2 - A **LOCATÁRIA** se declara inequivocamente ciente da sua responsabilidade em relação ao pagamento integral de eventuais multas de trânsito impostas em sanção a infrações cometidas na condução do veículo durante o período de locação.

10.3. A **LOCADORA** se reserva ao direito de, recebida a notificação da infração cometida, bem como a multa imposta, indicar a **LOCATÁRIA** e/ou seus prepostos como sendo o condutor do veículo, juntando, para conhecimento das autoridades de trânsito, cópia deste instrumento particular de contrato e dos documentos de habilitação e identidade da **LOCATÁRIA** e/ou prepostos.

10.4. A **LOCATÁRIA** autoriza que o pagamento de eventual multa de trânsito de sua responsabilidade ou qualquer outro valor previsto em contrato, assim como as despesas de postagem e cobrança, sejam acrescidas e cobradas aos valores das mensalidades, caso não haja o pagamento do valor por parte da **LOCATÁRIA**.

10.5. Fica garantido, a qualquer tempo, o direito de regresso da **LOCADORA** contra a **LOCATÁRIA**, na hipótese de ser àquela cobrada pelo valor da multa por infração cometida na condução do veículo durante o período de vigência deste contrato.

10.6. A cada 03 (três) atos de conduzir o veículo acima da velocidade permitida para o local no período de 01 mês (trinta dias) será cobrado da locatária multa de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), acima de três atos a

cobrança será proporcional, ou seja 60,00 (sessenta reais) por infração, além do pagamento da multa de trânsito se houver, e outras despesas necessárias. Essa medida se justifica no sentido de garantir a segurança do condutor e de terceiros.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade.

11.2 - Para todos os fins de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando não só os seus contratantes diretos, como também seus sócios proprietários e administradores a bem e fielmente cumpri-lo.

XII– DO FORO

12.1. - As partes elegem o foro da Comarca de Gravataí/RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Glorinha, 29 de agosto de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIANE CARDOSO DE ALMEIDA
CPF/CNPJ: 25583840865 Assinado em: 30/08/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
LOCATÁRIA
CNPJ 28.899.206/0001-14

SERPRO
Assinado digitalmente por:
KEOMA TOLEDO MONTEIRO
CPF/CNPJ: 36953072830 Assinado em: 30/08/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

LOCALE LOCADORA DE VEÍCULOS
LTDALOCADORA
CNPJ 28.694.497/0001-04

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



DETRAN- RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01129739500

PLACA

IYB6039

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2020

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

11060350858

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/VM 270 4X2R

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93KK0R1A0HE159067

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

11.93

POTÊNCIA/CILINDRADA

270CV/****

PESO BRUTO TOTAL

17.5

MOTOR

Y1A036163

CMT

35.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

MECANISMO OPERACIONAL

NOME

MACROLIX SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI

CPF / CNPJ

28.694.497/0001-04

LOCAL

GLORINHA RS

DATA

11/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

RENAJUD; NAC

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SEAPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 03/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CONTRATO Nº 029/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COLETORES/COMPACTADORES DE LIXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM LOCALE LOCADORA DE VEÍCULOS - LTDA, E ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ORA DENOMINADA LOCATÁRIA.

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1** CONSIDERANDO a intenção da empresa **LOCADORA** em locar veículos e Coletores/Compactadores de lixo.
- 1.2** CONSIDERANDO a intenção da empresa **LOCATÁRIA** em contratar a locação de veículos coletores/capactadores da empresa **LOCADORA**;
- 1.3** CONSIDERANDO que é por meio da locação desses veículos Coletores/Compactadores de lixo que a empresa **LOCADORA** obtém seus rendimentos mensais;
- 1.4** CONSIDERANDO que a **LOCADORA** deterá as propriedades dos bens objeto do contrato, durante a vigência do mesmo, e a **LOCATÁRIA** deterá somente a posse dos bens.

RESOLVEM as partes firmar o presente Contrato nesta data, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

II – DAS PARTES

2.1- LOCADORA: LOCALE LOCADORA DE VEÍCULOS - LTDA., Situada na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 22639 – Bairro Centro, Glorinha - RS, CEP: 94.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.694.497/0001-04 este ato, representado por seu representante legal, **Keoma Toledo Monteiro**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 356.530.728-30, portador da cédula de identidade Nº 34714349, residente e domiciliado a Rua Waldomira Vernocchi Meloni, 116, Vila Andrade, Presidente Prudente - SP, CEP: 19028-195.

2.2- LOCATÁRIA: ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., com sede e estabelecimento na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Conjunto 2.210, Torre Tarumã – Bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.899.206/0001-14 neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Eliane Cardoso de Almeida**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 255.938.408-65, portadora do RG nº 29.765.707-0 órgão emissor: SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Parque do Varvito, nº 280, bairro: Jardim Nossa Sr da Candelária, Itu - SP, CEP: 13310-161.

III – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 – O presente contrato tem como objeto a locação de:

3.1.1 – **OBJETO:** 01 (um) veículos (caminhões), sendo:

a) 01 veículo, marca Volvo, modelo VM 2704X2R, ano/modelo 2019/2020, cor branca, placa: **IYB6039** - chassi 93KK0R1A0HE159067 Renavam 01129739500

3.2. - As partes desde já concordam que o **ANEXO I** é parte integrante e indissociável do presente contrato, e que o quanto nele disposto fica incorporado, por referência, às cláusulas e condições aqui expostas.

3.3 – As partes acordam que os **veículos com Coletores/Compactadores**, são parte de um conjunto indissociável, ou seja, deverão continuar associados durante toda a vigência do contrato salvo autorização expressa das **LOCADORA**.

3.4 – A Locatária tem ciência de que os veículos, objeto da presente locação não possuem seguro, de nenhuma natureza.

3.5 – A Locatária tem ciência de que todo e qualquer sinistro será de sua inteira responsabilidade.



IV – DA ENTREGA DOS BENS

4.1. - A **LOCADORA** entregará os bens em perfeitas condições de funcionamento, segurança e limpeza, de acordo com a descrição abaixo:

a) Entrega – 01 veículo, descrito na Clausula 3.1.1, na data de 01 de setembro de 2022.

4.1.1 As partes acordam que a cobrança da locação da letra “a” terá seu início a partir do dia 01 de setembro de 2022, de acordo com a quantidade de veículos retirados até a esta data.

4.1.2. – As partes acordam que não ocorrendo à retirada nos dias agendados no item 4.1 do contrato, deverá a **LOCADORA**, iniciar a cobrança de locação a partir daquela data, pois a retirada dos veículos é responsabilidade da **LOCATÁRIA**.

4.2. - As despesas referentes à entrega dos bens e retirada, correrão por conta da **LOCATÁRIA**.

4.3. – A **LOCATÁRIA**, ao receber a posse dos bens, assinará termos de recebimentos e vistorias desses bens, declarando que os recebeu e os vistoriou e os aprovou, constatando seu perfeito estado de funcionamento, segurança e limpeza. Esses termos de recebimentos não interferirão na contagem dos prazos da cobrança dos alugueis, quando não forem retirados no prazo acordado, conforme item 4.1.

4.3.1 - Os bem alugado deverá ser utilizados pela **LOCATÁRIA** exclusivamente no serviço de limpeza urbana;

4.3.2 - Fica vedado à **LOCATÁRIA**, sem a autorização da **LOCADORA**:

I - Utilizar o bem alugado para outras finalidades, que não as dispostas na cláusula **4.3.1**, ocorrendo e conforme o que prescreve o inciso I artigo 569 e 570 do Código Civil Brasileiro;

II - Sublocar o bem alugado.

4.4. - Salvo se de outra forma acordado entre as partes, o bem será entregue e devolvido na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 22639 – Bairro Centro, Glorinha - RS, CEP: 94.380-000.

4.5 – A **LOCATÁRIA** restituirá o bem alugado nas mesmas condições de funcionamento, segurança e limpeza que os recebeu, se responsabilizando financeiramente por possíveis reparos mecânicos ou de lataria, sob pena de caracterização de esbulho possessório, como determina o inciso IV do artigo 569 do Código Civil Brasileiro, com exceção dos pneus, que deverão ser devolvidos conforme foram registrados no check list de entrega.

4.6 – A cobrança dos alugueis só irá cessar após a efetiva entrega do veículo e equipamentos na sede da **LOCADORA**, conforme descrito no item 4.4, com a assinatura do laudo de vistoria e devolução dos bens, conforme determina o artigo 575 do Código Civil Brasileiro. (este artigo prevê que se uma vez notificado, o locatário não devolver o veículo, o aluguel continuará em plena vigência).

4.7 – As obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA**, independentemente da sua natureza, só irá cessar e extinguir com o seu cumprimento integral, mesmo no caso de ter sido operada a rescisão contratual.

V – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DO ALUGUEL MENSAL

5.1. – Dos Preços e Pagamentos:

5.1.1 – Quanto ao **OBJETO**, a **LOCATÁRIA** pagará pela locação o valor mensal total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo:

5.2. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a veículo/caminhão 01 veículo, marca Volvo, modelo VM 2704X2R, ano/modelo 2019/2020, cor branca, placa: **IYB6039** - chassi 93KK0R1A0HE159067 Renavam 01129739500.

5.3. Os pagamentos serão realizados na data de escolha abaixo assinalada, através de boleto bancário, que será emitido pela LOCADORA e enviados via endereço eletrônico de cobrança determinado pela LOCATÁRIA, com um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento, conforme descrito abaixo:

() data pagamento dia 01 = período de referencia 21 mês precedente ao anterior a 20 mês anterior

(x) data pagamento dia 10 = período de referencia 01 a 30 do mês anterior

() data pagamento dia 23 = período de referencia 13 mês anterior 12 do mês atual.

Qualquer alteração na data de vencimento, só poderá ser realizada mediante autorização escrita e expressa da LOCADORA, e através de aditivo contratual.

5.4. Em caso de alteração de endereço eletrônico de cobrança, a **LOCATÁRIA** deve enviar comunicação formal à **LOCADORA**, sobre a alteração, sob pena de se responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos.

5.5. Eventuais atrasos de faturamento por parte da **LOCADORA** e consequentes postergações das respectivas datas de vencimento não serão jamais entendidos, em hipótese alguma, como novação contratual e/ou alteração de regra de faturamento acima estabelecida, a qual, quando retomada, prevalecerá sempre.

5.6. Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão então as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores efetivamente ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

VI – DA MORA E INADIMPLEMENTO

61. O não pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas no subitem **5.1.1**, ocasionará o vencimento antecipado das demais, consolidando-se o débito com a inclusão de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora 1% (um por cento) ao mês, tudo sobre o saldo devedor devidamente corrigido pelo IGPM, tornando-se o débito plenamente exigível, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. Caso o IGPM seja negativo no mês de aplicação da correção monetária, será facultado à LOCADORA valer-se do INPC.

62 - O inadimplemento por parte da **LOCATÁRIA** faculta à **LOCADORA** protestar as duplicatas emitidas em razão do presente contrato e inscrever seu nome perante órgãos de restrição cadastral, sem prévia notificação.

63 – A **LOCATÁRIA** está ciente de que os equipamentos, objeto do presente contrato, são equipados com sistema de rastreamento e bloqueio por satélite, e que o não pagamento das parcelas dos **OBJETOS** ou, ainda, o não cumprimento de quaisquer obrigações aqui assumidas, não sanadas em 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir da data da notificação competente pela **LOCADORA**, implicará no seu bloqueio por satélite.

6.3.1 – As partes acordam que após o bloqueio e passado o prazo do item 6.2, ou outro convencionado para o pagamento, e a **LOCADORA**, optando pela rescisão contratual, a **LOCATÁRIA**, deverá devolver os equipamentos no endereço de retirada dos mesmos ou custear todas as despesas com a devolução que a **LOCADORA** tiver nessa operação de retirada ou disponibilizar para retirada arcando com todos os custos dessa operação.

6.3.2 – As partes acordam que ocorrendo o bloqueio por qualquer motivo, não poderá a **LOCATÁRIA**, cobrar da **LOCADORA**, qualquer indenização e/ou perdas e danos ou até mesmo lucros cessantes pela não utilização dos bens.

6.3.3 - Caso seja detectado pela empresa mantenedora do sistema de rastreamento e bloqueio via satélite algum tipo de violação no equipamento, fica a **LOCATÁRIA** responsável pelo pagamento do valor referente à manutenção do aparelho, além de multa no valor referente a 50% do aluguel de cada veículo locado/violado.

6.4 Qualquer tolerância por parte da **LOCADORA** pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações, ora convencionadas, não se constituirá em novação ou procedimento invocável pela **LOCATÁRIA** como escusa de pagamento, ficando expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e liquidez da dívida ora pactuada, compreendendo o principal remanescente atualizado, juros, multa e demais incidências constantes do presente contrato.

VII – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

7.1 - O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir de 01 de setembro de 2022, data da retirada dos bens alugados, prevista no item **4.1**, finalizando em 01 de março de 2023, podendo ocorrer prorrogações mediante aditivo contratual, após acordo entre partes.

7.2 – Após assinado a **LOCATÁRIA** somente poderá rescindir ou cancelar o presente contrato antes do prazo estipulado na cláusula **7.1**, com o pagamento de multa contratual proporcional de 50% (cinquenta por cento) dos valores dos meses dos aluguéis vincendos, sem prejuízo em perdas e danos.

7.2.1 - A locatária ficará dispensada do pagamento de multa por rescisão de contrato constante na cláusula **7.2** do contrato original, caso haja cancelamento do contrato entre a Locatária e seu cliente (Prefeitura do Município), devidamente comprovado.

7.3 – Caso a **LOCATÁRIA** venha a descumprir qualquer das cláusulas descritas neste contrato, à mesma ficará obrigada ao pagamento de 10% (dez por cento) sob o valor dos meses de aluguéis a vencer, conforme descrito no anexo I e cláusula **5.1**.

7.4 - O presente contrato cessa de pleno direito, após o prazo estipulado na cláusula **7.1**, independentemente de notificação extrajudicial. Após o término do contrato, a **LOCATÁRIA** é responsável pela devolução dos bens locados, nos mesmo estado de conservação que os retirou, sob pena de incorrer em esbulho possessório.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste contrato, são obrigações da **LOCADORA**:

8.1.1- Entregar a **LOCATÁRIA** os equipamentos em perfeitas condições de utilização, sem nenhuma avaria que comprometa a utilização dos bens locados;

8.1.2 - Garantir à **LOCATÁRIA** durante a vigência deste contrato, o uso pacífico dos bens alugados;

8.1.3 - Entregar e manter todos os documentos dos veículos e equipamentos devidamente regularizados.

8.1.4 - Arcar com o pagamento dos tributos e demais encargos ordinários que incidam sobre os bens alugados, tais como; IPVA e DPVAT;

8.1.5 - Fornecer à **LOCATÁRIA** amplo acesso ao sistema de monitoramento dos veículos por satélite.



8.2 - Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste contrato, são obrigações da **LOCATÁRIA**:

8.2.1 - Arcar com todas as despesas decorrentes do uso dos bens locados, entendendo-se como despesas;

a) - revisões periódicas indicadas pelos fabricantes dos caminhões e dos compactadores, que deverão ser realizados em oficinas capacitadas;

b) - utilizar combustíveis indicados pela **LOCADORA** descrita no laudo de vistoria de retirada;

c) - óleos lubrificantes indicados pelo fabricante dos bens locados;

d) - fluidos, pneus, câmaras de ar, filtros, ou quaisquer outras peças que se desgastem no uso dos bens locados, ou por avarias sofridas;

e) - guarda-los em locais seguros, ante a inexistência de seguro sobre os mesmos.

8.2.2 - Manter em suas dependências área destinada para a lubrificação e lavagem dos equipamentos, que devem ocorrer de forma periódica em intervalos de 7 (sete) dias.

8.2.3 - Levar ao conhecimento da **LOCADORA**, quaisquer ocorrências que envolvam os bens locados, providenciando em caso de sinistro, a formalização através de boletim de ocorrência, junto à autoridade policial competente.

8.2.3.1 - Responsabilizar-se integralmente e financeiramente pelas ocorrências que envolvam os bens locados informados por terceiros e/ou outros.

8.2.4 - Manter os veículos e equipamentos sempre em bom estado de conservação, destinando-os ao uso determinado na cláusula **4.3.1**, utilizando os mesmos de acordo com as normas e regras de trânsito estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;

8.2.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos procedimentos de inscrição, pagamento e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC (Resolução 4799 da ANTT).

8.2.6 - Operar os bens locados de acordo com as instruções dos fabricantes indicadas no manual, e com mão de obra qualificada e habilitada;

8.2.7 - Os bens locados não poderão exceder o limite de carga de coleta de 08 toneladas, ou 8.000 Kg/carga, ocorrendo, poderá a **LOCADORA**, rescindir o contrato e solicitar as perdas e danos.

8.2.8- Conduzir os bens locados não ultrapassando a velocidade máxima permitida (80 km/hora) tanto no perímetro urbano como nas rodovias de trânsito rápido (rodovias estaduais, federais e anel viário), conforme estabelece as normas contidas na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 2007 e demais normas.

8.2.9 - Informar a ocorrência de infrações administrativas de trânsito, ou outras imputadas aos bens locados, responsabilizando-se pelo pagamento das multas e assunção dos pontos e demais valores que possam incidir. Caso a **LOCADORA** por mera liberalidade, faça o pagamento de qualquer taxa administrativa de trânsito ou infração, não podendo ser considerado regra contratual, os valores serão adicionados na próxima fatura de aluguel da **LOCATÁRIA**.

8.2.10 - No caso de extravio de documentos (manual do caminhão, CRLV, entre outros) será cobrado da **LOCATÁRIA** o valor correspondente a taxa para emissão da 2ª via dos mesmos.

8.2.11 - A **LOCATÁRIA** será responsável por todas as despesas decorrentes de sinistros de qualquer natureza, independentemente de dolo ou culpa.

8.2.12 - Será de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** quaisquer despesas ou indenizações (administrativas, tributárias, cíveis, trabalhistas, inclusive custas processuais e honorários advocatícios e sucumbências e outras) que se originem em virtude de sinistros ocorridos por conta exclusiva do uso dos bens aqui locados, inclusive os danos

materiais causados nos mesmos e a terceiros, bem como os danos decorrentes de acidentes de trabalho com os operadores dos bens.

Caso a **LOCADORA** seja responsabilizada pelos pagamentos de quaisquer dessas despesas e indenizações, poderá cobrar da **LOCATÁRIA** o ressarcimento dos valores que houver desembolsado no pagamento, com aplicação de juros e correção monetária. Caso não haja o ressarcimento aqui previsto, poderá a **LOCADORA** rescindir o contrato, cabendo a **LOCATÁRIA** os pagamentos das perdas e danos.

IX – DOS COMBOIOS

9.1 – As partes acordam que apesar do previsto no item **8.2** (responsabilidades da locatária), ratificamos que o transporte dos veículos locados, não poderá ser feito utilizando-se de COMBOIOS, pois essa situação poderá levar a causar acidentes com terceiros e outros, tanto nos recebimentos dos caminhões como na devolução dos mesmos a **LOCADORA**.

9.2 – No sentido de evitar essa conduta, poderá a **LOCADORA**, reter os veículos em até um dia, sem qualquer custo, cabendo a **LOCATÁRIA**, todo o custo dessa demanda.

X – DAS INFRAÇÕES E MULTAS POR EXCESSO DE VELOCIDADE

10.1 - A **LOCATÁRIA** declara conhecer a legislação em vigor relativa ao Código de Trânsito e se responsabiliza inteiramente por quaisquer penalidades decorrentes das infrações por ele cometidas na condução dos veículos locados, quer pecuniária ou pontuação, que serão informadas pela **LOCADORA**.

10.2 - A **LOCATÁRIA** se declara inequivocamente ciente da sua responsabilidade em relação ao pagamento integral de eventuais multas de trânsito impostas em sanção a infrações cometidas na condução do veículo durante o período de locação.

10.3. A **LOCADORA** se reserva ao direito de, recebida a notificação da infração cometida, bem como a multa imposta, indicar a **LOCATÁRIA** e/ou seus prepostos como sendo o condutor do veículo, juntando, para conhecimento das autoridades de trânsito, cópia deste instrumento particular de contrato e dos documentos de habilitação e identidade da **LOCATÁRIA** e/ou prepostos.

10.4. A **LOCATÁRIA** autoriza que o pagamento de eventual multa de trânsito de sua responsabilidade ou qualquer outro valor previsto em contrato, assim como as despesas de postagem e cobrança, sejam acrescidas e cobradas aos valores das mensalidades, caso não haja o pagamento do valor por parte da **LOCATÁRIA**.

10.5. Fica garantido, a qualquer tempo, o direito de regresso da **LOCADORA** contra a **LOCATÁRIA**, na hipótese de ser àquela cobrada pelo valor da multa por infração cometida na condução do veículo durante o período de vigência deste contrato.

10.6. A cada 03 (três) atos de conduzir o veículo acima da velocidade permitida para o local no período de 01 mês (trinta dias) será cobrado da locatária multa de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), acima de três atos a cobrança será proporcional, ou seja 60,00 (sessenta reais) por infração, além do pagamento da multa de trânsito se houver, e outras despesas necessárias. Essa medida se justifica no sentido de garantir a segurança do condutor e de terceiros.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade.

11.2 - Para todos os fins de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando não só os seus contratantes diretos, como também seus sócios proprietários e

administradores a bem e fielmente cumpri-lo.

XII – DO FORO

12.1. - As partes elegem o foro da Comarca de Gravataí/RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Glorinha, 29 de agosto de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIANE CARDOSO DE ALMEIDA
CPF/CNPJ
25593840885 Assinado em:
30/08/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
LOCATÁRIA
CNPJ 28.899.206/0001-14

SERPRO
Assinado digitalmente por:
KEOMA TOLEDO MONTEIRO
CPF/CNPJ
35953072830 Assinado em:
30/08/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

LOCALE LOCADORA DE VEÍCULOS – LTDA
LOCADORA
CNPJ 28.694.497/0001-04

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Jakubowski
Engenheiros Consultores

1

LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Lei 9528/97 de 10/12/97 - MP 1596-14 de 10.11.97
Instrução Normativa INSS/PRES Nº 85 DOU DE 19/02/2016 Anexo I

ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

ABRIL DE 2022

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 - 3338.0871 - 3028.8006 - 3028.6001
Av. Protásio Alves, 4638 - Salas 201 a 204 - CEP 91310-000 - Porto Alegre - RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-1
Data: 25/05/2022 17:00:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32288-5GA9;



CNJ: 08.870-0

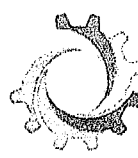
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2022 17:01:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
ENDEREÇO	AV DAS NACOES UNIDAS, 14401 CONJ 2210 ANEXO TORRE TARUMA - VILA GERTRUDE / SP
TELEFONE	(11) 4114-6281
CEP	04.794-0000
CIDADE	SÃO PAULO /SP
CNPJ	28.899.206/0001-14
CNAE PRINCIPAL	49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
DATA DO LEVANTAMENTO	14 DE ABRIL DE 2022
E-MAIL	administrativo@ecoverdeambiental.com.br
PESSOA DE CONTATO	Marcelo Petry

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME	Claudia Sanford Jakubowski
GRADUAÇÃO / ESPECIALIZAÇÃO	Engenheira de Segurança do trabalho
REGISTRO	85.285 D

Claudia Sanford Jakubowski
Eng. Mec. e Segurança do Trabalho
CREA/RN 85.285-D

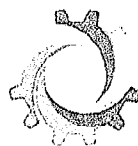
www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 - 3338.0871 - 3028.8006 - 3028.6001
Av. Protásio Alves, 4638 Salas 201 a 204 - CEP 91310-000 - Porto Alegre - RS



[Handwritten signature]

TJPB





Jakubowski
Engenheiros Consultores

4

comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, emitido pela Empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme disposto no art. 58, § 1º, da Lei nº 8.213/91.

De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 880/2008 e pela Circular CAIXA nº 451/2008, os códigos de ocorrência que deverão ser utilizados na GFIP/SEFIP, no caso de informação da exposição a agente nocivo que enseja aposentadoria especial, são:

Para os trabalhadores com apenas um vínculo empregatício (ou na fonte pagadora), informar os códigos a seguir, conforme o caso:

CÓDIGO GFIP	TEMPO DE EXPOSIÇÃO – Aposentadoria Especial
00	Sem exposição a agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.
01	Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.
02	Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho)
03	Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho).
04	Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).

Critério do Enquadramento para Condição Especial:

- Até 5 de março de 1997, análise qualitativa conforme código 1.0.0. do Anexo do Decreto nº 2.172/1997, ou Código 1.0.0. do Anexo do Decreto nº 83.,080/1979;

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 -- 3338.0871 -- 3028.8606 - 9028.5001

Av. Protásio Alves, 4638 -- Salas 201 a 204 -- CEP 91310-000 -- Porto Alegre -- RS

[Handwritten signature]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-4
Data: 25/05/2022 17:00:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32291-YUSM;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válter Azevêdo da M. Cavalcanti
Titular



TJPB



Jakubowski
Engenheiros Consultores

5

- II. A partir de 6 de março de 1997, análise em conformidade com o Anexo IV do RBPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, dependendo do período, devendo ser avaliado conforme os Anexos 11, 12, 13 e 13-a da NR-15 do MTE; e
- III. A partir de 19 de novembro de 2003, através do Decreto nº 4.882/2003, avaliação segundo as metodologias e procedimentos adotados pelas NHO-02, NHO-03 e NHO-07 da FUNDACENTRO.

Metodologia:

Toda metodologia aplicada está baseada no estudo dos locais de trabalho, analisando os setores e funções desenvolvidas e avaliando os possíveis riscos aos que o requerente pode estar exposto. Está fundamentado legalmente, na Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, do MTE e regulamentada pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE em suas Normas Regulamentadoras NR 15 e NR 16, no Decreto nº 93.412 de 14 de Novembro de 1986 do MTE e pelo Decreto nº 3048/99 de 12 de maio de 1999 e pela Instituição Normativa nº 99 de 10 de dezembro de 2003 do INSS.

Cartório Azevêdo Bastos
Rua da Constituição, 100
Bairro dos Eslados, João Pessoa - PB
55010-000

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 - 3338.0871 - 3028.8006 3028.6001

Av. Protásio Alves, 4638 - Salas 201 a 204 - CEP 91310-000 - Porto Alegre - RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-5
Data: 25/05/2022 17:00:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32292-192B;



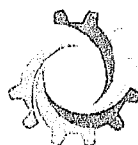
CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Eslados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2022 17:01:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Jakubowski
Engenheiros Consultores

6

FUNÇÃO : ANALISTA ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO:

Realiza suas atividades predominantemente no setor administrativo, com ventilação natural e iluminação combinada artificial e natural.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS DESEMPENHADAS:

- Executa e auxilia nas rotinas administrativas do setor de recursos humanos/departamento pessoal, financeiro, contratos e frota;
- Orientações e atendimentos aos trabalhadores via telefone, e-mail e presencial nas cidades de contrato;
- Dirige veículo da frota;
- Segue normas de segurança do trabalho, organização do local de trabalho e meio ambiente

AValiação DO AGENTE FÍSICO RUÍDO- NR 15 ANEXO 1 e 2 :

SETOR AVALIADO: administração

TIPO: Físico

FATOR DE RISCO: Ruído

INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: 57 dBA (ruído médio)

TÉCNICA UTILIZADA: Decibelímetro. Os níveis de ruído contínuos ou intermitentes foram medidos em decibéis (dB) com instrumento de pressão sonora operando em circuito de compensação "A" e a resposta lenta "slow". As leituras foram feitas próximas ao ouvido do trabalhador, conforme Lei 6514/78 Portaria 3.214/78 NR 15 Anexo 1 e 2.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):

Não necessitam

[Handwritten signature]
Cartório Azevêdo Bastos
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
Rua da Assembleia, 100 - 9º andar - Porto Alegre - RS

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 - 3338.0871 - 3028.8006 - 3028.6001

Av. Protásio Alves, 4638 - Salas 201 a 204 - CEP 91310-000 - Porto Alegre - RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-6
Data: 25/05/2022 17:00:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32293-KQ6C;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos

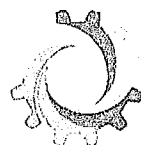
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2022 17:01:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Jakubowski
Engenheiros Consultores

7

CONCLUSÃO:

Concluimos que as atividades desenvolvidas não são consideradas especiais conforme Anexo IV do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social.

GRAU GFIP: 00

Porto Alegre, Abril de 2022

Eng^a Claudia Sanford Jakubowski
Engenheira Mecânica e de Segurança do Trabalho
CREA/RS 85.285-D

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 -- 3338.0871 -- 3028.8006 - 3028.6001

Av. Protásio Alves, 4638 -- Salas 201 a 204 -- CxP 91.310-000 -- Porto Alegre - RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-7
Data: 25/05/2022 17:00:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32294-G59E;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

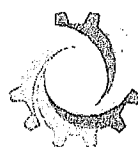


Váliberto Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2022 17:01:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Jakubowski
Engenheiros Consultores

8

FUNÇÃO : COLETOR DE RESÍDUOS

DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO:

Realiza suas atividades predominantemente em vias públicas

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS DESEMPENHADAS:

Conservação de áreas públicas, acondicionar os resíduos no caminhão compactador, Realizar a prensagem, acompanhar o caminhão de coleta até o aterro sanitário ou reciclagem, quando necessário realizar a limpeza da caixa de chorume no aterro sanitário e o basculamento do compactador na descarga no aterro.

Auxilia o motorista de coleta nas manobras de trânsito como marcha ré, pedestres e animais nas pistas de rodagem do caminhão de lixo para evitar acidentes;

Segue normas de segurança do trabalho, organização do local de trabalho e meio ambiente.

AValiação DO AGENTE FÍSICO RUÍDO- NR 15 ANEXO 1 e 2 :

SETOR AVALIADO: Coleta

TIPO: Físico

FATOR DE RISCO: Ruído

INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: 86,1 dBA (ruído médio)

TÉCNICA UTILIZADA: Dosimetria . Os níveis de ruído contínuos ou intermitentes foram medidos em decibéis (dB) com instrumento de pressão sonora operando em circuito de compensação "A" e a resposta lenta "slow". As leituras foram feitas próximas ao ouvido do trabalhador, conforme Lei 6514/78 Portaria 3.214/78 NR 15 Anexo 1 e 2.

AValiação DO AGENTE BIOLÓGICO - NR 15 ANEXO 14:

TIPO: Biológico

FATOR DE RISCO: coleta de lixo

INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: Qualitativo

TÉCNICA UTILIZADA: em decorrência de inspeção no local de trabalho

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 -- 3338.0871 -- 3028.8006 - 3028.6001

Av. Protásio Alves, 4638 - Salas 201 a 204 - CEP 91310-000 - Porto Alegre - RS

Cartório Azevêdo Bastos
Assinatura digitalizada



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-8
Data: 25/05/2022 17:00:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32295-WASP;



CNJ: 08.079-0

Cartório Azevêdo Bastos

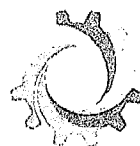
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(03) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Jakubowski
Engenheiros Consultores

9

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):

Camiseta Manga Curta e Longa, Luva de Segurança, Meião, Boné, Calça e Bermuda, Calçado De Segurança, Protetor Solar, Capa de Chuva

CONCLUSÃO:

Concluimos que as atividades desenvolvidas são consideradas especiais conforme Anexo IV do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social devido ao risco biológico.

GRAU GFIP: 04

Porto Alegre, Abril de 2022

Engª Claudia Sanford Jakubowski
Engenheira Mecânica e de Segurança do Trabalho
CREA/RS 85.285-D

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 -- 3338.0871 -- 3028.8006 - 3028.6001

Av. Protásio Alves, 4638 -- Salas 701 a 204 -- CEP 91310-000 -- Porto Alegre - RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-9
Data: 25/05/2022 17:00:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32296-86AO;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2022 17:01:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-10
Data: 25/05/2022 17:00:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32297-7JSU;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2022 17:01:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Jakubowski
Engenheiros Consultores

11

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):

Calçado de segurança

CONCLUSÃO:

Concluimos que as atividades desenvolvidas não são consideradas especiais conforme Anexo IV do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social.

GRAU GFIP: 00

Porto Alegre, Abril de 2022

Engª Claudia Sanford Jakubowski
Engenheira Mecânica e de Segurança do Trabalho
CREA/RS 85.285-D



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-11
Data: 25/05/2022 17:00:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32298-1L7P;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



de RUA

FUNÇÃO: FOMENTISTA

DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO:

Realiza suas atividades em vias públicas

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS DESEMPENHADAS

- Descrição das atividades:
- Dirigir, manobrar, e transportar as vias públicas e aterro sanitário;
- Realizar Verificações de mecânica, itens de segurança do veículo, in uso de EPI adequado ao risco (ex
- Preencher check-List de segurança veículo;
- Em casos de acidentes, guinchar, evarados e prestar socorro mecâ
- Verificar documentação do veículo (passagem em aterros sanitários);
- Definir rotas e assegurar a regular
- Limpeza e conservação básica da
- Cumprir e observar normas de hie meio-ambiente e de segurança;
- Coletar e transportar com segurança equipe, velocidade máxima de 30

AValiação do Agente Físico Ruído-85

SETOR AVALIADO: Coleta
TIPO: Físico
FATOR DE RISCO: Ruído
INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: 72,3 dB/
TÉCNICA UTILIZADA: Dosimetria. Os níveis:

minimizar de coleta de resíduos para
e básica: água, óleo e pneus e de
opção preventiva veicular, com o
necessário).
a fim de iniciar as atividades no
destombar e remover veículos
riscos;
e de carga transportada
idade do transporte;
cabine;
nista, técnicos, administrativos,
os coletores de lixo de sua
km/h durante a coleta de lixo.

de ANEXO 1 e 2:

(ruído médio)
de ruído contínuos ou intermitentes

F



TJPB



[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2022 17:01:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-13
Data: 25/05/2022 17:00:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32300-6D7S;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 • cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 06.870-0

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo da M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Jakubowski
Engenheiros Consultores

14

FUNÇÃO : MOTORISTA DE ROLLON

DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO:

Realiza suas atividades em vias públicas

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS DESEMPENHADAS:

- Descrição das atividades:
- Dirigir, manobrar, e transportar caminhão de coleta de resíduos entre o transbordo e o aterro;
- Realizar Verificações de mecânica básica: água, óleo e pneus e de itens de segurança do veículo, inspeção preventiva veicular, com o uso de EPI adequado ao risco (se necessário).
- Preencher check-List de segurança antes de iniciar as atividades no veículo;
- Em casos de acidentes, guinchar, destombar e remover veículos avariados e prestar socorro mecânico;
- Verificar documentação do veículo e da carga transportada (pesagem em aterros sanitários);
- Limpeza e conservação básica da cabine;
- Cumprir e observar normas de trânsito, técnicas, administrativas, meio-ambiente e de segurança;

AValiação DO AGENTE FÍSICO RUÍDO- NR 15 ANEXO 1 e 2 :

SETOR AVALIADO: Coleta

TIPO: Físico

FATOR DE RISCO: Ruído

INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: 72,3 dBA (ruído médio)

TÉCNICA UTILIZADA: Dosimetria. Os níveis de ruído contínuos ou intermitentes foram medidos em decibéis (dB) com instrumento de pressão sonora operando em circuito de compensação "A" e a resposta lenta "slow". As leituras foram feitas próximas ao ouvido do trabalhador, conforme Lei 6514/78 Portaria 3.214/78 NR 15 Anexo 1 e 2.

Claudia Benedita
25/05/2022 17:00:49

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 -- 3338.0871 -- 3028.8006 - 3028.6001

Av. Protásio Alves, 4638 -- Salas 201 a 204 -- CEP 91310-000 -- Porto Alegre -- RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-14
Data: 25/05/2022 17:00:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32301-69AL;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

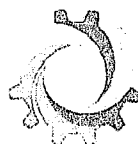
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Válibar Azevêdo da M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Jakubowski
Engenheiros Consultores

AVALIAÇÃO DO AGENTE FÍSICO VIBRAÇÃO NR 15 ANEXO 7:

SETOR AVALIADO: Coleta
TIPO: Físico
FATOR DE RISCO: vibração
INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: Qualitativo
TÉCNICA UTILIZADA: Avaliação qualitativa

AVALIAÇÃO DO AGENTE BIOLÓGICO - NR 15 ANEXO 14:

TIPO: Biológico
FATOR DE RISCO: coleta e industrialização de lixo
INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: Qualitativo
TÉCNICA UTILIZADA: em decorrência de inspeção no local de trabalho

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):

Calça, Camiseta Manga Curta e Longa, Luvas de Segurança, Calçado de Segurança, Capa de Chuva

CONCLUSÃO:

Concluímos que as atividades desenvolvidas são consideradas especiais conforme Anexo IV do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social.

GRAU GFIP: 04

Porto Alegre, Abril de 2022

Engª Claudia Sanford Jakubowski
Engenheira Mecânica e de Segurança do Trabalho
CREA/RS 85.285-D

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 -- 3338.0871 -- 3028.8006 3028.6001

Av. Protásio Alves, 4638 - Salas 201 a 204 - CEP 91310-000 - Porto Alegre - RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-15
Data: 25/05/2022 17:00:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32302-LJO2;



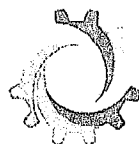
CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo da M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Jakubowski
Engenheiros Consultores

FUNÇÃO : MOTORISTA DE CARRETA

DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO:

Realiza suas atividades em vias públicas

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS DESEMPENHADAS:

- Descrição das atividades:
- Dirigir, manobrar, e transportar caminhão de coleta de resíduos entre o transbordo e o aterro;
- Realizar Verificações de mecânica básica: água, óleo e pneus e de itens de segurança do veículo, inspeção preventiva veicular, com o uso de EPI adequado ao risco (se necessário).
- Preencher check-List de segurança antes de iniciar as atividades no veículo;
- Em casos de acidentes, guinchar, destombar e remover veículos avariados e prestar socorro mecânico;
- Verificar documentação do veículo e da carga transportada (pesagem em aterros sanitários);
- Limpeza e conservação básica da cabine;
- Cumprir e observar normas de trânsito, técnicas, administrativas, meio-ambiente e de segurança;

AValiação DO AGENTE FÍSICO RUÍDO- NR 15 ANEXO 1 e 2 :

SETOR AVALIADO: Coleta

TIPO: Físico

FATOR DE RISCO: Ruído

INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: 72,3 dBA (ruído médio)

TÉCNICA UTILIZADA: Dosimetria. Os níveis de ruído contínuos ou intermitentes foram medidos em decibéis (dB) com instrumento de pressão sonora operando em circuito de compensação "A" e a resposta lenta "slow". As leituras foram feitas próximas ao ouvido do trabalhador, conforme Lei 6514/78 Portaria 3.214/78 NR 15 Anexo 1 e 2.

Assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em 25 de maio de 2022 17:01:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 - 3338.0871 - 3028.8006 - 3028.6001

Av. Protásio Alves, 4638 - Salas 201 a 204 - CEP 91310-000 - Porto Alegre - RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-16

Data: 25/05/2022 17:00:49

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALO32303-DVJ0;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

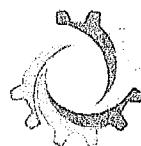
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em 25 de maio de 2022 17:01:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Jakubowski
Engenheiros Consultores

AVALIAÇÃO DO AGENTE FÍSICO VIBRAÇÃO NR 15 ANEXO 7:

SETOR AVALIADO: Coleta
TIPO: Físico
FATOR DE RISCO: vibração
INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: Qualitativo
TÉCNICA UTILIZADA: Avaliação qualitativa

AVALIAÇÃO DO AGENTE BIOLÓGICO - NR 15 ANEXO 14:

TIPO: Biológico
FATOR DE RISCO: coleta e industrialização de lixo
INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: Qualitativo
TÉCNICA UTILIZADA: em decorrência de inspeção no local de trabalho

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):

Calça, Camiseta Manga Curta e Longa, Luvas de Segurança, Calçado de Segurança, Capa de Chuva

CONCLUSÃO:

Concluímos que as atividades desenvolvidas são consideradas especiais conforme Anexo IV do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social.

GRAU GFIP: 04

Porto Alegre, Abril de 2022

Engª Claudia Sanford Jakubowski
Engenheira Mecânica e de Segurança do Trabalho
CREA/RS 85.285-D

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 - 3338.0871 - 3028.8006 - 3028.6001

Av. Protásio Alves, 4638 - Salas 201 a 204 - CEP 91310-000 - Porto Alegre - RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-17
Data: 25/05/2022 17:00:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32304-FKR5;



CNPJ: 08.870-9

Cartório Azevêdo Bastos

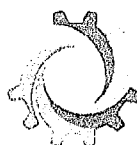
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Safados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2022 17:01:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Jakubowski
Engenheiros Consultores

FUNÇÃO : OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA

DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO:

Realiza suas atividades em vias públicas, transbordo e/ou aterro sanitário

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS DESEMPENHADAS:

Realiza operação de retro escavadeira,
Executa a limpeza básica e organização do ambiente de trabalho;
Realiza check – list dos equipamentos
Realiza manutenção preventiva básica dos equipamentos;
Limpeza e conservação básica da cabine;
Em casos de acidentes, guinchar, destombar e remover veículos avariados e prestar socorro mecânico;

AValiação DO AGENTE FÍSICO RUÍDO- NR 15 ANEXO 1 e 2 :

SETOR AVALIADO: Coleta

TIPO: Físico

FATOR DE RISCO: Ruído

INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: 76dBA (ruído médio)

TÉCNICA UTILIZADA: Decibelímetro. Os níveis de ruído contínuos ou intermitentes foram medidos em decibéis (dB) com instrumento de pressão sonora operando em circuito de compensação "A" e a resposta lenta "slow". As leituras foram feitas próximas ao ouvido do trabalhador, conforme Lei 6514/78 Portaria 3.214/78 NR 15 Anexo 1 e 2.

AValiação DO AGENTE FÍSICO VIBRAÇÃO NR 15 ANEXO 7:

SETOR AVALIADO: Coleta

TIPO: Físico

FATOR DE RISCO: vibração

INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: Qualitativo

TÉCNICA UTILIZADA: Avaliação qualitativa

Cartório Azevêdo Bastos
Assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2022 17:01:50 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 – 3338.0871 – 3028.8006 - 3028.6001

Av. Protásio Alves, 4638 – Salas 201 a 204 – CEP 91310-000 – Porto Alegre – RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-18
Data: 25/05/2022 17:00:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32305-DLGJ;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Jakubowski
Engenheiros Consultores

AVALIAÇÃO DO AGENTE BIOLÓGICO - NR 15 ANEXO 14:

TIPO: Biológico

FATOR DE RISCO: coleta e industrialização de lixo

INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: Qualitativo

TÉCNICA UTILIZADA: em decorrência de inspeção no local de trabalho

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):

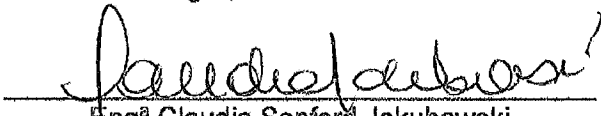
Camiseta Manga Curta e Longa, Calça, Calçado de Segurança, Protetor Solar, Capa de Chuva, Protetor Auditivo

CONCLUSÃO:

Concluímos que as atividades desenvolvidas são consideradas especiais conforme Anexo IV do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social devido ao risco biológico

GRAU GFIP: 04

Porto Alegre, Abril de 2022


Engª Claudia Sanford Jakubowski
Engenheira Mecânica e de Segurança do Trabalho
CREA/RS 85.285-D

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1190 - 3338.0871 - 3028.8006 - 3028.6001

Av. Protásio Alves, 4638 - Salas 201 a 204 - CEP 91310-000 - Porto Alegre - RS



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2022 17:01:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-19
Data: 25/05/2022 17:00:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32306-U90C;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Títular



Jakubowski
Engenheiros Consultores

FUNÇÃO : TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO:

Realiza suas atividades em todas as áreas da empresa e áreas externas.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS DESEMPENHADAS:

Realiza inspeções, acompanhamentos, avaliações ambientais e orientações de segurança nos locais e veículos de trabalho nos contratos de coleta de lixo junto aos trabalhadores;

Desenvolve e executa treinamentos e gestão em saúde, segurança do trabalho e meio ambiente das atividades de coleta de lixo, oficina mecânica e administrativo; Gestão, Seleção, compra e distribuição de epi's e uniformes para toda a força de trabalho;

Acompanhamento em perícias trabalhistas e órgãos fiscalizadores;

Dirigir veículo da empresa para visitar contratos;

Segue normas de segurança do trabalho, organização do local de trabalho e meio ambiente.

AValiação DO AGENTE FÍSICO RUÍDO- NR 15 ANEXO 1 e 2 :

SETOR AVALIADO: Segurança do trabalho

TIPO: Físico

FATOR DE RISCO: Ruído

INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: 72 dBA (ruído médio)

TÉCNICA UTILIZADA: Decibelímetro. Os níveis de ruído contínuos ou intermitentes foram medidos em decibéis (dB) com instrumento de pressão sonora operando em circuito de compensação "A" e a resposta lenta "slow". As leituras foram feitas próximas ao ouvido do trabalhador, conforme Lei 6514/78 Portaria 3.214/78 NR 15 Anexo 1 e 2.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):

Calçado de Segurança, Capa de Chuva, Protetor Auditivo

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 - 3338.0871 - 3028.8006 - 3028.6001

Av. Protásio Alves, 4638 - Salas 201 a 204 - CEP 91310-000 - Porto Alegre - RS

Manoela Bastos de M. Cavalcanli
Téc. de Segurança do Trabalho
CNPJ: 08.870-0

[Assinatura]
TJPB

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



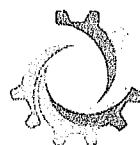
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-20
Data: 25/05/2022 17:00:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32307-SS7M;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Assinatura]
Válber Azevedo de M. Cavalcanli
Titular





Jakubowski
Engenheiros Consultores

21

CONCLUSÃO:

Concluímos que as atividades desenvolvidas não são consideradas especiais conforme Anexo IV do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social.

GRAU GFIP: 00

Porto Alegre, Abril de 2022

Eng^a Claudia Sanford Jakubowski
Engenheira Mecânica e de Segurança do Trabalho
CREA/RS 85.285-D

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br 51 3338.1490 -- 3338.0871 -- 3028.8006 3028.6001

Av. Protásio Alves, 4638 -- Salas 201 a 204 -- CEP 91310-000 -- Porto Alegre -- RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-21
Data: 25/05/2022 17:00:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32308-JG62;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2022 17:01:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



FUNÇÃO : RECICLADOR DE LIXO

DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO:

Realiza suas atividades na usina de reciclagem

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS DESEMPENHADAS:

Realizar separação e segregação de resíduos sólidos recicláveis, depositar em bags apropriados e compactar os materiais com uso de prensa hidráulica;
Realizar organização e limpeza do setor.
Segue normas de segurança do trabalho, organização do local de trabalho e meio ambiente

AVALIAÇÃO DO AGENTE FÍSICO RUÍDO- NR 15 ANEXO 1 e 2 :

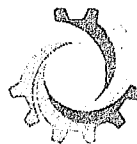
SETOR AVALIADO: Coleta
TIPO: Físico
FATOR DE RISCO: Ruído
INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: 72 dBA (ruído médio)
TÉCNICA UTILIZADA: Decibelímetro. Os níveis de ruído contínuos ou intermitentes foram medidos em decibéis (dB) com instrumento de pressão sonora operando em circuito de compensação "A" e a resposta lenta "slow". As leituras foram feitas próximas ao ouvido do trabalhador, conforme Lei 6514/78 Portaria 3.214/78 NR 15 Anexo 1 e 2.

AVALIAÇÃO DO AGENTE BIOLÓGICO - NR 15 ANEXO 14:

TIPO: Biológico
FATOR DE RISCO: Coleta e industrialização de lixo
INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO: Qualitativo
TÉCNICA UTILIZADA: em decorrência de inspeção no local de trabalho

Handwritten signature and stamp of the assessor.

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br - 51 3338.1490 -- 3338.0871 -- 3028.8006 - 3028.6001
Av. Protásio Alves, 4638 -- Salas 201 a 204 -- CEP 91310-000 -- Porto Alegre - RS



Jakubowski
Engenheiros Consultores

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):

Camiseta manga curta e longa, Calça, Luva de Segurança, Calçado de segurança.

CONCLUSÃO:

Concluimos que as atividades desenvolvidas são consideradas especiais conforme Anexo IV do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social devido ao risco biológico.

GRAU GFIP: 04

Porto Alegre, Abril de 2022

Engª Claudia Sanford Jakubowski
Engenheira Mecânica e de Segurança do Trabalho
CREA/RS 85.285-D

www.jakubowski.com.br - atendimento@jakubowski.com.br 51 3338.1490 -- 3338.0871 -- 3028.8006 3028.6001

Av. Protásio Alves, 4638 -- Salas 201 a 204 -- CEP 91310-000 -- Porto Alegre -- RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122842505216274315622>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122842505216274315622-23
Data: 25/05/2022 17:00:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO32310-QYQK;

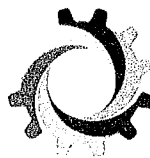


Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 25 de maio de 2022 17:01:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PPRA

*PROGRAMA DE PREVENÇÃO
DE RISCOS AMBIENTAIS
NR-09
Documento Base*

**ECOVERDE SOLUCOES
AMBIENTAIS LTDA**

VALIDADE: ABRIL DE 2023



Sumário

1-IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	4
2-RESPONSÁVEL TÉCNICO	4
3-PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS.....	5
3.1 Objetivo Geral	5
3.2 Objetivos Específicos	5
3.4 Estratégia e Metodologia	6
3.5 Antecipação.....	7
3.6 Reconhecimento	7
3.7 Avaliação dos Riscos	7
3.8 Monitoramento da exposição aos riscos;	8
4 - ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS.....	8
5 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA	9
5.1 RECONHECIMENTO DOS RISCOS E PRIORIDADES DE AVALIAÇÃO E CONTROLE	9
5.2 ANÁLISE PRELIMINAR DE PERIGO – HIGIENE OCUPACIONAL (APP – HO)	11
5.11 ANÁLISE CRÍTICA DO PPRA, ESTABELECIMENTO DE METAS E ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO	14
5.12 AVALIAÇÃO DOS AGENTES - METODOLOGIA.....	14
6 - MECANISMOS DE AVALIAÇÃO E EFICÁCIA DAS MEDIDAS DE CONTROLE	28
7- CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA.....	28
8 – RECONHECIMENTO, AVALIAÇÃO E EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RISCOS AMBIENTAIS: 29	
SETOR: ADMINISTRAÇÃO	29
SETOR: COLETA	30
SETOR: SEGURANÇA DO TRABALHO	41
9 – RECOMENDAÇÃO DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA	47
9.1 –AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE RUÍDO	48
11 –AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE VIBRAÇÃO	48
12 –AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS	49



Jakubowski
Engenheiros Consultores

13 –AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE CONTATO COM RISCOS BIOLÓGICOS	49
14 –AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE CONTATO COM RISCOS FISICOS RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES.	50
15- AGENTES NOCIVOS E POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE DO TRABALHADOR	51
16- LISTAGEM DE EPIS POR FUNÇÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA	52
17. ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO	54
18. PLANEJAMENTO ANUAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PPRA.....	55
19 - ESTABELECIMENTO DO CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO	57
21- ANÁLISE GLOBAL PPRA.....	58
21 - PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO, FORMA DE REGISTROS, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS.....	59
22- BIBLIOGRAFIA CONSULTADA.....	60
23- CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	61



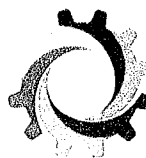
Jakubowski
Engenheiros Consultores

1-IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
ENDEREÇO	AV DAS NACOES UNIDAS, 14401 CONJ 2210 ANEXO TORRE TARUMA - VILA GERTRUDE / SP
TELEFONE	11-4114-6281
CEP	04.794-000
CIDADE	São Paulo /SP
CNPJ	28.899.206/0001-14
CNAE PRINCIPAL	49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
GRAU DE RISCO	03
Nº FUNCIONÁRIOS	100
DATA DO LEVANTAMENTO	14 de Janeiro de 2022 Alteração 20 de maio de 2022 – inclusão de funções
E-MAIL	administrativo@ecoverdeambiental.com.br
PESSOA DE CONTATO	Marcelo Petry

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME	Claudia Sanford Jakubowski
GRADUAÇÃO / ESPECIALIZAÇÃO	Engenheira de Segurança do Trabalho
REGISTRO CREA/RS	85.285
NIT/ PIS	12589960672



3-PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

3.1 Objetivo Geral:

O presente trabalho tem como objetivo a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais existentes, ou que venham a existir no ambiente de trabalho na referida Empresa cumprindo o disposto no item 9.4.1, da NR - 9 da Portaria Ministerial 3214/78.

3.2 Objetivos Específicos

- a) Controlar os riscos ambientais existentes no local de trabalho com adoção de medidas saneadoras e de controle;
- b) Monitorar a exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais existentes no local de trabalho;
- c) Preservar o meio ambiente.

3.3 Definições

GRUPO SIMILAR DE EXPOSIÇÃO (GSE)

Corresponde a um grupo de trabalhadores sujeito a condições em que ocorram idênticas probabilidades de exposição aos agentes de um determinado local.

A Similaridade resulta do fato da distribuição de probabilidade de exposição poder ser considerada a mesma para todos os membros do grupo. Isso não implica em concluir que todos eles necessitem sofrer idênticas exposições num mesmo dia.

Em decorrência da aplicação dos fundamentos em que se baseia a estatística, como ciência, um pequeno número de amostras selecionadas randomicamente, ou seja, aleatoriamente, pode ser utilizado para determinar as distribuições de exposição dentro de um GSE.

Assim sendo, o que se constata na amostragem deverá, dentro de uma margem aceitável de erro, ser válido para a média do conjunto, ou seja, para o GSE.



EXPOSTO DE MAIOR RISCO (EMR)

O EMR, dentro de um Grupo Similar de Exposição, é aquele trabalhador que por diversos motivos está mais perto da fonte do agente, ou pelo seu método de trabalho se expõe de forma mais acentuada, este conceito é importante, pois se avaliamos o EMR, temos a certeza que nenhum outro trabalhador está exposto de forma mais intensa.

Portanto, as medidas de controle estabelecidas em cima desta avaliação estarão atendendo todo o conjunto de trabalhadores deste grupo. Porém se não for possível avaliar o EMR, este fato não impedirá a avaliação do grupo, sendo, portanto necessária uma avaliação estatística, pois assim conseguiremos avaliar se o grupo possui grande variação de exposição.

AGENTES FÍSICOS

São as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor, frio), umidade, radiações ionizantes e não-ionizantes, infra-som e ultra-som.

AGENTES QUÍMICOS

São as substâncias compostas ou produtos na forma de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores que podem penetrar no organismo pela via respiratória, ou que pela natureza da atividade podem ingressar através da pele ou serem absorvidos por ingestão.

AGENTES BIOLÓGICOS

São bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários e vírus entre outros, cuja absorção pode se dar via respiratória, pele ou ingestão

3.4 Estratégia e Metodologia

As seguintes etapas são planejadas para implementação do PPRA:

- Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- Monitoramento da exposição aos riscos;
- Registro e divulgação dos dados



3.5 Antecipação

O responsável da empresa deverá assegurar que toda modificação e/ou novo projeto a ser implantado seja avaliado preliminarmente com relação a identificação de perigos e avaliação dos riscos potencialmente presentes.

3.6 Reconhecimento

Esta etapa envolve a identificação e a explicitação, dos riscos existentes nos ambientes de trabalho. As informações necessárias nesta etapa são:

- A determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
- Trajetórias e meios de propagação;
- Caracterização das atividades e do tipo de exposição;
- Identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos ao risco;
- Obtenção de dados existentes na empresa;
- Indicativos de possível comprometimento da saúde decorrentes do trabalho;
- Possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados.

Para elaboração do reconhecimento foi realizada a caracterização de todos os trabalhadores: função na empresa, atividades que realizam, setores onde estão lotados, com o objetivo de estudar como eles se relacionam com os processos e com os agentes/perigos presentes nestes processos e no ambiente.

Em seguida realiza-se a avaliação qualitativa-quantitativa dos riscos.

3.7 Avaliação dos Riscos

Nesta fase de avaliação, é primordial caracterizar, através de metodologias técnicas, a exposição de trabalhadores a agente de riscos, considerando-se os limites de tolerância e o tempo de exposição. Envolve o monitoramento dos riscos ambientais visando:

- Determinação da intensidade dos agentes físicos;
- A concentração dos agentes químicos, visando o dimensionamento da exposição dos trabalhadores;



- A avaliação quantitativa deverá ser realizada sempre que necessária para comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento;
- Dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle.
- Quantificar a concentração ou intensidade através de equipamentos e instrumentos compatíveis aos riscos identificados e utilizando-se de técnicas indicadas a seguir;
- Verificar se os valores encontrados estão em conformidade com os limites de tolerância estabelecidos e o tempo de exposição dos trabalhadores;
- Verificar se as medidas de controle implantadas são eficientes.

3.8 Monitoramento da exposição aos riscos;

- Avaliação por Grupo Similar de Exposição.
- Identificação do função, risco, agente e EPI adequado.
- Avaliação de ruído por posto de trabalho.
- Caracterização de existência de monitoramento químico.
- Tipos de avaliação, medidas de controle, resultado das avaliações, e se for o caso, Limites de Tolerância.

4 - ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS

Na fase de antecipação é realizada a análise de projeto de novas instalações, métodos ou processos de trabalho ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para a sua redução ou eliminação. Esta etapa não será realizada no presente relatório, visto que não há perspectiva de mudanças nos setores, nem alteração dos processos de trabalho desenvolvidos pela empresa durante a vigência do presente documento. No presente relatório iniciamos a avaliação a partir da fase de Reconhecimento dos Riscos Ambientais:

De acordo com o disposto na NR-9 - 9.1.5 - são definidos como riscos ambientais, os agentes físicos, químicos e biológicos, existentes nos ambientes de trabalho e capazes de causar danos à saúde do trabalhador, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição.



Consideram-se agentes físicos, as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes e não ionizantes, bem como o infrassom e ultrassom.

Consideram-se agentes químicos, as substâncias, compostos, ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Consideram-se agentes biológicos, as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

5 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA

5.1 RECONHECIMENTO DOS RISCOS E PRIORIDADES DE AVALIAÇÃO E CONTROLE

O reconhecimento dos riscos inicia-se com uma entrevista de campo com os funcionários dos setores para identificação das tarefas realizadas em cada função. A entrevista é registrada na planilha de Levantamento de atividades (PPRA). Nesta atividade, são coletadas as seguintes informações:

- a) *Número da tarefa*: É atribuído um número sequencial para cada tarefa identificada;
- b) *Tarefa (t)*: Todas as tarefas dos trabalhadores são listadas. As tarefas devem ser adequadamente constatadas, pois serão utilizadas como base para o desenvolvimento de todo o PPRA;
- c) *Tempo (T)*: Corresponde ao tempo usado para a execução de cada tarefa;
- d) *Ciclo (Cc)*: Define a quantidade de vezes que a tarefa é realizada num dado período;
- e) *Periodicidade (P)*: Corresponde à habitualidade com que a tarefa é realizada.



TABELA 1: DETERMINAÇÃO DA PERIODICIDADE

A tarefa ocorre
Diariamente
Semanalmente
A cada 10 dias
Quinzenalmente
Mensalmente
Bimestralmente
Semestralmente
Anualmente

TIPO DE EXPOSIÇÃO

Para fins de entendimento:

Habitual é a exposição a agentes nocivos durante todos os dias de trabalho normal, ou seja, durante todos os dias da jornada normal de trabalho.

Permanente é a exposição experimentada pelo segurado durante o exercício de todas as suas funções, não quebrando a permanência o exercício de função de supervisão, controle ou comando em geral ou outra atividade equivalente, desde que seja exclusivamente em ambientes de trabalho cuja nocividade tenha sido constatada.

Intermitente é a exposição experimentada pelo segurado de forma programada para certos momentos inerentes à produção, repetidamente a certos intervalos.

Ocasional é a exposição experimentada pelo segurado de forma não programada, sem mensuração de tempo, acontecimento fortuito, previsível ou não.

Fonte: TNU - PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL 200451510619827 RJ (TNU). Data de publicação: 28/05/2009

Ao final da entrevista, as informações coletadas são confirmadas com o entrevistado e coletadas as assinaturas do funcionário entrevistado, do superior imediato e do técnico responsável pela avaliação.



À partir da identificação das tarefas realizadas por cada função em seus respectivos setores de trabalho, são estabelecidos os GSE, ainda em nível teórico, uma vez que não foram confirmados por avaliação quantitativa.

5.2 ANÁLISE PRELIMINAR DE PERIGO – HIGIENE OCUPACIONAL (APP – HO)

A APP – HO é utilizada para antecipação e reconhecimento da exposição qualitativa dos funcionários aos agentes ambientais. A APP-HO é elaborada à partir dos GSE identificados anteriormente. Os resultados são registrados na planilha de Análise Preliminar de Perigo (HO).

A APP - HO deve ser reavaliada (revalidada ou revisada) anualmente, ou quando ocorrerem mudanças no processo (equipamentos, métodos, layout, insumos, etc.), ou ainda mediante indicadores de potencial comprometimento da saúde (alteração de exames médicos, queixas). Se, durante a reavaliação periódica, for constatado que não houve alteração, a APP - HO deve ser revalidada, não sendo emitido novo registro.

AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO

Corresponde a uma estimativa inicial da exposição dos funcionários através a observação do ambiente, condições de exposição, comportamento do agente ambiental, além das informações obtidas através da entrevista. Esta estimativa é estabelecida através da expectativa de exposição comparada com o limite de exposição legalmente estabelecido.

Para a avaliação inicial da exposição, deve ser assumida a ausência de EPIs.

Com o objetivo de atingir maior certeza na avaliação da exposição, a estimativa deve considerar:

- a) Registros de monitoramento*
 - Monitoramentos ambientais realizados anteriormente; e
 - Monitoramentos de caracterização do agente em estudo.
- b) Registros de monitoramento substitutos*
 - Monitoramentos ambientais de outros agentes semelhantes; e
 - Monitoramentos ambientais de outra operação.



TABELA 2: CARACTERIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO – ESTIMATIVA DO PERFIL DA EXPOSIÇÃO

FAIXA DE EXPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO
4	Exposição > Limite de tolerância para o agente
3	50% < Exposição ≤ 100% LT
2	10% < Exposição ≤ 50% LT (*)
1	Exposição < 10% LT

LT: Limite de tolerância, conforme legislação em vigor;

(*): Correspondente ao nível de ação.

ESTABELECIMENTO DAS PRIORIDADES DE AVALIAÇÃO

As prioridades de avaliação são estabelecidas através da estimativa da exposição, estimativa dos efeitos sobre a saúde e definição da incerteza, conforme a seguinte sequência:

a) Determinação da estimativa do perfil da exposição

A estimativa do perfil da exposição é realizada através da aplicação da tabela 2.

b) Determinação do efeito à saúde

Para cada agente ambiental é atribuído uma faixa de efeito sobre a saúde com base na toxicologia do agente ambiental, conforme Tabela 3.

TABELA 3: ESTIMATIVA DO EFEITO SOBRE A SAÚDE

FAIXA DE EFEITO	DESCRIÇÃO
4	Risco de vida ou lesão incapacitante ou doença ocupacional
3	Efeitos irreversíveis sobre a saúde
2	Efeitos reversíveis graves sobre a saúde
1	Efeitos reversíveis sobre a saúde
0	Efeitos reversíveis leves ou não conhecidos ou efeitos adversos suspeitos sobre a saúde

c) Risco potencial à saúde

O risco potencial é estabelecido através da aplicação da estimativa de exposição e efeitos sobre a saúde na matriz abaixo.

TABELA 4: MATRIZ PARA DETERMINAÇÃO DO RISCO POTENCIAL À SAÚDE

RISCO POTENCIAL		Perfil da exposição			
		4	3	2	1
Efeito sobre a saúde	4	INTOLERÁVEL (16)	SUBSTÂNCIAL (12)	SUBSTÂNCIAL (8)	MODERADO (4)
	3	SUBSTÂNCIAL (12)	SUBSTÂNCIAL (9)	MODERADO (6)	ACEITÁVEL (3)
	2	SUBSTÂNCIAL (8)	MODERADO (6)	MODERADO (4)	ACEITÁVEL (2)
	1	MODERADO (4)	ACEITÁVEL (3)	ACEITÁVEL (2)	TRIVIAL (1)

5.7 MONITORAMENTO DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES

O monitoramento da exposição dos funcionários é realizado segundo intervalos determinados com o objetivo de identificar eventuais modificações no ambiente, avaliar a eficácia das medidas de controle e/ou confirmar a exposição dos GSE inicialmente identificados. A frequência do monitoramento é realizada em função o nível de risco, conforme estabelecido na tabela 15, sendo o plano de monitoramento controlado conforme planilha de Monitoramento e Medição do Desempenho.

TABELA 15: FREQUÊNCIA DE MONITORAMENTO DA EXPOSIÇÃO

Categoria de Risco	Frequência
(1) Trivial	Monitorar o agente ambiental a cada 4 anos.
(2/3) Aceitável	Monitorar o agente ambiental a cada 3 anos.
(4/6) Moderado	Monitorar o agente ambiental a cada 2 anos.
(8/9/12) Substancial	Monitorar o agente ambiental anualmente.
(16/18/24/32) Intolerável	Monitorar o agente ambiental anualmente.





5.11 ANÁLISE CRÍTICA DO PPRA, ESTABELECIMENTO DE METAS E ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

A análise crítica do PPRA é realizada anualmente, juntamente com a avaliação anual do PCMSO. Durante reunião envolvendo os profissionais da área de saúde e segurança do trabalho, são avaliados criticamente os resultados anuais globais dos dois programas, comparando-se seus resultados. A conclusão é registrada no formulário de Avaliação global (PPRA).

5.12 AVALIAÇÃO DOS AGENTES - METODOLOGIA

5.12.1 AGENTES FÍSICOS

5.12.1.1 RUÍDO

Definição:

É um fenômeno físico, que no caso da Acústica, indica uma mistura de sons cujas frequências não seguem nenhuma lei precisa.

Efeitos do Ruído:

Em relação aos efeitos sobre o sistema auditivo, estes podem ser de três tipos:

- Mudança Temporária do Limiar de Audição;
- Surdez Permanente;
- Trauma Acústico.

Avaliação do Ruído:

A tabela que indica os Limites de Tolerância está na NR - 15 Anexos 1 e 2 , da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, nos seus aspectos exclusivamente técnicos, os quais, por sua natural importância devem ser conhecidos e devidamente interpretados.

"Para os valores encontrados de nível de ruído intermediário, será considerada a máxima exposição diária permissível relativa ao nível imediatamente mais elevado".

Se durante a jornada de trabalho, ocorrer dois ou mais períodos de exposição a ruídos de diferentes níveis, devem ser considerados os seus efeitos combinados, de forma que, se a soma das seguintes frações:

Σ	$\frac{C_1}{T_1}$	+	$\frac{C_2}{T_2}$	+	$\frac{C_3}{T_3}$		+	$\frac{C_n}{T_n}$
----------	-------------------	---	-------------------	---	-------------------	-------	---	-------------------

Se exceder à unidade, a exposição estará acima do Limite de Tolerância.

C_1 = Tempo de Exposição



T_1 = Tempo limite de Tolerância ao ruído de exposição
O valor obtido é denominado DOSE.

Dosimetria:

A dosimetria é realizada com objetivo de considerar todos os Níveis de Pressão Sonora, durante a jornada de trabalho, fornecendo os seguintes dados:

Ruído Médio - Lavg

É a média dos ruídos, considerando a escala que mais se aproxima da audição humana (Slow-A), no tempo de duração da medição, obtido pela seguinte equação:

$$L_{avg} = 85 + 16,61 \times \log \frac{\sum [(dose\ real) \times (Jornada\ de\ trabalho)]}{100 \times Tempo\ dose\ real}$$

TWA

É a média dos ruídos, considerando a jornada de trabalho (08 horas), obtido pela seguinte equação:

$$TWA = 80 + 16,61 \times \log [(9,6 \times \%dose) / T\ min]$$

Dose

É a integração dos diversos níveis de ruído sobre os tempos de exposição, expressa em porcentagem.

Ruído de Pico

É o máximo ruído detectado, na escala linear, no tempo avaliado.

Máximo Ruído na Escala Lenta

É o máximo ruído ocorrido, considerando a escala (Slow-A) de medição que mais se aproxima da audição humana, durante todo o período avaliado.

Nível Sonoro Equivalente (Leq)

O potencial de danos à audição de um dado ruído depende não somente de seu nível, mas também de sua duração. Uma exposição de um minuto a 100 dB não é tão prejudicial quanto uma exposição de 60 minutos a 90 dB. É possível estabelecer um valor único Leq que é o nível sonoro médio integrado durante uma faixa de tempo especificada. O cálculo é baseado na energia do ruído (ou pressão sonora quadrática). Leq é definido pela expressão:

$$Leq = 10 \log \frac{1}{T} \int_0^T \frac{P^2(t)}{P_0} dt$$



Onde: T é o tempo de integração, P(t) é a pressão acústica instantânea, P0 é a pressão acústica de referência ($2 \times 10^{-5} \text{ N/m}^2$).

O Leq representa o nível contínuo (estacionário) equivalente em dB(A), que tem o mesmo potencial de lesão auditiva que o nível variável considerado.

Limite de Tolerância

Obtido através de:

$$T = \frac{16}{(L-80)/5}$$

2

Onde L é o Nível Médio de Ruído de Exposição.

Conforme determina o Occupational Noise Exposure – Revised Criteria 1998 – Chapter 6 – Hearing Protectors – a dupla proteção (protetor auditivo plug + concha) somente pode ser adicionado 5 a 10 dB de atenuação, bem como que esta dupla proteção pode ser realizada quando a exposição for a níveis superior a 100 dB(A) e que inadequado será para níveis superiores a 105 dB(A). (Helmkamp et al. 1984; Gasaway 1985; Berger 1986; Royster and Royster 1990; NIOSH 1996).

Parâmetros de Avaliação:

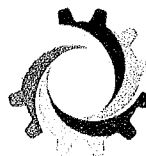
Norma / Parâmetros	P.3214/78 NR 15	NHO 01	ACGIH	Prev. Social
Critério (C)	85	85	85	85
Threshold (Th)	85	80	80	80
E.Rate (ER)	5	3	3	5

5.12.1.2 TEMPERATURA EXTREMA: Calor e Frio

Definição: Como temperaturas extremas consideram-se o calor e o frio em intensidade suficiente para causar desconforto, alterações e prejuízos à eficiência e saúde dos trabalhadores.

CALOR:

Na exposição ocupacional ao calor, o que se analisa são as condições de trabalho com a possibilidade de sobrecarga térmica, típicas de ambientes industriais muito quentes, nos quais são desenvolvidos trabalhos pesados (com altas taxas metabólicas) como em metalúrgicas, siderúrgicas, padarias, fundições e locais com a presença de fontes de radiação (fornos de uma indústria de vidros, por exemplo).

*Efeitos à saúde:*

Como consequência do calor, podemos citar a desidratação, a exaustão, a hipertermia, as câibras, a insolação e os edemas.

As medidas de controle adotadas são:

A blindagem das fontes radiantes, o aumento da distância entre o trabalhador e a fonte, a redução das temperaturas, o uso de barreiras refletivas, o aumento da velocidade do ar, a redução da carga metabólica, a mecanização das atividades e o ajuste do tempo de exposição e da relação trabalho/descanso térmico.

Para a caracterização da efetiva exposição e necessidade de uma avaliação de risco ocupacional, os seguintes questionamentos devem ser preliminarmente realizados:

- A avaliação qualitativa da exposição indica à exposição a sobrecarga térmica?
- Há queixas de desconforto devido a sobrecarga térmica?
- O julgamento profissional indica a condição de sobrecarga térmica?
- Se e somente se, os questionamentos acima forem afirmativos, o processo de avaliação de sobrecarga térmica por IBUTG será atribuído.

Critério de avaliação

A avaliação da exposição ocupacional ao calor é estabelecida pela Portaria 3214/78 - NR 15 - Anexo 3 – Ministério do Trabalho, bem como o da NHO 06 da FUNDACENTRO – Previdência Social.

As avaliações do calor são mensuradas através do IBUTG (Índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo).

Para Ambientes sem carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0,7 \text{ Tbn} + 0,3 \text{ Tg}$$

Para Ambientes com carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0,7 \text{ Tbn} + 0,2 \text{ Tg} + 0,1 \text{ Tbs}$$

Onde:

- Tbn = Temperatura de bulbo úmido natural,
Tg = Temperatura de globo,
Tbs = Temperatura de bulbo seco.





Para o Regime de Trabalho-Descanso com Descanso em Outro Local, o cálculo usado é:

$$M = \Sigma [(M_1 \times T_1) + (M_2 \times T_2)] : 60 \Rightarrow [M] = [kCal/h]$$

Cálculo do IBUTG Médio Ponderado

$$IBUTG = \Sigma [(IBUTG_1 \times T_1) + (IBUTG_2 \times T_2)] : 60 \Rightarrow IBUTG = ^\circ C]$$

Legenda:

M _t	Taxa de Metabolismo no local de trabalho;
M _d	Taxa de Metabolismo no local de descanso;
IBUTG _t	Valor de IBUTG no local de trabalho;
IBUTG _d	Valor de IBUTG no local de descanso;
T _t	Soma dos tempos, em que se permanece no local de trabalho;
T _d	Soma dos tempos, em que se permanece no local de descanso.

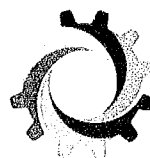
As Taxas de Metabolismo e os Limite de Tolerância usados no trabalho, estão fundamentados na determinação da Portaria 3214/78 - NR 15 - Anexo 3 – Ministério do Trabalho, bem como o da NHO 06 da FUNDACENTRO – Previdência Social.

FRIO:

A exposição ao frio é resultante principalmente dos processos industriais de indústrias alimentícias, onde as baixas temperaturas são utilizadas para conservação dos alimentos. As respostas fisiológicas ao frio são: (1) a vasoconstrição que reduz o fluxo de sangue para a pele e (2) o tremor ou tiritar para criar calor a partir do movimento (Parsons, 2003). A capacidade do corpo de resistir ao frio irá depender de fatores físicos (de ordem pessoal), de fatores subjetivos do indivíduo, como raça, tipo biofísico, idade etc. (Vendrame, 1997).

Em parecer técnico sobre a não-aplicabilidade do art. 253 da CLT às condições de temperatura e conforto térmico nos ambientes de trabalho de desossa e embalagem em frigoríficos, elaborado pelo Profº Dr. René Mendes para a Federação das Indústrias do Estado do Mato Grosso do Sul, foram feitas as seguintes constatações: (1) a percepção de frio, de conforto térmico e desconforto térmico são variáveis altamente subjetivas tanto em nível intra-individual, quanto em nível inter-individual; (2) o conceito de frio é





altamente dependente do contexto geográfico, social e cultural e (3) frio não se define por uma linha de corte baseada na temperatura ambiental, mas por um conjunto de variáveis, tais como a temperatura do ar ambiental, temperatura da superfície de contato, a velocidade do ar, a temperatura radiante, a umidade relativa e a forma de exposição. Adicionalmente, a sensação térmica de frio fica ampliada pelo incremento da velocidade do ar ou presença de umidade (Parsons, 2003).

O USO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A neutralização do agente insalubre pelo uso dos equipamentos de proteção individual é reconhecida técnica e legalmente através do art. 191 da CLT combinado com o item 15.4.1. da NR-15 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Equipamentos como blusões, calças térmicas, meias de lã, luvas para o frio, botas, gorros e tantos outros são aparatos com reconhecida atuação contra a sensação do frio, portanto, a proteção individual pelo uso de roupas e vestimentas adequadas para estas faixas de temperatura constitui uma medida de proteção correta e de eficiência e eficácia adequadas.

5.12.1.3 - VIBRAÇÃO:

Movimento oscilatório em torno de uma posição de referência. No caso das vibrações, deve haver, caracteristicamente, o contato entre o trabalhador e o equipamento ou máquina que transmita a vibração. As vibrações podem ser:

- Localizadas - (em certas partes do corpo). São provocadas por ferramentas manuais, elétricas e pneumáticas.
- Generalizadas - (ou do corpo inteiro). As lesões ocorrem com os operadores de grandes máquinas, como os motoristas de caminhões, ônibus e tratores.

A avaliação para determinação da exposição, toma por base os limites nas normas ISO 2631 e ISO 5349, ou suas substitutas e os limites de exposição são definidos pela ACGIH.

5.12.1.4 - RADIAÇÃO IONIZANTE E RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE:

Radiação Ionizante

“São ondas eletromagnéticas ou partículas que se propagam com alta velocidade e portando energia, eventualmente carga elétrica e magnética, e que, ao interagirem podem produzir variados efeitos sobre a matéria (CNEN, 2009)”. As radiações são consideradas ionizantes quando possuem a capacidade de ionizar, ou seja, é um processo ao qual se produzem íons, espécies químicas que são eletricamente carregadas.



O uso de Radiação Ionizante é comum em hospitais, consultórios odontológicos, e até mesmo em fábricas de alimentos. Sendo o seu malefício, a absorção da radiação no organismo humano.

Efeitos da Radiação Ionizante no Organismo:

A radiação pode danificar células e afetar o material genético (DNA), causando doenças graves e que podem levar a morte. Danos que é mais conhecido é o câncer, porém, não é o único, é apenas o mais diagnosticado e letal.

Em pequenas doses a radiação não interfere no organismo humano, em grandes doses pode até matar. Ela afeta as células, e pode causar queda de cabelo, e também causar mutações genéticas em óvulos e espermatozoides, causar danos à gestações e também ao aparelho reprodutor e masculino e feminino.

Existe também uma doença chamada: Radiodermite, uma lesão na pele que normalmente se apresenta logo após alguns dias da exposição à excessiva radiação ionizante. Podendo levar a necrose do local.

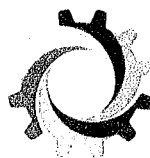
Os efeitos da radiação ionizante podem variar muito de indivíduo para indivíduo, em exemplos como:

- Quantidade total de radiação recebida de cada indivíduo;
- Intervalo de exposição à radiação;
- Danos físicos (danos causados por queimaduras, que podem ser agravados pela radiação, por exemplo);

A radiação não passa de pessoa para pessoa e não é contagiosa.

Medidas Preventivas:

- EPI: Verificar se os trabalhadores do setor estão usando EPI e principalmente, se não estão ultrapassando a carga de exposição à radiação ionizante recomendada.
- Dosímetro: São usados para registrar a carga de radiação recebida pelo trabalhador. Eles devem trocados e enviados para o laboratório mensalmente para que registrem as doses de radiação recebida por cada usuário. Depois o laboratório deve enviar um relatório com as doses de todos os usuários.
- Medidor de Radiação: É usado para medir a radiação liberada pelo equipamento emissor, e o mesmo necessita ser calibrado mensalmente.



- Delimitar zonas e áreas de acesso controlado e vigiado e limitar o acesso de pessoas não autorizadas, antes e após o manuseio de material radioativo retirar as luvas e lavar as mãos;

RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE:

A radiação é considerada não ionizante quando não possui energia suficiente para ionizar, ou seja, não possuem energia suficiente para arrancar elétrons dos átomos e transformá-los em íons, mesmo assim tem o poder de quebrar moléculas e ligações químicas. Convivemos com várias fontes atualmente. Sendo a maior fonte de radiação não ionizante o Sol.

Exemplos de Radiação Não Ionizantes:

- Micro-ondas e radiofrequências afetam o corpo principalmente com aumento da temperatura. Exemplo: forno de Micro-ondas, Rádio e TV.
- Infravermelha: Normalmente está presente em fontes locais de emissão de calor. A exposição é aumentada pela proximidade. Exemplo: fornos, fogões e fundições.
- Radiações solares, Radiação UVA, que é responsável pelo envelhecimento da pele, e a radiação UVB que pode causar alterações nas células da pele, e provocam o surgimento de câncer de pele.

Medidas de Prevenção:

- Trabalhadores expostos aos radiação solar, utilizar protetor solar dê preferência para os que têm proteção contra os raios UVA e UVB.
- Evitar exposição excessiva aos raios do sol no período entre 11 á 16 horas, onde os Radiação solar são mais “fortes”.
- Camisa de manga longa deve ser usada para evitar que os braços se queimem.

Por exemplo: No processo de soldagem é emitida uma luz extremamente forte. Se olharmos diretamente e fixamente para a luz correremos o risco de sofrer queimaduras na córnea, da mesma forma que podemos sofre queimaduras ao olharmos diretamente para a luz do sol ou para luzes excessivamente brilhantes. Sendo um alto risco para o trabalhador. A solda utilizando gás, libera também radiação UVB, por isso a proteção precisa ser levada a sério. Ou seja, o uso dos EPI e principalmente da máscara não serve para proteger o soldador somente contra respingo, más, também de queimaduras provenientes da radiação.



O local de trabalho radiológico deve ser sinalizado. A placa com o símbolo internacional que indica radiação é indispensável. As Normas Regulamentadoras que tratam sobre as Radiações Ionizantes e Não Ionizantes, são: Nr-32 e NR-15

5.12.2 - AGENTES QUÍMICOS

5.12.2.1 - AERODISPERSÓIDES

Classificam-se os aerodispersóides como:

- **POEIRAS:** São partículas sólidas, produzidas por ruptura mecânica de sólidos;
- **FUMOS:** São partículas sólidas, produzidas por condensação ou oxidação de vapores de substâncias que são sólidas a temperatura normal;
- **NÉVOAS:** São partículas líquidas, produzidas por ruptura mecânica de líquidos;
- **NEBLINAS:** São partículas líquidas, produzidas por condensação de vapores de substâncias que são líquidas a temperatura normal;

5.12.2.2 - GASES E VAPORES

- **GÁS:** é a denominação dada às substâncias que em condições normais de temperatura e pressão (25°C e 760mm Hg), estão no estado gasoso;
- **VAPOR:** é a fase gasosa de uma substância, que a 25°C e 760mm Hg é líquida ou sólida.

Os gases e vapores podem ser classificados, segundo a sua ação sobre o organismo humano, em 3 grupos:

- Irritantes;
- Anestésicos; e
- Asfixiantes.

Limites de tolerância

A análise e o estabelecimento do Limite de Tolerância obedecem aos seguintes princípios:

1) Portaria 3214/78 – NR 15 – Anexo 11.

No Quadro no. 1 deste anexo estão estabelecidos os Limites de Tolerância, para absorção por via respiratória, de uma série de agentes químicos.

Ainda neste anexo são determinados os produtos que possuem:

VALOR TETO: Valor que não pode ser ultrapassado em nenhum momento da jornada de trabalho.

ABSORÇÃO PELA PELE - os que podem ser absorvidos pelo contato.

VALOR MÁXIMO: igual **STEL** vide esclarecimento adiante.



Para as avaliações instantâneas, é estabelecido que estas deverão ser realizadas em 10 amostragens com intervalos mínimos de 20 minutos.

2) Portaria 3214/78 – NR 15 – Anexo 12 - Este anexo estabelece:

ASBESTOS – proibição da exposição a este agente, sendo a metodologia estabelecida pela ABNT/INMETRO.

MANGANÊS E SEUS COMPOSTOS:- Limites de Tolerância para poeira e fumos.

SÍLICA LIVRE CRISTALINA: Limites de Tolerância através das formulações:

$$PR = 8 / \%SiO_2 + 2 \quad e \quad PT = 24 / \%SiO_2 + 3$$

3) Portaria 3214/78 – NR 15 – Anexo 13 - Este anexo estabelece a relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Cabe observar que na continuidade do parágrafo, está descrito: Exclua-se esta relação às atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12.

4) ACGIH:

Limite de Exposição – Média Ponderada pelo Tempo (TLV-TWA)² - a concentração média ponderada pelo tempo, para uma jornada normal de 8 horas diárias e 40 horas semanais, à qual a maioria dos trabalhadores pode estar repetidamente exposta, dia após dia, sem sofrer adversos à saúde.

Limite de Exposição – Exposição de Curta Duração (TLV-STEL)³ - é a concentração a que os trabalhadores podem estar expostos continuamente por um período curto sem sofrer 1) irritação; 2) lesão tissular crônica ou irreversível; ou 3) narcose em grau suficiente para aumentar a predisposição a acidentes, impedir auto-salvamento ou reduzir significativamente a eficiência no trabalho, contando que o limite de exposição - média ponderada (TLV-TWA) não seja ultrapassada. O STEL não é um limite de exposição independente, mas sim um limite suplementar ao limite de exposição – média ponderada (TLV-TWA), nos casos em que são reconhecidos os efeitos tóxicos agudos para substâncias cujos efeitos tóxicos são primordialmente de natureza crônica. Os TLV-STELs são recomendados apenas nos casos em que já foram relatados efeitos tóxicos em seres humanos ou animais como resultado de exposições elevadas em curtos períodos.

Um TLV-STEL é definido como uma exposição média ponderada pelo tempo durante 15 minutos que não pode ser excedida em nenhum momento da jornada de trabalho, mesmo que a concentração média ponderada para 8 horas esteja dentro dos limites de exposição – média ponderada (TLV-TWA). Exposições acima do TLV-TWA, mas abaixo do



baixo do TLV-STEL, não pode ter duração superior a 15 minutos, nem se repetir mais de quatro vezes ao dia. Deve existir um intervalo mínimo de 60 minutos entre as exposições sucessivas nesta faixa. Pode-se recomendar um período médio, diferente dos 15 minutos, desde que garantido por observação dos efeitos biológicos.

Limites de Exposição – Valor – Teto (TLV-C)⁴ – É a concentração que não pode ser excedida durante nenhum momento da exposição do trabalhador.

Quando, nas práticas tradicionais de Higiene Industrial, o monitoramento instantâneo não for factível, podem ser utilizadas avaliações de, no máximo, 15 minutos de duração para verificar o cumprimento do TLV-C, exceto para aquelas substâncias que possam causar irritação imediata em exposições mais curtas.

Para algumas substâncias, como, por exemplo, gases irritantes, só uma categoria de limite, o TLV-TETO, pode ser pertinente. Para outras substâncias, uma ou duas categorias de limites podem ser pertinentes, dependendo da ação fisiológica. É importante observar que se qualquer um destes tipos de TLV[®] for excedido, presume-se que existe um risco potencial para aquelas substâncias.

A ACGIH[®] é de opinião que os TLVs[®], baseados em irritações físicas, não devem ser considerados menos obrigatórios que aqueles que baseados em danos físicos. Existem evidências crescentes de que a irritação física pode iniciar favorecer ou acelerar os danos físicos pela interação com outros agentes químicos ou biológicos.

Limites de Exposição – Média ponderada (TLV-TWA) X Limite de Exposição – Teto (TLV-C)

– Os limites de exposição média ponderada pelo tempo permitem digressões acima do TLV[®] adotados, desde que compensadas por digressões equivalentes abaixo do TLV-TWA durante a jornada diária de trabalho. Em alguns casos, é permitido calcular a concentração média semanal, em vez da diária. A relação entre o limite de exposição e as digressões acima do valor médio permitido é um método simples e prático, e em certos casos, pode não ser aplicável. O valor até o qual os limites de exposição podem ser excedidos para curtos períodos, sem efeitos adversos à saúde, depende de vários fatores, tais como a natureza do contaminante, se concentrações muito altas – mesmo que por curtos períodos – podem produzir intoxicação aguda, se os efeitos são acumulativos, a frequência com que ocorrem altas concentrações e a duração de tais períodos. Todos os fatores devem ser levados em consideração para se concluir se existe ou não uma condição de risco à saúde.

Apesar de a concentração média ponderada pelo tempo de (TWA) representar o método mais satisfatório e prático para monitorar contaminantes do ar, a fim de verificar a conformidade com os limites de exposição, existem certas substâncias para as quais esse



método não é adequado. Nesse grupo, encaixam-se as substâncias que tem ação predominantemente rápida, cujo TLV[®] mais apropriado é baseado neste tipo particular de resposta. As substâncias com esse tipo de resposta rápida são mais bem controladas por um limite – teto (TLV-C) que não pode ser excedido. Está implícito nesta definição que o método de amostragem determina a não-conformidade com os limites deve ser diferente para cada grupo; uma amostragem única e rápida, que é aplicável a um limite-teto, não é adequada ao limite média ponderada (TLV-TWA). Nesse caso, é necessário um número suficiente de amostras para permitir a determinação da concentração média ponderada pelo tempo para todo um ciclo completo de operações ou para a jornada de trabalho. Enquanto o limite-teto coloca um limite bem definido que as concentrações não podem ultrapassar, o limite de exposição – média ponderada requer um limite máximo explícito para as digressões que sejam permitidas acima do limite de exposição adotado. Deve-se salientar que estes mesmos fatores são usados pela ACGIH[®], para a determinação da magnitude do valor de um TLV-STEL ou para incluir ou excluir um limite-teto para uma substância.

Digressões acima dos Valores do TLV-TWA (Valores Máximos Permissíveis) – Para a grande maioria das substâncias com limite média-ponderada (TLV-TWA), não existem dados toxicológicos suficientes para garantir a adoção de um TLV-STEL. Todavia, as digressões acima do TLV-TWA devem ser controladas mesmo quando o TLV-TWA de 8 horas está dentro dos limites recomendados. As primeiras edições da lista de TLVs[®] incluíam tais limites como valores independentes do valor do TLV-TWA da substância em questão.

O conceito básico era intuitivo, pois não havia nenhum rigor racional para estes valores particulares: numa exposição de um processo bem controlado, as digressões acima do TLV-TWA deveriam ser mantidas dentro dos limites razoáveis. Infelizmente, nenhuma experiência toxicológica ou de Higiene Industrial coletiva dá uma base sólida para quantificar que valores estes limites devem ter. A abordagem aqui é de que a digressão acima do TLV-TWA máximo recomendado deveria estar relacionada com a variabilidade geralmente observada, na prática, nos processos industriais. Na revisão de numerosas investigações de Higiene Industrial conduzida pelo National Institute for Occupation Safety and Health – NIOSH (EUA), Leidel, Busch, Crouse⁽¹⁾, descobriu-se que as avaliações de exposição de curta duração eram geralmente distribuídas de forma lognormal, com desvio padrão geométrico geralmente situado na faixa de 1.5 a 2.0.

Apesar de uma discussão completa da teoria e das propriedades da distribuição lognormal não se enquadrar no objetivo desta seção, apresenta-se a seguir uma breve descrição de alguns termos importantes. A medida de uma tendência central em uma descrição lognormal é o antilog da média logarítmica dos valores das amostras. A distribuição é assimétrica e a média geométrica é sempre menor que a média aritmética por um valor



que depende do desvio padrão geométrico. Na distribuição lognormal o desvio padrão geométrico (sd_g) é antilog do desvio-padrão dos valores logarítmicos das amostras e 68,26% de todos os valores estão situados entre m_g/sd_g e $m_g \times sd_g$.

Se os valores da exposição de curta duração de uma dada situação têm um desvio padrão geométrico de 2 (dois), 5 (cinco) % de todos os valores excederão 3,13 vezes a média geométrica. Se um processo apresenta uma variabilidade maior que essa, o controle deste processo não está adequado e devem ser feitos esforços para restabelecer o controle. Este conceito é à base dos limites de digressão acima do TLV-TWA recomendados a seguir, que se aplicam àqueles limites de exposição média ponderada (TLV-TWA) que não tenham TLV-STELs adotados:

As digressões, isto é, os valores de concentração das exposições do trabalhador acima do TLV-TWA, podem exceder 3 vezes este valor por um período total máximo de 30 minutos durante toda a jornada de trabalho diária; porém, em hipótese alguma, podem exceder 5 vezes o TLV-TWA, garantindo-se, entretanto, que o TLV-TWA adotado não seja ultrapassado.

Esta abordagem é uma simplificação considerável da idéia da distribuição lognormal da concentração, mas é considerada mais conveniente para o uso da prática de Higiene Industrial. Se as digressões da exposição acima do TLV-TWA foram mantidas dentro destes limites recomendados, o desvio padrão geométrico das concentrações avaliadas estará perto de 2,0 e a meta de recomendações estará sendo cumprida.

Quando se dispõe de dados toxicológicos para estabelecer o TLV-STEL para uma substância específica, este valor tem prioridade sobre o limite de exposição calculada a partir da regra acima escrita, não importando se ele é mais ou menos rigoroso.

Notação Pele⁵ (SKIN) – As substâncias que aparecerem na lista com a designação “Pele” (Skin) referem-se à significativa contribuição potencial da exposição via cutânea para exposição total, incluindo as membranas mucosas e os olhos, seja por contato com vapores ou com uma probabilidade mais significativas, pelo contato direto da pele com a substância. Os veículos presentes nas soluções ou misturas podem, também, significar um aumento no potencial de absorção pela pele. Deve-se esclarecer que as propriedades de alguns materiais de causar irritação, dermatites e sensibilizações nos trabalhadores, **não são consideradas relevantes** quando existe a notação “Pele”. Vale observar, no entanto, que o desenvolvimento de uma condição dermatológica pode afetar significativamente o potencial de absorção cutânea.

Enquanto os dados quantitativos forem limitados como atualmente existem, a ACGIH® recomenda que a integração de dados de estudos dos efeitos agudos na pele e dos dados de estudo de doses repetidas sobre a pele e dos dados de estudo de doses repetidas sobre animais e/ou humanos, em conjunto com a capacidade de a substância química ser absorvida, seja usada na decisão da adequação ou não da notação pele. Em geral, dados disponíveis que sugerem uma absorção potencial via mãos/braços durante a jornada de



trabalho podem ser significativos, especialmente para substâncias com limite de exposição mais baixo, podendo justificar a notação da pele. Com base em dados de toxicidade animal aguda, substâncias com uma relativamente baixas DL_{50} (1000mg/kg de peso de corpo ou menos) relativamente baixa deveriam ter uma notação pele. Também deveriam ser consideradas uma notação da pele para as situações em que estudos de aplicação dérmica repetitiva mostrem efeitos sistêmicos significativos. Uma notação pele deveria ainda ser considerada, quando as substâncias químicas penetram com facilidade na pele (coeficientes altos de partição octanol-água) e quando as extrapolações para os efeitos sistêmicos por outras vias de exposição sugerem que a absorção dérmica pode ser importante para a expressão da toxicidade.

Algumas substâncias que levam a notação “Pele” e têm um baixo limite de exposição podem apresentar problemas especiais para as operações que envolvem altas concentrações de ar, particularmente quando áreas significativas da pele são expostas por um longo período. Nestas condições, é preciso adotar precauções especiais para impedir ou reduzir de forma significativa o contato com a pele.

O monitoramento biológico deve ser considerado para determinar a contribuição relativa da exposição por via cutânea na dose total. A ACGIH® recomenda uma série de índices biológicos de exposição adotados, que podem fornecer uma ferramenta adicional quando a avaliação de exposição total do trabalhador a determinadas substâncias. Para informações adicionais, consulte “Absorção por via cutânea” na Introdução aos Índices Biológicos de Exposição, no livro “Documentation of Threshold Limit Values and Biological Exposure Índices”, da ACGIH, e Leung and Paustenbach⁽²⁾.

O uso de designação pele tem o objetivo de advertir o usuário que a amostragem do ar, apenas, é insuficiente para quantificar de forma precisa a exposição total do trabalhador, e que devem ser adotadas medidas para prevenir a absorção significativa por via cutânea.

Misturas – Deve-se dar atenção especial à aplicação dos TLVs® para determinar os riscos à saúde que também podem estar associados com exposições a misturas de duas ou mais substâncias.

5.12.3 - RISCOS BIOLÓGICOS

Devem ser avaliados qualitativamente em inspeção nos locais de trabalho.

5.12.4 - RISCOS ERGONÔMICOS: Mesmo não sendo objeto direto de avaliação, cabe ressaltar que todos os funcionários devem receber orientações sobre ergonomia e cuidados gerais a serem tomados no desenvolvimento de suas atividades para evitar esgotamento excessivo nas atividades pelo ritmo em que são desenvolvidas.



5.12.5 - RISCOS DE ACIDENTES: Os riscos de acidentes ocorrem em função das condições físicas (do ambiente físico e do processo de trabalho) e tecnológicas, impróprias, capazes de provocar lesões à integridade física do trabalhador. Apesar de não fazer parte deste trabalho, deve estar alinhado com o Mapa de Risco, executado pela CIPA.

6 - MECANISMOS DE AVALIAÇÃO E EFICÁCIA DAS MEDIDAS DE CONTROLE

Para o monitoramento da exposição dos trabalhadores e das medidas de controle, deve ser realizada uma avaliação sistemática e repetitiva da exposição a aos riscos com objetivo de inserir ou modificar as medidas de controle, sempre que necessário.

Ao longo da elaboração do programa, serão reavaliados todos os riscos que resultam acima dos níveis de ação, e aqueles que possam surgir em função de alteração do processo/atividade, tanto na quantificação e qualificação dos riscos como quanto ao tempo de exposição dos trabalhadores expostos à esses riscos.

A periodicidade destas avaliações dependerá de fatores como:

- a) Potencial de gravidade do risco considerado;
- b) Frequência e duração com que o risco se manifesta;
- c) Número de pessoas expostas ao risco;
- d) Frequência da exposição das pessoas ao risco considerado.

7- CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA:

Realizar serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos urbanos.

Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos: Os resíduos orgânicos são os tipos denominados como lixo urbano que resultam na atividade doméstica e comercial dos centros urbanos, de acordo com a norma NBR 10.004 da Associação de Normas Técnicas- ABNT.



8 – RECONHECIMENTO, AVALIAÇÃO E EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RISCOS AMBIENTAIS:

Nos quadros abaixo apresentamos o reconhecimento dos riscos ambientais das funções existentes na empresa, identificando Grupo Similar de Exposição, o fator de risco, suas fontes geradoras e meios de propagação, tipo de exposição, priorização de avaliação, medidas de controle e número de trabalhadores expostos:

SETOR: ADMINISTRAÇÃO								
Função/ emprego: Analista Administrativo							GSE: 01	
Descrição das atividades: • Executa e auxilia nas rotinas administrativas do setor de recursos humanos/departamento pessoal, financeiro, contratos e frota; • Orientações e atendimentos aos trabalhadores via telefone, e-mail e presencial nas cidades de contrato; • Dirige veículo da frota; • Segue normas de segurança do trabalho, organização do local de trabalho e meio ambiente.								
Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em ambiente administrativo.								
Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Químicos	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: COLETA

SETOR: COLETA								
Função/ emprego: Coletor de resíduos						GSE: 02		
Descrição das atividades:								
• conservação de áreas públicas, acondicionar os resíduos no caminhão compactador, realizar a prensagem, acompanhar o caminhão de coleta até o aterro sanitário ou reciclagem, quando necessário realizar a limpeza da caixa de chorume no aterro sanitário e o basculamento do compactador na descarga no aterro. • Auxilia o motorista de coleta nas manobras de trânsito como marcha ré, pedestres e animais nas pistas de rodagem do caminhão de lixo para evitar acidentes; • Segue normas de segurança do trabalho, organização do local de trabalho e meio ambiente								
Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.								
Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Ambiente	Ar	Intermittente	02	Aceitável	Sim	NA
Físico	Vibração	Caminhão	Ar	Intermittente	06	Moderado	Sim	NA
Físico	Radiação não ionizante	Radiação solar	Ar	Intermittente	2	Aceitável	Sim	Utilização de protetor solar
Químicos	Monóxido de carbono	Caminhão	Ar	intermittente	06	Moderado	Sim	NA
Biológico	Microorganismos Patogênicos	Caminhão de lixo	Ar /Contato	Habitual	12	Substancial	Não	Utilização de EPIs

Legenda: NA: Não Aplicável

SETOR: COLETA

Função/ emprego: **Reciclador**

GSE: 02

Descrição das atividades:

- Realizar separação e segregação de resíduos sólidos recicláveis, depositar em bags apropriados e compactar os materiais com uso de prensa hidráulica;
- Realizar organização e limpeza do setor.
- Segue normas de segurança do trabalho, organização do local de trabalho e meio ambiente.

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em usina de reciclagem.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Ambiente/prensa	Ar	Eventual	01	Trivial	Não	NA
Biológico	Microorganismos em geral	Separação e segregação lixo urbano	Ar	Habitual	12	Substancial	Não	Utilização de EPIs

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: COLETA

Função/ emprego: Reciclador de lixo	GSE: 02
--	----------------

Descrição das atividades:

- Realizar separação e segregação de resíduos sólidos recicláveis, depositar em bags apropriados e compactar os materiais com uso de prensa hidráulica;
- Realizar organização e limpeza do setor.
- Segue normas de segurança do trabalho, organização do local de trabalho e meio ambiente.

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em usina de reciclagem.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Ambiente/prensa	Ar	Eventual	01	Trivial	Não	NA
Biológico	Microorganismos em geral	Separação e segregação lixo urbano	Ar	Habitual	12	Substancial	Não	Utilização de EPIs

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: COLETA

Função/ emprego: Encarregado	GSE: 2
------------------------------	--------

Descrição das atividades:

- Orientar os trabalhadores quanto as atividades operacionais e administrativas do contrato de coleta de lixo como rotas, equipes, atendimento a prefeitura, órgãos fiscalizadores e comunidade;
- Orientar e fiscalizar o trabalho operacional dos trabalhadores quanto as regras da empresa e de segurança no trabalho na coleta de lixo;
- Atendimento e acompanhamento a ocorrências na coleta de lixo como acidentes de trabalho, perícias trabalhistas e reclamações da comunidade e prefeitura.
- Dirigir veículo da frota;
- Segue normas de segurança do trabalho, organização do local de trabalho e meio ambiente.

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Ambiental	Air	Intermitente	02	Aceitável	Sim	NA
Químicos	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: COLETA

Função/ emprego: Motorista de coleta								GSE: 02	
• Descrição das atividades: • Dirigir, manobrar, e transportar caminhão de coleta de resíduos pelas vias públicas e aterro sanitário; • Realizar Verificações de mecânica básica: água, óleo e pneus e de itens de segurança do veículo, inspeção preventiva veicular, com o uso de EPI adequado ao risco (se necessário). • Preencher check-List de segurança antes de iniciar as atividades no veículo; • Em casos de acidentes, guinchar, destombar e remover veículos avariados e prestar socorro mecânico; • Verificar documentação do veículo e da carga transportada (pesagem em aterros sanitários); • Definir rotas e assegurar a regularidade do transporte; • Limpeza e conservação básica da cabine; • Cumprir e observar normas de trânsito, técnicas, administrativas, meio-ambiente e de segurança; • Coletar e transportar com segurança os coletores de lixo de sua equipe, velocidade máxima de 30km/h durante a coleta de lixo.									
Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.									
Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle	
Físico	Ruído	Caminhão	Ar	Intermitente	02	Aceitável	Sim	NA	
Físico	Vibração	Caminhão	Ar	Intermitente	06	Moderado	Sim	NA	
Químicos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: COLETA

Função/ emprego: Motorista de rollon

GSE: 02

- Descrição das atividades:
- Dirigir, manobrar, e transportar caminhão de coleta de resíduos entre o transbordo e o aterro;
- Realizar Verificações de mecânica básica: água, óleo e pneus e de itens de segurança do veículo, inspeção preventiva veicular, com o uso de EPI adequado ao risco (se necessário).
- Preencher check-list de segurança antes de iniciar as atividades no veículo;
- Em casos de acidentes, guinchar, destombar e remover veículos avariados e prestar socorro mecânico;
- Verificar documentação do veículo e da carga transportada (pesagem em aterros sanitários);
- Limpeza e conservação básica da cabine;
- Cumprir e observar normas de trânsito, técnicas, administrativas, meio-ambiente e de segurança;

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Caminhão	Ar	Intermitente	02	Aceitável	Sim	NA
Físico	Vibração	Caminhão	Ar	Intermitente	06	Moderado	Sim	NA
Químicos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

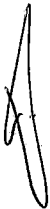
Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: COLETA

SETOR: COLETA								
Função/ emprego: Motorista de carreta						GSE: 02		
• Descrição das atividades: • Dirigir, manobrar, e transportar caminhão de coleta de resíduos entre o transbordo e o aterro; • Realizar Verificações de mecânica básica: água, óleo e pneus e de itens de segurança do veículo, inspeção preventiva veicular, com o uso de EPI adequado ao risco (se necessário); • Preencher check-List de segurança antes de iniciar as atividades no veículo; • Em casos de acidentes, guinchar, destombar e remover veículos avariados e prestar socorro mecânico; • Verificar documentação do veículo e da carga transportada (pesagem em aterros sanitários); • Limpeza e conservação básica da cabine; • Cumprir e observar normas de trânsito, técnicas, administrativas, meio-ambiente e de segurança;								
Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.								
Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Caminhão	Ar	Intermitente	02	Aceitável	Sim	NA
Físico	Vibração	Caminhão	Ar	Intermitente	06	Moderado	Sim	NA
Químicos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: COLETA

SETOR: COLETA								
Função/ emprego: operador de retro escavadeira						GSE: 02		
• Descrição das atividades: • Realiza operação de retro escavadeira, pá carregadeira, empilhadeira e caminhão compactador de lixo (veículos da frota); • Executa a limpeza básica e organização do ambiente de trabalho; • Realiza check – list dos equipamentos • Realiza manutenção preventiva básica dos equipamentos; • Limpeza e conservação básica da cabine; • Em casos de acidentes, guinchar, destombar e remover veículos avariados e prestar socorro mecânico;								
Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.								
Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Caminhão	Ar	Intermitente	02	Aceitável	Sim	NA
Físico	Vibração	Caminhão	Ar	Intermitente	06	Moderado	Sim	NA
Químicos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: COLETA

Função/ emprego: Encarregado geral/ balanceiro	GSE: 02
--	---------

- Descrição das atividades:
- Responsável pela operação das máquinas pesadas
- Fiscalização, vistoria e liberação e pesagem dos caminhões de resíduos

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Caminhão	Ar	Intermitente	02	Aceitável	Sim	NA
Físico	Vibração	Caminhão	Ar	Intermitente	06	Moderado	Sim	NA
Químicos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: COLETA

Função/ emprego: Responsável técnico

GSE: 02

- Descrição das atividades:
- Responsável pelo planejamento e controle de todas atividades no aterro, bem como laudos, análises e relatórios
- Coordena a execução e manutenção de obras e serviços.

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Caminhão	Ar	Intermitente	02	Aceitável	Sim	NA
Físico	Vibração	Caminhão	Ar	Intermitente	06	Moderado	Sim	NA
Químicos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: COLETA

Função/ emprego: operador de máquinas	GSE: 02
---------------------------------------	---------

- Descrição das atividades:
- Realiza operação de maquinas na frente de serviço

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Caminhão	Ar	Intermitente	02	Aceitável	Sim	NA
Físico	Vibração	Caminhão	Ar	Intermitente	06	Moderado	Sim	NA
Químicos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: SEGURANÇA DO TRABALHO

Função/ emprego: Técnico de Segurança do Trabalho

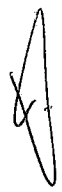
GSE: 03

- Descrição das atividades:**
- Realiza inspeções, acompanhamentos, avaliações ambientais e orientações de segurança nos locais e veículos de trabalho nos contratos de coleta de lixo junto aos trabalhadores;
 - Desenvolve e executa treinamentos e gestão em saúde, segurança do trabalho e meio ambiente das atividades de coleta de lixo, oficina mecânica e administrativo;
 - Gestão, Seleção, compra e distribuição de epi's e uniformes para toda a força de trabalho;
 - Acompanhamento em perícias trabalhistas e órgãos fiscalizadores;
 - Dirigir veículo da empresa para visitar contratos;
 - Segue normas de segurança do trabalho, organização do local de trabalho e meio ambiente.

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas e setor administrativo

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle Utilização de EPIs
Físico	Ruído	Ambiental	Ar	Intermitente	02	Aceitável	Sim	
Químicos	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: LIMPEZA

Função/ emprego: Motorista	GSE: 04
----------------------------	---------

- Descrição das atividades:
- Realizar transporte em caminhão basculante

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Caminhão	Ar	Intermitente	02	Aceitável	Sim	NA
Físico	Vibração	Caminhão	Ar	Intermitente	06	Moderado	Sim	NA
Químicos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: LIMPEZA

Função/ emprego: Motorista

GSE: 04

- Descrição das atividades:
- Realizar transporte em caminhão basculante

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Caminhão	Ar	Intermittente	02	Aceitável	Sim	NA
Físico	Vibração	Caminhão	Ar	Intermittente	06	Moderado	Sim	NA
Químicos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: LIMPEZA

Função/ emprego: Garil/ podador	GSE: 04
---------------------------------	---------

- Descrição das atividades:
- Realizar a poda de galhos

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Moto poda	Ar	Intermitente	02	Aceitável	Sim	NA
Físico	Vibração	Moto poda	Ar	Intermitente	06	Moderado	Sim	NA
Químicos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: LIMPEZA

- Descrição das atividades:
- Realizar a limpeza após a roçada ,poda varrer o local e retirada do material

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Roçadeira	Ar	Intermittente	02	Aceitável	Sim	NA
Físico	Vibração	Roçadeira	Ar	Intermittente	06	Moderado	Sim	NA
Químicos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



SETOR: LIMPEZA

Função/ emprego: auxiliar de limpeza/ serviço de varrição

GSE: 04

- Descrição das atividades:
- Realizar a limpeza a limpeza externa de praças e meio fio , varrição e pintura

Descrição do ambiente de trabalho: Desenvolve suas atividades em vias públicas.

Caracterização do risco	Agente Ambiental	Fonte geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Risco Potencial	Nível de Prioridade	Necessidade de Avaliação Quantitativa Sim/ Não	Medidas de Controle
Físico	Ruído	Rogadeira	Ar	Intermitente	02	Aceitável	Sim	NA
Físico	Vibração	Rogadeira	Ar	Intermitente	06	Moderado	Sim	NA
Químicos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Biológico	Inexistente	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Legenda: NA: Não Aplicável



9 – RECOMENDAÇÃO DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA

GSE	CARACTERIZAÇÃO DO RISCO	NÍVEL DE PRIORIDADE	METODOLOGIA	TEMPO RECOMENDADO PARA AVALIAÇÃO
01 – Administrativo Sem Exposição	-	-	-	-
02- Coleta	Ruído	Substancial	Dosimetria	4h
03 – segurança do trabalho	-	-	-	-
04 – limpeza	Ruído	Substancial	Dosimetria	4h

VIBRAÇÃO				
GSE EXPOSTOS AO MESMO EQUIPAMENTO	NÍVEL DE PRIORIDADE	RECOMENDAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MONITORADOS	METODOLOGIA	TEMPO RECOMENDADO PARA AVALIAÇÃO
02- Coleta	Moderado	Veiculos	Medidor de exposição de vibração corpo inteiro;	1 Ciclo

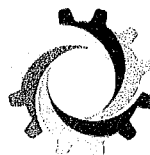


9.1 –AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE RUÍDO

AVALIAÇÕES REALIZADAS	FUNÇÃO	NÍVEL MEDIDO dB(A)	METODOLOGIA UTILIZADA
01 – Administrativo	Analista administrativo	52 a 57	Avaliação com decibelímetro
02- Coleta	Coletor de lixo	86,1	dosimetria
02- Coleta	Reciclador de lixo	72	decibelímetro
02- coleta	Encarregado	63	decibelímetro
02- Coleta	Motorista de coleta Motorista de rollon Motorista de carreta	72,3	dosimetria
02- Coleta	Operador de retro	76	decibelímetro
03 – segurança do trabalho	Técnico de segurança do trabalho	72	Avaliação com decibelímetro
04 – limpeza	Todos a quantificar		

11 –AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE VIBRAÇÃO

AVALIAÇÕES REALIZADAS	FUNÇÃO	AGENTE VIBRAÇÃO	METODOLOGIA UTILIZADA
01 – Administrativo	Analista administrativo	Não há	--
02- Coleta	Coletor de lixo	Não há	--
02- Coleta	Reciclador de lixo	Não há	--
02- Coleta	Motorista de coleta	VDVR: 18,19	Quantitativa
02- Coleta	Motorista de rollon	Qualitativo	Qualitativa
02- Coleta	Operador de retro	Qualitativo	Qualitativa



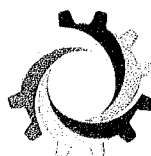
03 – segurança do trabalho	Técnico de segurança do trabalho	Não há	--
04 – limpeza	Todas	A quantificar	

12 –AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE CONTATO COM PRODUTOS QUIMICOS

AVALIAÇÕES REALIZADAS	FUNÇÃO	PRODUTO	METODOLOGIA UTILIZADA
01 – Administrativo	Analista administrativo	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Coletor de lixo	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Reciclador de lixo	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Motorista de coleta	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Motorista de rollon	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Operador de retroescavadeira	Não há contato	Qualitativo
03 – segurança do trabalho	Técnico de segurança do trabalho	Não há	--
04 – limpeza	Todas	Não há	

13 –AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE CONTATO COM RISCOS BIOLÓGICOS

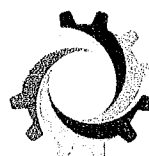
AVALIAÇÕES REALIZADAS	FUNÇÃO	PRODUTOS QUIMICOS	METODOLOGIA UTILIZADA
01 – Administrativo	Analista administrativo	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Coletor de lixo	Coleta e manuseio de lixo urbano	Qualitativo



02- Coleta	Reciclador de lixo	Coleta e manuseio de lixo urbano	Qualitativo
02- Coleta	Encarregado	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Motorista de coleta	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Motorista de rollon	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Operador de retroescavadeira	Coleta e manuseio de lixo urbano	Qualitativo
02- Coleta	Responsável Técnico	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Encarregado Geral/Balanceiro	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Operador de Máquinas	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Reciclador	Coleta e manuseio de lixo urbano	Qualitativo
03- Segurança do trabalho	Técnico de segurança do trabalho	Não há contato	Qualitativo
04 – limpeza	Todas	Não há contato	Qualitativo

14 –AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE CONTATO COM RISCOS FISICOS RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

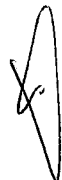
AVALIAÇÕES REALIZADAS	FUNÇÃO	PRODUTO	METODOLOGIA UTILIZADA
01 – Administrativo	Analista administrativo	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Coletor de lixo	Radiação solar	Qualitativo
02- Coleta	Reciclador de lixo	Radiação solar	Qualitativo
02- Coleta	Encarregado	Não há contato	Qualitativo



02- Coleta	Motorista de coleta	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Motorista de rollon	Não há contato	Qualitativo
02- Coleta	Coletor de lixo	Não há contato	Qualitativo
03- Segurança do trabalho	Técnico de segurança do trabalho	Não há contato	Qualitativo
04- limpeza	Motorista	Não há contato	Qualitativo
04 limpeza	Gari/ podador	Radiação solar	Qualitativo
04 limpeza	Auxiliar de limpeza/ auxiliar de limpeza varrição	Radiação solar	Qualitativo

15-AGENTES NOCIVOS E POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE DO TRABALHADOR

RISCO BIOLÓGICO	
Produto	Possíveis riscos ocupacionais
Microorganismos Patogênicos	Dermatites, doenças infectocontagiosas, Alergias...
RISCO FÍSICO	
Produto	Possíveis riscos ocupacionais
Calor	Taquicardia, aumento de pulsação, cansaço, irritação, intermação (afecção orgânica produzida pelo calor), prostração térmica, choque térmico, fadiga térmica perturbações das funções digestivas, hipertensão, etc
Frio	Fenômenos vasculares periféricos, doenças do aparelho respiratório, queimaduras pelo frio.
Radiações não-ionizantes	Queimaduras, lesões nos olhos, na pele e nos outros órgãos.
Ruído	Cansaço, irritação, dores de cabeça, diminuição da audição, aumento da pressão arterial, problemas do aparelho digestivo, taquicardia e perigo de infarto.
Vibrações	Cansaço, irritação, dores nos membros, dores na coluna, doença do movimento, artrite, problemas digestivos, lesões ósseas, lesões dos tecidos moles, lesões circulatórias, etc.



16- LISTAGEM DE EPIS POR FUNÇÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA

FUNÇÃO	EPI/UNIFORME	DESCRIÇÃO DO EPI	C.A
Coletor de Lixo Reciclador de lixo de lixo, reciclador	Camiseta Manga Curta E Longa	Com refletivo	
	Luva De Segurança	Modelo com suporte têxtil, com banho em borracha nitrílica	32.038/18.007
	Meião	Modelo Longo de poliamida/algodão	
	Bonê	Modelo com aba frontal	
	Calça E Bermuda	Com refletivo	
	Calçado De Segurança	Modelo sapato, couro tipo vaqueta e/ou microfibra, bidensidade, antiderrapante, com resistência a óleo combustível	42.631
	Protetor Solar	Registro na ANVISA, FPS >15	
Motorista de coleta Motorista de rollon Operador de maquina	Capa De Chuva	Tipo jaqueta em pvc/nylon impermeável	36.398/42.102
	Camiseta Manga Curta E Longa		
	Calça		
Encarregado, encarregado geral/ balanceiro, responsável técnico	Calçado De Segurança	Modelo sapato, couro tipo vaqueta e/ou microfibra, bidensidade, antiderrapante, com resistência a óleo combustível	42.631
	Camiseta Manga Curta E Longa		
	Calça		



Técnico De Segurança Do Trabalho	Calçado De Segurança	Modelo sapato, couro tipo vaqueta e/ou microfibra, bidensidade, antiderrapante, com resistência a óleo combustível	42.631
	Calçado De Segurança	Modelo sapato, couro tipo vaqueta e/ou microfibra, bidensidade, antiderrapante, com resistência a óleo combustível	42.631
	Capa De Chuva	Tipo jaqueta em pvc/nylon impermeável	36.398/42.102
	Protetor Auditivo	Tipo plug NRRfs 15dB	10.551
Motorista	Calçado De Segurança	Modelo sapato, couro tipo vaqueta e/ou microfibra, bidensidade, antiderrapante, com resistência a óleo combustível	42.631
	Calçado De Segurança	Modelo sapato, couro tipo vaqueta e/ou microfibra, bidensidade, antiderrapante, com resistência a óleo combustível	42.631
Gar/ podador	Capa De Chuva	Tipo jaqueta em pvc/nylon impermeável	36.398/42.102
	Protetor Auditivo	Tipo plug NRRfs 15dB	10.551
Auxiliar de limpeza	Calçado De Segurança	Modelo sapato, couro tipo vaqueta e/ou microfibra, bidensidade, antiderrapante, com resistência a óleo combustível	42.631
	Capa De Chuva	Tipo jaqueta em pvc/nylon impermeável	36.398/42.102
	Protetor Auditivo	Tipo plug NRRfs 15dB	10.551
	Luva De Segurança	Modelo com suporte têxtil, com banho em borracha nitrílica	32.038/18.007



17. ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO

A estratégia e respectiva forma de atuação foi desenvolvida levando em consideração os dados de avaliações ambientais.

A priorização de avaliações quantitativas para os contaminantes atmosféricos e agentes físicos do ponto de vista do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais foi definida na etapa de reconhecimento dos riscos ambientais a fim de garantir a adoção de medidas de controle.

A estratégia e a metodologia de ação visam garantir a adoção de medidas de controle nos ambientes de trabalho para a efetiva proteção dos trabalhadores, obedecendo-se hierarquicamente o seguinte:

- Eliminar ou reduzir a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física dos trabalhadores.
- Prevenir o aparecimento, a liberação ou disseminação de agentes prejudiciais à saúde no ambiente de trabalho.
- Reduzir os níveis ou a concentração de agentes prejudiciais à saúde no ambiente de trabalho.

Desta forma, deve-se monitorar os trabalhadores quanto a utilização dos EPIs e sempre mantê-los atualizados, informando-os sobre a agressividade dos riscos identificados (físicos, químicos e biológicos), e seus possíveis efeitos sobre o organismo através de treinamentos.



18. PLANEJAMENTO ANUAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PPRa

17.1 Cronograma Anual

Descrição das Ações	Responsável		M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M
1- Antecipação e reconhecimento dos riscos	Presidência/ Direção		X	X											
			X	X											
2- Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle	Presidência/ Direção		X	X											
			X	X											
3- Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores	Presidência/ Direção		X	X											
			X	X											
4- Monitoramento da exposição aos riscos	Presidência/ Direção								X	X	X	X	X		
														X	X
5- Avaliação da eficácia das medidas de controle	Presidência/ Direção														
6- Análise crítica anual do PPRa, estabelecimento de metas e elaboração do plano de ação	Presidência/ Direção													X	X
7 - Treinamento admissional e operacional de segurança na coleta de lixo e funções em geral	Presidência/ Direção		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Legenda:
P: Previsto
R: Realizado



18.2 Recomendações técnicas para a implementação do PPRA:

O cronograma apresentado neste capítulo refere-se as metas definidas para a execução do PPRA e os prazos para o seu desenvolvimento.

Com o objetivo de avaliar este Programa e em atendimento a norma que o regulamenta, deverá efetuar-se anualmente uma avaliação global do mesmo, a fim de se verificar o cumprimento do cronograma fixado e estabelecer novas metas e prioridades.

Da informação:

Os trabalhadores interessados terão o direito de apresentar propostas e receber informações e orientações a fim de assegurar a proteção aos riscos ambientais identificados na execução do PPRA.

Os empregadores deverão informar os trabalhadores de maneira apropriada (através de treinamento) sobre os Riscos Ambientais que podem originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos, assegurando-se assim, sua proteção efetiva.

Ministrar treinamentos e segurança, criar planilhas de treinamentos, com periodicidade, tipo e avaliações

Das responsabilidades:

O empregador tem como responsabilidade estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento do PPRA, como atividade permanente da empresa.

O trabalhador tem como responsabilidade colaborar e participar na implementação e execução do PPRA. Seguir as informações recebidas nos treinamentos oferecidos dentro do PPRA. Informar ao seu superior hierárquico direto ocorrências que, a seu julgamento, possam implicar em riscos à saúde dos trabalhadores.



19 - ESTABELECIMENTO DO CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO

Após a entrega das avaliações quantitativas será estabelecido um cronograma, buscando a redução e/ou eliminação dos riscos identificados acima do limite de tolerância, visando a promoção da saúde dos trabalhadores, sempre levando em conta o critério de hierarquia de controle e a sua viabilidade técnico.

MEIA	RESPONSÁVEL	PROGRAMAÇÃO	AÇÃO EXECUTADA	AValiação



21- ANÁLISE GLOBAL PPRA

Foram efetuadas as seguintes ações corretivas propostas no Cronograma pela Empresa:

- RENOVAÇÃO DO PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

Parecer Técnico:

A Empresa renovou o PCMSO para todos os funcionários da Empresa, tomando-se como base este PPRA.

- LEVANTAMENTO DE EPI- Equipamentos de Proteção Individual

Parecer Técnico:

A Empresa efetuou levantamento de EPI a fim de verificar se os EPI's fornecidos eram os mesmos indicados pelo PPRA, adotando uma ficha de Registro de EPI, bem como explicação quanto a aplicação, utilização e higienização dos mesmos na entrega.

- TREINAMENTOS

Parecer Técnico:

A Empresa realizou diversos treinamentos de segurança dos trabalho para os funcionários

- RECARGA DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Parecer Técnico:

A Empresa realizou a recarga dos extintores de incêndio por Empresa especializada

- REVISÃO DO PPRA

Parecer Técnico:

Providenciado pela Empresa a renovação do PPRA por este Engenheiro de Segurança do Trabalho com elaboração de novo cronograma de ações corretivas e novas avaliações dos setores, constantes neste documento base.



21 - PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO, FORMA DE REGISTROS, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS

O PPRA será revisado sempre que necessário, e pelo menos uma vez ao ano com o objetivo de avaliar o seu desenvolvimento e realizar os ajustes necessários, assim como o monitoramento ou reavaliação para verificação da eficácia das medidas de controles implementadas

O Documento-Base deve ser discutido e analisado pela Direção da Empresa e apresentado à CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes durante uma de suas reuniões.

Mantido pelo empregador e estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PPRA, o registro de dados pode ser através de documentos impressos e/ou por meio de arquivo eletrônico. A Empresa deverá possuir um formulário destinado ao registro de alterações do desenvolvimento do PPRA.

O registro de dados deverá estar sempre disponível aos trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

Os dados destes documentos serão mantidos pela empresa por um período de vinte anos.



22- BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

Manuais de Legislação ATLAS, Segurança e Medicina do Trabalho. 56ª Edição. – SÃO PAULO – ATLAS - 2005

BURGESS, Willian a., Identificação dos possíveis riscos à saúde do Trabalhador nos diversos Processos Industriais – BELO HORIZONTE – ERGO EDITORA – 1997

CAMPOS, Armando e outros, Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações. 2ª Edição – SÃO PAULO, EDITORA SENAC - 2007

LARINI, Lourival, Toxicologia. 3ª Edição – SÃO PAULO – EDITORA MANOELE – 1997

MOSMANN, Gilberto, A Atividade Industrial. 3ª Edição – PORTO ALEGRE – EDITORA NOVA PROVA – 2004

TORREIRA, Raúl Peragallo, Segurança Industrial e Saúde – BRASIL – Editoração Eletrônica: MCT _ PRODUÇÕES GRÁFICAS – 1997

COUTO, Hudson de Araújo, Ergonomia aplicada ao trabalho: Manual Técnico da Máquina HUMANA – BELO HORIZONTE – ERGO EDITORA – 1995

OLIVEIRA, Juarez de, CLT SARAIVA: Consolidação das Leis Trabalhistas . 23ª Edição - SÃO PAULO, EDITORA SARAIVA – 1998

Portaria Ministerial na 3.214/78, que regulamenta a Lei na 6.514/77, instituindo as Normas Regulamentadoras - NRs;

A.C.G.I.H. (American Conference of Governmental Industrial Hygienists) - Manual de Estratégia da Amostragem da Exposição Ocupacional – 2009 – TLVs e BEIs. Autores: N.A. Leidel, K.A. Bush, J.R. Lynch.

FUNDACENTRO - Metodologias e Normas de Avaliações.

NIOSH (National Institute For Occupational Safety And Health) - Manual of Analytical



Jakubowski
Engenheiros Consultores

23- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foram efetuadas as Recomendações Técnicas para o melhoramento das Condições Ambientais e de Conforto na Empresa.

Apresentamos a sugestão de Cronograma do PPRA a ser implementado pela Diretoria da Empresa, no transcorrer de 12 meses, validade deste Programa.

Sugerimos sempre a divulgação aos funcionários das ações corretivas efetuadas por meio de palestras, cartazes ou quadros informativos através da CIPA ou Diretoria da Empresa.

Nossa equipe fica a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais se necessário for para o bom andamento deste PPRA- Programa de Prevenção Ambiental.

Porto Alegre, Abril de 2022

CLAUDIA SANFORD
JAKUBOWSKI:6189184308
7

Assinado de forma digital por CLAUDIA SANFORD
JAKUBOWSKI:61891843087
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR CCS
CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=23864331000175,
cn=CLAUDIA SANFORD JAKUBOWSKI:61891843087
Dados: 2022.05.05 10:01:39 -03'00'

CLAUDIA SANFORD JAKUBOWSKI
Eng^a Mecânica e Seg. do Trabalho
CREA 85.285-D

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

**NORMA REGULAMENTADORA – NR 7
DA PORTARIA 3.214 MTB**

**ECOVERDE SOLUCOES
AMBIENTAIS LTDA**

DATA DE EFETIVAÇÃO DO PROGRAMA

ABRIL/2022

MEDIC WORK SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
Rua dos Andradas 1755, conjuntos 22 e 34, Porto Alegre – RS Fones 51 3061 4401 e 3062 3224
CNPJ 07.753.328/0001-28



SUMARIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	3
2. INTRODUÇÃO	3
3. OBJETIVOS	4
4. ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADE	5
5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	5
6. IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	6
7. EXAMES	14
8. PLANO DE AÇÃO PARA OS SEGUINTE EXAMES ALTERADOS.....	14
9. PLANO DE AÇÃO PARA OS CASOS DE EXAMES ALTERADOS.....	15
10. QUADRO DE EXAMES E RISCOS	16
11. PLANO DE AÇÃO.....	19
12. DO REGISTRO MÉDICO	22
13. PROGRAMAS ESPECIAIS SUGERIDOS DE PREVENÇÃO	22
14. PROGRAMAS ESPECIAIS SUGERIDOS DE CONTROLE MÉDICO	23
15. PROGRAMAS SUGERIDOS DE IMUNIZAÇÃO	23
16. PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO PREVENTIVA NA COLETA DE LIXO (COLETORES E RECICLADORES).....	24
17. RELATÓRIO ANUAL	24
18. PRAZO E VALIDADE DO PCMSO	26
19. CONFECÇÃO E RESPONSABILIDADE DE DADOS	26



1. IDENTIFICAÇÃO

Classificação Nacional de Atividade Econômica, conforme Norma Regulamentadora NR 04		
Ramo de Atividade	CNAE	Grau de Risco
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	49.30-2-02	03

Empresa: ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTD LTDA

Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS, CONJ 2210 ANEXO TORRE TARUMA, VILA GERTRUDES, SP

CNPJ: 28.899.206/0001-14

Número de funcionários: 100

Telefone: (11) 4114-6281

Responsável: Marcelo Petry

E-mail: administrativo@ecoverdeambiental.com.br

MÉDICO COORDENADOR: Dr. Ailton Luiz Artus – CRM 12951 – Médico do Trabalho.

2. INTRODUÇÃO

A **EMPRESA CONTRATANTE**, em cumprimento às exigências do Ministério do Trabalho, redigidas na NR-07, contratou os serviços da **MEDIC WORK SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**. A realização deste PCMSO foi baseada nas informações colhidas em visitas aos locais de trabalho, no Levantamento de Riscos e no PPRA realizados por **CLAUDIA SANFORD JAKUBOWSKI – ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO / CREA 85.285**.

Este programa é exclusivo para esta empresa e deverá ser mantido na mesma, para consultas, aplicações e fiscalizações. Poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações caso exijam as eventuais alterações legais, ou que os dados ambientais sejam modificados, ou que outras condições assim determinem.

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), é um programa que estabelece a obrigatoriedade da sua elaboração e implementação por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos colaboradores frente aos danos advindos de agentes existentes no ambiente de trabalho.

O PCMSO será entregue assinado pelo médico do trabalho, Dr. AIRTON LUIZ ARTUS.

Recomenda-se que a via seja mantida junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) ou Administração para eventual demonstração quando solicitada pela fiscalização competente.



3. OBJETIVOS

O PCMSO tem como objetivo atender o que é preceituado na Portaria Mtb/SSST nº 024 de 29/12/1994, a qual modifica a NR – 7 da Portaria 3.214/78, que visa estabelecer a obrigatoriedade da manutenção do Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional – PCMSO.

O PCMSO é um programa que prioriza o atendimento dos interesses da saúde dos trabalhadores vinculados à empresa, a partir de métodos de estudos epidemiológicos preventivistas, diante dos “riscos ambientais” a que se submetem, quando de sua atividade laborativa, a ele expostos, de maneira direta ou indireta. Tendo sempre em consideração a proteção do bem-estar psicológico, social e biológico do ser humano.

É parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo de saúde dos trabalhadores.

Deverá estar articulado com o disposto nas demais NR's, mas em especial conformidade com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - NR 9.

O PCMSO terá diretrizes mínimas para balizar as ações desenvolvidas de acordo com os procedimentos em relação a condutas dentro de conhecimentos científicos atualizados e da boa prática médica. Engloba um sistema de registros de informações e referências que assegure sua correta, coerente e dinâmica execução.

O PCMSO deverá ser uma atividade permanente, sendo revisto e atualizado anualmente, para avaliação do seu desenvolvimento e realização de ajustes necessários e priorização de metas. Deverá deixar claros os critérios a serem seguidos na interpretação dos resultados dos exames e das condutas a serem formadas.

O PCMSO pode ser alterado a qualquer momento, em seu todo ou em parte, sempre que se detectarem mudanças em riscos ocupacionais, decorrente de mudanças no processo de trabalho, mudanças na interpretação dos resultados dos exames ou, ainda, em reavaliações do reconhecimento dos riscos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Reconhecer e monitorar riscos nos postos de trabalho;
- Prevenir doenças ocupacionais;
- O médico assistente, examinador, especialista ou perito, estabelecerá diagnósticos precoces e tratamento diferenciado das patologias ocupacionais ou não;

4. ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Este documento é de uso restrito da **EMPRESA CONTRATANTE**.

É de responsabilidade da **EMPRESA CONTRATANTE**, exigir contratualmente que as empresas prestadoras de serviços elaborem seu PCMSO e demais obrigações legais de medicina e segurança do trabalho, encaminhando cópia para arquivo na empresa, deixando outra disponível para fins de fiscalização.

A responsabilidade pela manutenção e implantação deste programa é da administração da empresa, com supervisão técnica do médico coordenador.

É de responsabilidade da **EMPRESA CONTRATANTE**, custear, sem ônus para os seus empregados, todos os procedimentos relacionados ao PCMSO.

Deverá também dar apoio efetivo e contínuo ao planejamento efetuado, bem como manter interesse real no seu desenvolvimento ao longo do tempo, já que representa oportunidade ímpar para a melhoria da qualidade do trabalho e do produto.

A **EMPRESA CONTRATANTE** isenta a **MEDIC WORK SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, bem como seus sócios, de qualquer responsabilidade ou ônus em caso de processo cível, trabalhista, tributário, criminal, etc.; que porventura sofra.

5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

DIRETORES E GERENTES DA EMPRESA

A Empresa deverá cumprir integralmente a Norma Regulamentadora Nº 7 (NR-7), cumprindo todas as determinações legais em Saúde e Segurança do Trabalho, bem como, fornecer os meios necessários para a elaboração e implantação deste programa.

Deverá custear todos os procedimentos necessários do PCMSO e zelar pela sua eficácia.

Deverá preocupar-se em atuar preventivamente nos agravos à saúde do trabalhador relacionados ou não com o trabalho e com a satisfação coletiva.

A empresa deverá apresentar um levantamento de riscos atualizado anualmente (PPRA).

MÉDICO COORDENADOR

Compete ao médico coordenador:

Realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1 ou encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado;

Encarregar dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos desta NR profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.



MÉDICO EXAMINADOR

Manter o médico coordenador informado das alterações de saúde detectadas durante os exames médicos ocupacionais, tendo em vista o tipo de atividade desenvolvida pelo empregado examinado e o risco ocupacional inerente à função.

Caso detectar, durante o exame ocupacional, que o funcionário é portador de doença profissional ou não profissional em atividade, registrar o fato no prontuário médico, com o conhecimento do examinado, encaminhando o mesmo para a empresa realizar a CAT e o encaminhamento à Previdência Social para tratamento.

Participar ativamente em todas as etapas de operacionalização do PCMSO, contribuindo com seu acompanhamento e aprimoramento.

EMPREGADOS

Colabora na descrição de suas atividades e das condições em que são desenvolvidas, auxiliando no controle de possíveis doenças; Realizar os treinamentos nas funções em que são exigidos; Participar das capacitações orientadas pelo SESMT e pessoas qualificadas contratadas pela empresa;

Reportar quaisquer situações de risco à chefia imediata e/ou aos Técnicos de Segurança; Não faltar com a verdade sobre, nem descuidar da saúde, principalmente se trabalhar em áreas de maior risco como: espaço confinado, altura, direção e outros; Colaborar com a limpeza e organização da empresa; Usar SEMPRE os EPIs indicados.

6. IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

O ASO é emitido em três vias, que devem ser assinadas pelo funcionário, o qual recebe a segunda via; sendo que a primeira via fica em poder da empresa, arquivada no local de trabalho, à disposição da fiscalização do trabalho e a terceira via fica no prontuário médico do empregado.

O ASO DEVE CONTER NO MÍNIMO

Nome completo do trabalhador, o número de seu registro, de sua identidade e sua função; Os riscos ocupacionais específicos existentes, ou, na ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST; Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados; Nome do médico coordenador com respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM; Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador irá exercer estiver exercendo ou exerceu; Data e assinatura do médico encarregado do exame médico e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM;

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

O Exame Médico Admissional deverá ser realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades, realizando além do exame clínico propriamente dito também, se necessário, os exames complementares, determinados pelo médico do trabalho. É fundamental o estabelecimento de parâmetros básicos que deverão conduzir o Exame Médico Admissional. De acordo com as diversas funções desenvolvidas na empresa determinam-se exigências mínimas aos candidatos.

EXAME MÉDICO PERIÓDICO

De caráter eminentemente preventivo, o Exame Médico Periódico visa reconhecer os desvios de saúde da coletividade, antes do aparecimento de manifestações clínicas, permitindo a correção precoce de determinadas anormalidades despercebidas e/ou desconhecidas do funcionário.

As periodicidades para realização dos exames devem seguir a avaliação dos indicadores biológicos conforme item 7.4.2.1, de no mínimo semestralidade para expostos aos agentes químicos do Quadro I da NR-7. Seguir também, as orientações de periodicidade constantes no Quadro II da NR-7. E, do item 3.4.1, para realização de audiometria, ou seja, na admissão, no 6º mês após a mesma, anualmente a partir de então, e na demissão. Constituem-se de:

Exame Clínico; Exames Complementares (se necessário); Emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) em 03 (três) vias, a 1ª será enviada para a empresa, a 2ª entregue ao funcionário e a 3ª fica arquivada em prontuário médico.

EXAME MÉDICO DE RETORNO AO TRABALHO

O Exame Médico de Retorno ao Trabalho deverá ser feito, obrigatoriamente, no primeiro dia da volta ao trabalho do funcionário ausente por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivos de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não ou parto.

EXAME MÉDICO DE RETORNO AO TRABALHO POR MOTIVO DE DOENÇA OU ACIDENTE, DE NATUREZA OCUPACIONAL OU NÃO:



O funcionário deverá trazer a comunicação de alta médica ou, a comunicação de resultado do exame médico.

Deverá ser submetido a exame físico e:

a) Se estiver apto será emitido o ASO;

b) Nos últimos 15 dias do auxílio-doença, caso julgue que o prazo inicialmente concedido para a recuperação se revelou insuficiente para retorno ao trabalho, o segurado poderá solicitar a prorrogação do benefício pela Central 135, internet ou comparecendo em uma agência do INSS. Caso não concorde com o indeferimento ou a cessação do benefício e não seja mais possível solicitar prorrogação, o segurado pode entrar com recurso à Junta de Recursos, em até 30 dias contados a partir da data em que tomar ciência da decisão do INSS (Portaria MDSA nº 152, de 25/08/2016).

EXAME MÉDICO DE RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA MATERNIDADE:

A funcionária deverá ser submetida a exame físico e posterior emissão do ASO.

EXAME MÉDICO DE MUDANÇA DE FUNÇÃO

O Exame Médico de Mudança de Função deverá, obrigatoriamente, ser realizado antes da data de mudança de função. Entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou setor que implique na exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que ele estava exposto antes da mudança de função.

Deverão ser realizados os exames complementares específicos para a função que o funcionário irá desempenhar.

EXAME MÉDICO DEMISSSIONAL

Este exame deverá ser realizado, obrigatoriamente, até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 135 (cento e trinta e cinco) dias para empresas de Grau de Risco 1 e 2 ou há mais de 90 (noventa) dias para empresas de Grau de Risco 3 e 4.

Os exames descritos constituem-se de:

Exame Clínico;

Exames Complementares (se necessário);

Emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) em 03 (três) vias, a primeira será enviada para a empresa, a segunda entregue ao funcionário e a 3ª fica arquivada em prontuário médico.

EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

O setor de Segurança do Trabalho da Empresa contratante deve conhecer os riscos geradores de acidentes do trabalho determinados pelo processo produtivo e devem informar os mesmos a cada empresa prestadora de serviço, mesmo que estes serviços sejam temporários.

PREVENÇÃO DE DOENÇAS OCUPACIONAIS

Este programa tem caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, realizado pelo médico assistente, especialista ou perito, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos empregados.

Será utilizado o instrumental clínico epidemiológico, pois além da abordagem clínica individual do trabalhador-paciente, as informações geradas serão tratadas no coletivo, ou seja, com uma abordagem dos grupos homogêneos em relação aos riscos detectados na análise do ambiente de trabalho, usando-se os instrumentos da epidemiologia.

Caso algo seja detectado, através dessa análise coletiva, será realizada investigações específicas visando proteger a saúde dos empregados.

ERGONOMIA

Segundo a NR-17, a ergonomia visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficientes.

LER/DORT- os distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho podem acometer principalmente os trabalhadores expostos a ambiente de trabalho onde existem riscos ergonômicos sem as devidas correções preventivas.

Todos os casos de empregados com queixas de dores e/ou doenças osteomusculares serão conduzidos da seguinte forma:

- a) O empregado será submetido à investigação, se necessário com exames complementares, e avaliações especializadas para a definição do diagnóstico correto. Após o diagnóstico, o mesmo será tratado e acompanhado pelo seu médico assistente;
- b) Caso necessário, o empregado deverá ser afastado do seu posto de trabalho;
- c) Se existe consistência entre o diagnóstico, os riscos ocupacionais, e as atividades desenvolvidas pelo profissional, a empresa deverá emitir a CAT (comunicação de acidente de trabalho);
- d) Havendo a necessidade de afastamento superior a 15 dias, o funcionário deverá ser encaminhado com a CAT para a perícia médica da previdência social;
- e) A área da segurança do trabalho da empresa será informada para que as medidas preventivas nos postos de trabalho sejam aplicadas para evitar que outros trabalhadores adoeçam pelo mesmo motivo.

PAIR (Perda Auditiva Induzida por Ruído)

É o nome dado à deficiência auditiva decorrente da exposição por tempo prolongado a níveis de pressão sonora elevada. Quando decorrente da atividade laboral, a PAIR se integra às chamadas perdas auditivas ocupacionais.

A PAIR apresenta como características gerais:





Todos os empregados expostos à NPS acima de 80 dB(A) devem realizar a audiometria de acordo com a periodicidade estabelecida neste PCMSO. Os exames audiométricos deverão seguir as diretrizes estabelecidas nas diretrizes e parâmetros mínimos estabelecidas na NR 07.

Os testes audiométricos alterados seguirão os critérios do anexo I da portaria n.º 19 de 09/04/98, com acompanhamento sequencial.

Para os empregados com alterações audiométricas sugestivas de PAIR serão tomadas as seguintes condutas:

- Afastar da exposição;
- b) Encaminhar para avaliação e diagnóstico diferencial com otorrinolaringologista;
- c) Nos casos confirmados de PAIR, solicitar para a empresa a emissão da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho);
- d) Informar a área da Segurança do Trabalho da empresa para avaliação dos equipamentos de proteção coletiva – EPC e orientação quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual – EPIs;
- e) Incluir o empregado no PCA – Programa de Conservação Auditiva e orientar quanto as medidas de prevenção.

CALOR

Os fatores ambientais que a afetam a saúde do trabalhador quando exposto ao calor excessivo em sua área de trabalho, são: temperatura, umidade, calor radiante e a velocidade do ar. As características pessoais são talvez o fator que mais pesa durante a exposição ao calor. Podemos considerar as seguintes: a idade, o peso, o estado físico, as condições orgânicas e aclimação ao calor.

Há, entretanto, várias maneiras que um trabalhador pode adotar para atenuar os riscos provenientes de sua exposição ao calor, como por exemplo, circular em lugar mais fresco, reduzir seu ritmo ou sua carga de trabalho, afrouxar suas roupas ou, até mesmo livrar-se das roupas mais pesadas.

Transtornos causados pelo calor:

1. Esgotamento: Resulta da perda de líquido por meio da transpiração. O trabalhador é dominado pela debilidade, fadiga extrema, náusea, dor de cabeça e desfalecimento.
2. Câibra: O organismo não repõe a perda de sais de seu organismo, pode causar terríveis dores musculares.
3. Desmaio: O trabalhador tem dificuldade de aclimação em ambientes de temperatura elevada. Movimentar-se ao invés de ficar parado reduz a possibilidade de sofrer desmaio.
4. Urticária: É uma reação alérgica provocada quando o suor não pode ser eliminado da superfície da pele por meio da evaporação.

Prevenção:

1. Instalação de mecanismos técnicos de controle: utilização de ventilação do ambiente, exaustão e refrigeração mecânica.
2. Ingestão abundante de água: ingerir até um quarto de litro de água por hora por trabalhador.

3. Períodos de descanso: Realizados em períodos mais prolongados e em ambientes bem ventilados.

4. Aclimação ao calor: Por meio de curtos períodos de exposição para em seguida, o trabalhador ser submetido por períodos mais longos.

5. Instrução aos trabalhadores: Ingerir líquidos e sais perdidos durante a transpiração. Conhecer os sintomas da desidratação, esgotamento, desmaio, câibras e insolação.

ORIENTAÇÕES DE USO DO PROTETOR SOLAR EM TRABALHADORES:

Os trabalhadores expostos à luz solar devem utilizar um filtro de proteção com fator (FPS) maior que 30, o que lhes confere alta proteção. O produto deve ser aplicado 15 a 30 minutos antes da exposição, e o mesmo devemos ser reaplicados a cada 2 horas, pelo menos. Os horários de exposição mais críticos situam-se entre às 10 horas da manhã e às 16 horas da tarde.

VIBRAÇÕES

A vibração consiste em movimento inerente aos corpos dotados de massa e elasticidade. O corpo humano possui características de inércia e elasticidade que lhe conferem valores de frequência natural distintos, relativos a cada uma de suas partes.

A exposição ocupacional à vibração é bastante frequente e seus efeitos à saúde humana são consideráveis sendo necessários, portanto, avaliação e controle.

As orientações a se seguir com relação a este risco estão estabelecidas pela portaria 1.297 de 13 de agosto de 2014 do MTE, nos anexos I e II das NR's 09 e 15.

Existem as vibrações de corpo inteiro (VCI) que são específicas para as atividades de transporte tais como caminhão, trator, empilhadeira, ônibus, trem entre outros.

As vibrações de extremidades, como mãos e braços (VMB) ocorrem nos trabalhos com ferramentas manuais como martetele pneumático, operador de lixadeira, operador de moto serra entre outros.

As vibrações podem desencadear perturbações neurológicas, musculares, vasculares, e osteomusculares.

O PCMSO possui como coordenador o Dr. Airton Luiz Artus, Médico do Trabalho CRM 12951 e será executado juntamente com os médicos examinadores conforme abaixo:

MÉDICOS	CRM
Esther dos Santos Pinheiro	13397
Alcindo Bortolini	9448
*Conforme mês, a tabela de médicos pode alterar.	

Os exames médicos e complementares serão realizados de acordo com os riscos ocupacionais detectados nos ambientes de trabalho e de acordo com as atividades desenvolvidas.

A periodicidade dos exames médicos e/ou complementares pode ser alterada de acordo com o parecer do médico coordenador do PCMSO, respeitadas as determinações da NR7.



Medic Work Segurança e Medicina do Trabalho

O Serviço de Segurança do Trabalho se responsabilizará pela implantação de medidas de controle dos riscos ambientais existentes as quais devem priorizar a neutralização da ação toxicogênica de agentes químicos, físicos ou biológicos presentes nos ambientes de trabalho com eliminação dos agentes ou implantação do uso de EPIs.

A) Agentes Físicos – Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como:

- Ruído (superior a 85 dB por mais de 08 horas diárias);
- Vibrações (localizadas ou generalizadas);
- Pressões anormais (condições hiperbáricas e hipobáricas);
- Temperaturas extremas (calor, frio ou umidade);
- Radiações ionizantes (raios X e/ou radioterapia);
- Radiações não ionizantes (micro-ondas, luz ultravioleta e o laser);
- Infrassom e Ultrassom.

B) Agentes Químicos – Consideram-se agentes químicos as substâncias, os compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória por inalação, absorvidos pelo organismo através da pele por contato ou por ingestão nas formas de:

- Poeiras (metálicas, vegetais, alcalinas ou incômodas);
- Fumos (fumos de ferro nas operações de soldagem);
- Névoas (monóxido de carbono);
- Neblinas (neblina de ácido sulfúrico);
- Gases (metano, gás carbônico, monóxido de carbono, etc.);
- Vapores (vapores de benzeno);
- Líquidos puros (mercúrio);
- Formas semilíquidas (gel) ou carregadas por excipientes (em solução) {álcool, ácidos, bases, gasolina, etc.}.

C) Agentes Biológicos – Denominamos agentes biológicos todos os microrganismos que, em contato com o homem, causem um dano à sua saúde. Inúmeros são os microrganismos, porém os mais comuns são:

- | | |
|---------------|------------|
| Vírus; | Parasitas; |
| Bactérias; | Bacilos. |
| Fungos; | |
| Protozoários; | |

D) Agentes Ergonômicos – Os agentes ergonômicos podem provocar distúrbios psicológicos e fisiológicos no trabalhador. Os danos provocados podem prejudicar não só sua produtividade, como também sua segurança. Conforme o Anexo 04 da NR-5, consideram-se agentes ergonômicos as seguintes condições:

- Esforço físico intenso;
- Exigência de postura inadequada;
- Situação de stress físico e/ou psíquico;
- Controle rígido de produtividade;

Imposição de ritmos excessivos;
Trabalhos em turnos diurno e noturno;
Levantamento e transporte manual de peso;
Monotonia e repetitividade;
Jornadas de trabalho prolongadas.

E) Agentes de Acidentes – Consideram-se agentes de acidentes, conforme Anexo04 da NR-5, todas as condições de construção, instalação e funcionamento de uma empresa, bem como todas as máquinas, equipamentos e outros materiais de uso. Não podemos deixar de enfatizar que todas as irregularidades que propiciam a ocorrência de danos à saúde do trabalhador são consideradas agentes de acidentes. Como exemplos mais constantes citam:

Arranjo físico inadequado;
Máquinas e equipamentos sem proteção;
Ferramentas inadequadas ou defeituosas;
Iluminação inadequada;
Eletricidade;
Probabilidade de incêndio ou explosão;
Armazenamento inadequado;
Animais peçonhentos;
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes.

O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos **admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional**:

-Admissional: deverá ser realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades.

-Periódico: de acordo com tabela em anexo

-Troca de Função: realizado antes da mudança de função desde que qualquer alteração da atividade, posto de trabalho ou setor implique em exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava submetido.

-Demissional: deve ser realizado obrigatoriamente até a data de homologação, desde que o último exame médico tenha sido realizado há mais de:

- ✓ 135 (centro e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2.
- ✓ 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4.

-Retorno ao trabalho: deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho de trabalhadores ausentes por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente de natureza ocupacional ou não, ou parto.

Após o exame médico de cada funcionário será emitido o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) em **3 (três) vias**. A primeira via ficará sob os cuidados da Empresa; a segunda via será do funcionário; a terceira ficará com o Médico Coordenador.

A realização de exames complementares terá a seguinte obrigatoriedade e periodicidade para os funcionários da Empresa:

7. EXAMES

ORIENTAÇÕES GERAIS

Todos os exames solicitados e listados na tabela têm como objetivo evitar que o funcionário trabalhe doente e seja acometido de mal súbito quando estiver executando tarefas.

ACUIDADE VISUAL: 01 ano de validade. Trazer óculos, se usar.

AUDIOMETRIA: FUNCIONÁRIO DEVE ESTAR 14 HORAS DE REPOUSO AUDITIVO (SEM Ipod, FONE DE CELULAR etc.).

ECG (Eletrocardiograma): 01 ano de validade.

RX TORAX: 02 anos de validade

ESPIROMETRIA: 01 ano de validade.

FUNCIONÁRIO DEVE SER ORIENTADO A FAZER A MANOBRA DE SOPRAR CORRETAMENTE (COLABORAR COM O TESTE) E FICAR, NO MÍNIMO 1 HORA SEM FUMAR ANTES DO EXAME. Não deve estar resfriado no dia do exame.

HEMOGRAMA: É aconselhável caminhar ou subir escadas durante uns 10/15 minutos antes da coleta.

GLICEMIA DE JEJUM: MÍNIMO 8 horas de jejum.

ECG/ESTEIRA: Vir com roupa adequada, de preferência tênis e abrigo.

GGT: MÍNIMO 12 horas de jejum.

8. PLANO DE AÇÃO PARA OS SEGUINTE EXAMES ALTERADOS:

Acuidade visual: Em caso de alterações os empregados serão encaminhados para avaliação oftalmológica. Possíveis correções serão analisadas individualmente de acordo com a gravidade. Serão utilizados óculos de proteção de sobrepor.

Eletrocardiograma: Alterações no ECG e hipertensão de difícil controle serão contraindicados para trabalhos em espaço confinado, altura, movimentação de cargas ou pessoas e eletricidade;

Exames radiológicos de pulmão e espirometrias: Os exames alterados serão encaminhados ao pneumologista, que realizará investigação adicional se necessário, concluindo-se pela aptidão ou não. Caso há evidências das alterações ser de origem ocupacional, o empregado deverá ser afastado da exposição.



Audiometria: É um exame solicitado para trabalhadores expostos a ambientes cujos níveis de pressão sonora ultrapassem os limites de tolerância estabelecidos nos anexos 1 e 2 da NR-15 da portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, independente do uso de protetor auditivo. O exame audiométrico será realizado, no mínimo, na admissão, no sexto mês após a mesma, anualmente após a partir de então, e na demissão.

O intervalo entre os exames audiométricos poderá ser reduzido a critério do médico coordenador do PCMSO, ou por notificação do médico agente de inspeção do trabalho, ou mediante negociação coletiva de trabalho.

A audiometria visa estabelecer diretrizes e parâmetros mínimos para a avaliação e acompanhamento da audição do trabalhador através de exames de referência e sequenciais.

Fornecer, também, subsídios para a adoção de programas (PCA=programa de controle auditivo) que visem à prevenção da perda auditiva induzida por ruído ocupacional (PAIRO), e a conservação da saúde auditiva dos trabalhadores.

9. PLANO DE AÇÃO PARA OS CASOS DE EXAMES ALTERADOS:

1. Repetição do exame alterado com 14h de repouso auditivo.
2. Acompanhamento através de exames sequenciais.
3. Orientação de uso de EPI associado.
4. Implantação de equipamentos de proteção coletiva.
5. Encaminhamento à otorrinolaringologista.
6. Afastamento de atividades com exposição à ruído, vibrações e produtos químicos.

Exames confirmados com agravamentos característicos de PAIRO serão notificados como acidente de trabalho e orientado emissão de CAT.

Em cumprimento aos itens 3.6.1.4.1 e 3.6.1.4.2 da NR-7, em situações em que o exame de audiometria ocupacional (via aérea) ter seu resultado alterado, será realizado a audiometria tonal (via aérea e óssea).

Exame clínico: No exame clínico será dada atenção especial a alterações e limitações funcionais que contraindiquem trabalhos com riscos ergonômicos. Ex.: Lombalgias, escoliose, atrofia muscular, varizes extensas, hérnias lombar, Próteses/pinos intraósseos nas pernas, pés e mãos etc...

Os casos de obesidade (IMC acima de 30) uso de psicotrópicos, dependência química, distúrbios mentais, síndrome do pânico, distúrbios de equilíbrio, diabetes e hipertensão arterial descontroladas serão contraindicados para trabalhos na Coleta de lixo, Espaço confinado, altura, movimentação de cargas ou pessoas e eletricidade.

10. QUADRO DE EXAMES E RISCOS

Setor: ADMINISTRAÇÃO						
Cargo: Analista administrativo						
Risco Ocupacional Específico				Grupo		
SROE: Sem Riscos Ocupacionais Específicos				N/A		
EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X	--	12 meses	X	X	X

Setor: COLETA						
Cargo: Coletor de Resíduos Reciclador Reciclador de lixo						
Risco Ocupacional Específico				Grupo		
Ruído				Físico		
Bactérias e microrganismos em geral				Biológico		
EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X	--	12 meses	X	X	X
Audiometria Tonal	X	6 MESES	12 meses	-	X	X
Hemograma com plaquetas	X	-	12 meses	-	X	X
Eletrocardiograma ECG	X	-	12 meses	-	X	X

Setor: FROTA OPERACIONAL						
Cargo: Motorista de Carreta Motorista de Coleta Motorista Op. Roll On						
Risco Ocupacional Específico				Grupo		
Ruído, Vibração				Físico		
EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X	-	12 meses	X	X	X
Acuidade Visual	X	-	12 meses	-	X	X
Audiometria Tonal	X	6 meses	12 meses	-	X	X
Eletrocardiograma ECG	X	-	12 meses	-	X	X
Gama GT	X	-	12 meses	-	X	X
Glicose	X	-	12 meses	-	X	X
Hemograma com Plaquetas	X	-	12 meses	-	X	X

Setor: FROTA OPERACIONAL						
Cargo:						
Operador de Máquinas						
Risco Ocupacional Específico				Grupo		
Ruído, Vibração				Físico		
EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X	-	12 meses	X	X	X
Acuidade Visual	X	-	12 meses	-	X	X
Audiometria Tonal	X	6 meses	12 meses	-	X	X
Eletrocardiograma ECG	X	-	12 meses	-	X	X
Gama GT	X	-	12 meses	-	X	X
Glicose	X	-	12 meses	-	X	X
Hemograma com Plaquetas	X	-	12 meses	-	X	X

Setor: COLETA						
Cargo:						
Encarregado geral/balancero						
Ruído, vibração				Físico		
EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X	-	12 meses	X	X	X
Audiometria Tonal	X	6 meses	12 meses	-	X	X

Setor: COLETA						
Cargo:						
Encarregado						
Ruído				Físico		
EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X	-	12 meses	X	X	X

Setor: COLETA						
Cargo:						
Responsável Técnico						
Ruído, vibração				Físico		
EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X	-	12 meses	X	X	X
Audiometria Tonal	X	6 meses	12 meses	-	X	X



Setor: SEGURANÇA DO TRABALHO						
Cargo:						
Técnico em Segurança do Trabalho						
Setor: SEGURANÇA DO TRABALHO						
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO						
Risco Ocupacional Específico				Grupo		
Ruído				Físico		
EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X	-	12 meses	X	X	X

Setor: LIMPEZA						
Cargo:						
Motorista						
Ruído, vibração				Físico		
EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X	-	12 meses	X	X	X
Audiometria Tonal	X	6 meses	12 meses	-	X	X

Setor: LIMPEZA						
Cargo:						
Gari / podador						
Ruído, vibração				Físico		
EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X	-	12 meses	X	X	X
Audiometria Tonal	X	6 meses	12 meses	-	X	X

Setor: LIMPEZA						
Cargo:						
Auxiliar de limpeza / varrição						
Ruído, vibração				Físico		
EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X	-	12 meses	X	X	X
Audiometria Tonal	X	6 meses	12 meses	-	X	X



Setor: LIMPEZA						
Cargo: Auxiliar de limpeza / serviços de roçada						
Ruído, vibração				Físico		
EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X	-	12 meses	X	X	X
Audiometria Tonal	X	6 meses	12 meses	-	X	X

Setor: LIMPEZA						
Cargo: Auxiliar de limpeza						
Ruído, vibração				Físico		
EXAMES	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X	-	12 meses	X	X	X
Audiometria Tonal	X	6 meses	12 meses	-	X	X

11. PLANO DE AÇÃO

Em caso de exames alterados deverão ser tomadas as seguintes medidas:

- Imediatamente refazer o exame para confirmação da alteração;
- Comunicar ao setor de segurança do trabalho para medidas corretivas no controle de exposição a riscos ambientais;
- Buscar referências junto ao contratante.

PLANO DE AÇÃO PARA ACIDENTES E EMERGENCIAS

- Atendimento médico de emergência na unidade de atendimento emergencial do hospital de pronto socorro **DA LOCALIDADE (ver anexo)** através da ambulância da SAMU.
- Abrir comunicação de acidente de trabalho
- Realizar análise de causas com registro de ações corretivas e preventivas
- Telefones: 192 SAMU/ 193 Bombeiros/ 190 Brigada Militar/ 0800.7213.000 CIT (Centro de informações toxicológicas). (Mordida de animais peçonhentos, intoxicação por produtos químicos, envenenamento).



PRIMEIROS SOCORROS

Todo estabelecimento deverá estar equipado com material necessário a prestação de primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida; manter este material guardado em local adequado, e aos cuidados de pessoa treinada para este fim.

SUGESTÃO DE KIT PRIMEIRO SOCORROS PARA A COLETA DE LIXO URBANO:

- Luvas de procedimento;
- Compressas de gaze;
- Atadura;
- Esparadrapo;
- Soro fisiológico;
- Nécessaire para armazenamento dos materiais

ESTRATÉGIA DA EMPRESA:

- Conscientização dos trabalhadores quanto aos riscos das atividades de coleta de lixo;
- Orientação e providências de como proceder nos acidentes de trabalho;
- Acompanhamento do acidentado desde o tratamento- período hospitalar até o INSS;
- Abrir a CAT-COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO em até 24h e fornecer a via do trabalhador e reter uma via na empresa;
- Atendimento de Acidentes de Trabalho com perfuração cutânea e exposição a material biológico: Avaliação emergencial médica para uso do coquetel.

ROTINA:

Tem sido recomendado, por órgãos internacionais e pelo Ministério da Saúde, que tais exposições sejam tratadas como emergência médicas, seguindo-se os protocolos preconizados.

Deve-se ressaltar que a melhor profilaxia para essas exposições ocupacionais continua sendo o respeito às normas de biossegurança e estar vacinado contra hepatite B e tétano.

Como proceder em caso de acidente: Inicialmente deve-se tratar o local atingido pela exposição da seguinte forma:

Exposição cutânea: lavar imediatamente o local com água e sabão. Não é necessário ampliar o ferimento nem espremer o local;

Exposição de mucosa: lavar imediatamente e de maneira exaustiva o local com soro fisiológico. Realizar curativo conforme necessário.

OBSERVAÇÃO: Se houverem acidentes de trabalho numa ocasião de perfuração ou contato direto (eventual) realizar exames de ANTI-HBS , ANTI-HCV.

FONTE: CEST-SECRETARIA DA SAÚDE



ATENDIMENTO PARA MORDIDA DE CÃES E GATOS NA COLETA DE LIXO:

- Lave imediatamente o ferimento com água corrente e sabão.
- Procure atendimento médico na unidade de saúde mais próxima, para ser examinado.
- Caso o médico prescreva profilaxia antirrábica completa (soro e vacina), o soro deverá ser feito em hospital de referência na região onde está a pessoa atacada.
- A busca pelo atendimento deve ser o mais rápido possível.
- Ao receber vacina antirrábica ou antitetânica, não abandone o tratamento.
- O efeito da profilaxia completa (cinco doses de vacina mais o soro) dura em torno de cinco anos. No entanto, se a pessoa for atacada por um animal antes de completado esse ciclo, deve buscar atendimento. Pode receber um reforço nas vacinas, para não deixar dúvidas sobre a imunização.
- Siga as indicações médicas.

ORIENTAÇÕES

Em caso de dúvida, ligue para o Disque Vigilância pelo telefone 150, que deve funcionar 24 horas.

O ATENDIMENTO

O primeiro atendimento é no posto de saúde mais próximo, que pode aplicar a vacina antirrábica.

O soro antirrábico só pode ser aplicado em hospitais. Para cada região do Estado, há um de referência.

Na Grande Porto Alegre, é o Hospital Sanatório Partenon (Avenida Bento Gonçalves, 3.722).

Fonte: Programa da Raiva do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (Cevs).

ATENDIMENTO PARA ENTORCES, LUXAÇÕES, FRATURAS, ATROPELAMENTOS, LESÕES EM GERAL EM VIAS PÚBLICAS NA COLETA DE LIXO:

Chamar imediatamente o serviço de socorro pelo telefone 192 ou bombeiros pelo telefone: 193, caso o funcionário consiga se movimentar sozinho transportar o mesmo até o hospital mais próximo.

ATENDIMENTO PARA PICADAS E MORDEDURAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS NA COLETA DE LIXO:

Encaminhar de forma urgente o acidentado até o hospital mais próximo e identificar através de fotos ou capturar o animal para o local de atendimento para facilitar o atendimento com soro antiofídico.





12. DO REGISTRO MÉDICO

Este PCMSO orienta que a NR-07 seja seguida integralmente no que se refere o registro médico, ou seja:

“7.4.5 – Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO”.

“7.4.5.1 – Os registros a que se refere o item 7.4.5 deverão ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador.”

“7.4.5.2 – Havendo substituição do médico a que se refere o item 7.4.5 os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor.”

13. PROGRAMAS ESPECIAIS SUGERIDOS DE PREVENÇÃO

✓ PREVENÇÃO DE CÂNCER GINECOLÓGICO

Controle realizado por meio de consulta ginecológica e exames citopatológicos para todas as funcionárias – anual.

✓ PREVENÇÃO DE CÂNCER DE MAMA

Controle realizado por meio de consulta ginecológica e exames radiológicos ou ecográficos para todas as funcionárias – anual ou bienal (de acordo com as normas da Sociedade Brasileira de Ginecologia).

✓ PREVENÇÃO DE CÂNCER DE PRÓSTATA

Controle realizado por meio de consulta urológica, dosagem de PSA e ecografia para todos os funcionários com mais de 40 anos – anual.

✓ PREVENÇÃO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DOENÇAS CORONARIANAS.

Controle realizado por meio de consulta cardiológica, ECG e exames complementares para todos os funcionários com mais de 45 anos – anual.

14. PROGRAMAS ESPECIAIS SUGERIDOS DE CONTROLE MÉDICO

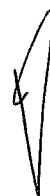
Deixamos neste PCMSO a sugestão para implantação futura dos seguintes programas especiais de controle médico a serem discutidos com a CIPA e SESMT sobre sua melhor forma de aplicação e abrangência, a partir do interesse do empregador:

- ✓ *Programa de Combate ao Stress;*
- ✓ *Programa de Doenças Crônicas (obesidade, diabete, DBPOC, etc.);*
- ✓ *Programa de Prevenção de Lesões por Esforço Repetitivo (L.E.R.);*
- ✓ *Programa de Prevenção ao Uso de Drogas;*
- ✓ *Programa de Prevenção ao Alcoolismo;*
- ✓ *Programa de Conservação Auditiva;*
- ✓ *Programa de Controle Médico de Prestadores de Serviço;*
- ✓ *Programa de Controle Médico de Gestantes;*
- ✓ *Programa de Prevenção ao Tabagismo;*
- ✓ *Programa de Ginástica Laboral;*
- ✓ *Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho Setorial.*

15. PROGRAMAS SUGERIDOS DE IMUNIZAÇÃO

Este PCMSO sugere realizar os seguintes programas de imunização neste ano, a partir do interesse do empregador:

- ✓ Vacinação Antitetânica – a ser realizado em funcionários que não dispuserem de carteira de vacinação atualizada: 1ª dose – Admissão; 2ª dose – 30 dias após a 1ª dose; 3ª dose – 60 dias após a 1ª dose e Reforço 07 anos após, ou quando houver ferimentos que indiquem.
- ✓ Vacinação Anti-Hepatite – a ser realizada em funcionários que tenham risco biológico. O roteiro de imunização seguirá os parâmetros sugeridos pelo Ministério da Saúde.
- ✓ Vacinação Antigripal – a ser realizada anualmente em todos os funcionários no período compreendido entre os meses de janeiro a março.



16. PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO PREVENTIVA NA COLETA DE LIXO (COLETORES E RECICLADORES)

Pela Constituição Federal de 1988, todo o funcionário tem direito ao atendimento no posto de saúde mais próximo de seu posto de trabalho, desde que, leve sua carteira de trabalho/crachá da empresa e identidade à recepção.

A imunização dos trabalhadores visa proteger contra as doenças infectocontagiosas as quais já existem vacinas:

Sugere-se:

Apresentar carteira de vacinação atualizada na contratação de coletores e recicladores;

Programa de vacinação:

Vacina	Quem vacinar:	Quantidade	Onde receber atendimento:
Vacina antitetânica	Trabalhadores não vacinados	3 Doses antitetânicas	Posto de saúde-SUS
Vacina antitetânica	Trabalhadores já vacinados	1 dose a cada 10 anos	Posto de saúde-SUS
Vacina hepatite B	Trabalhadores não vacinados	3 Doses com intervalo de 06 meses	Posto de saúde-SUS
Vacina antirrábica	Quando aplicável	05 doses- (dias 0,3,7,14,28 dias após acidente)	Posto de saúde-SUS
Vacina antigripal	Quando aplicável	01 dose períodos de inverno	Posto de saúde-SUS

17. RELATÓRIO ANUAL

De acordo com a NR-7 item 7.4.6.4., deverá ser emitido um relatório anual sobre as atividades da empresa, que deverá conter os seguintes dados:

- Setor na empresa;
- Natureza do exame;
- Número anual de exames realizados;
- Número de resultados anormais;
- Porcentagem de resultados anormais pelo total anual de exames;
- Número de exames para o ano seguinte.
- Esse relatório será elaborado pelo médico responsável pela coordenação do PCMSO, com base nos exames médicos realizados durante o ano vigente do PCMSO.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- Patologia do trabalho, 1ª edição, René Mendes, editora Actínia.
- Direito do trabalho, 17ª edição, Délio Maranhão, ed. Fund. Get. Varg.
- Segurança e Medicina do Trabalho, ed. Atlas (NRS).
- Doenças Relacionadas ao Trabalho, Série A. Normas e manuais Técnicos; n.114, Brasília/DF 2001.
- Implicações Legais na Emissão do PPP e do LTCAT, 1ª ed., Antônio Carlos Vendrame, ed. LTr 2005
- Doenças Ocupacionais, 1ª ed., Vicente Pedro Marano, ed. LTr 2003.
- Medicina do trabalho, 5ª edição, Vicente P. Marano, editora LTr.
- Perícias Médicas – Teoria e Prática, Emilio Bicalho Epiphanyo e José Ricardo de Paula Xavier Vilela, editora Guanabara Koogan 2012.
- Agentes Químicos na Higiene Ocupacional, 2ª edição, Antônio Carlos Vendrame, editora Vida e Consciência.

www.mte.gov.br

www.mtb.gov.br

www.anamt.org.br

www.sogamt.org.br

www.previdenciasocial.gov.br

<http://downloads.labsynth.com.br/FISPQ/rv201>

2/FISPQf

<http://portal.anvisa.gov.br/>

<http://ltc.nutes.ufrj.br/toxicologia/mXII.piret>

<http://www.manualmerck.net>

<http://www.weber.com.br/>

<http://sites.ffclrp.usp.br/cipa/fispq/Benzeno.pdf>

www.laboratóriotoxilab.com.br





18. PRAZO E VALIDADE DO PCMSO

PRAZO E VALIDADE

A redação da NR-7, da Portaria 3214/78, entrou em vigor em 30.12.94, estabelecendo a obrigatoriedade da elaboração e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

O PCMSO deverá ser reavaliado a cada 12 (doze) meses, a partir de sua implantação e em prazo menor sempre que alguma mudança ocorrer nos processos de trabalho na empresa.

19. CONFECÇÃO E RESPONSABILIDADE DE DADOS

Este PCMSO foi elaborado pelo médico abaixo assinado, tendo por base, regra e orientação as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, com suas emendas vigentes; sendo que os dados aqui contidos, bem como a necessidade em cumpri-los, é de inteira responsabilidade da **EMPRESA CONTRATANTE**.

São Paulo, 17 de abril de 2022.

ELIANE
CARDOSO DE
ALMEIDA:
297657070

Assinado de forma digital
por ELIANE CARDOSO DE
ALMEIDA:297657070
Data: 2022.10.05
17:07:16 -03'00'

ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 28.899.206/0001-14

AIRTON LUIZ
ARTUS:30123623049

Assinado
digitalmente por
AIRTON LUIZ
ARTUS:30123623049
Data: 2022.10.05
15:49:36 -0300

Dr. Airton Luiz Artus – CRM nº 12951

Médico do Trabalho – Coordenador



Dados da Apólice

Apólice nº: 151 0000100223 Endosso / Fatura nº: Proposta: 5395817
Renova Apólice nº: Seguradora Anterior: Moeda: Real Data de Emissão: 31/08/2022
Sucursal Emissora: São Paulo

Vigência do Seguro

A partir das 24 horas do dia 30/08/2022 até às 24 horas do dia 30/02/2023.

Dados do Segurado

Nome: LOCALE LOCADORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 28.694.497/0001-04
Endereço: Av Dr. Pompilio Gomes Sobrinho, 22639, Sala 03 Bairro: Centro
Cidade: Glorinha UF: RS CEP: 94380-000
Telefone: (11) 97207-0672 E-mail: MANNO.SEGUROS@YAHOO.COM.BR

Demonstrativo e Fracionamento do Prêmio

			Nº. Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
Prêmio Líquido	: R\$	2.880,19	1	09/09/2022	2.880,19
Adicional de Fracionamento	: R\$	0,00			
Custo de Emissão	: R\$	0,00			
I.O.F.	: R\$	0,00			
Correção Monetária	: R\$	0,00			
Prêmio Total	: R\$	2.880,19			

Juros 00,000000%
Prêmio Dólar : US\$ 0,00
Valor Conversão : R\$ 0,00000

Após o vencimento será cobrado juros de mora de 0.18330% por dia de atraso.

Opções de Pagamento

Forma de Pagamento Banco Agência Conta Corrente
Carnê

Dados do Corretor

Código Nome/Razão Social Registro SUSEP Part. % Lider
25947 Manno Corretora de Seguros Ltda 202062769 100% Sim
Telefone:(11) 3105-6090

Informações Complementares

Tokio Marine Seguradora S.A.
CNPJ: 33.164.021/0001-00
Código SUSEP: 0619-0
Central de Atendimento: 0300 33 TOKIO (86546)
SAC: 0800 703 9000
SAC - Deficiente Auditivo e de Fala: 0800 770 1523
Disque Fraude: 0800 707 6060
Ouvidoria: 0800 449 0000

Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (de segunda a sexta, das 9h30 às 17h00).

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Informações Complementares

O segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

As condições contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A. junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constante(s) nesta apólice / endosso.

*SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Observações

A **Tokio Marine Seguradora S.A.**, baseando-se nas informações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo segurado / estipulante, proposta que, servindo de base à emissão do presente documento, fica fazendo parte integrante e inseparável deste contrato, obriga-se a pagar as indenizações que lhe forem devidas em conformidade com as condições contratuais convencionadas, insertas no presente ou em seus anexos, às consequências dos eventos aqui discriminados.

Para a validade do presente contrato, a **Tokio Marine Seguradora S.A.**, neste ato assistida por seu(s) representante(s) legal(is), assina(m) este documento, na cidade de São Paulo, Estado de SP, aos dias 02 do mês de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

Tokio Marine Seguradora S.A.José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223 Endosso / Fatura nº.: Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.: Seguradora Anterior: Data de Emissão: 31/08/2022
Sucursal Emissora: São Paulo Moeda: Real

Especificação da Apólice

Item	Grupo	Ramo	Processo SUSEP nº.
1	03 - RESPONSABILIDADES	13 - R.C. RISCOS AMBIENTAIS	15414.004929/2006-17

Dados do Proponente Segurado

Nome: LOCALE LOCADORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 28.694.497/0001-04
Endereço: Av Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 22639, Sala 03 Bairro: Centro
Cidade: Glorinha UF: RS CEP: 94380-000
Telefone: (11) 97207-0672 E-mail: MANNO.SEGUROS@YAHOO.COM.BR
Atividade Principal Desenvolvida: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Apólice à Base de Ocorrência.

Âmbito de Cobertura: TERRITÓRIO BRASILEIRO

Dados Embarques:

	Produtos Perigosos	Carga Comum
Quantidade Mensal de Embarques	01	24
Valor Mensal Total dos Embarques (R\$)	1.000,00	49.000,00

Âmbito de Cobertura: TERRITÓRIO BRASILEIRO

Classe de Mercadorias Transportadas:

Classe	Tipos de Mercadoria	Cargas%
I	EXPLOSIVOS	0,00
II	GASES	0,00
III	LIQUIDOS INFLAMÁVEIS	0,00
IV	SÓLIDOS INFLAMÁVEIS, SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A COMBUSTÃO INSTANTÂNEA, SUBSTÂNCIAS QUE EM CONTATO COM A ÁGUA EMITEM INFLAMÁVEIS	0,00
V	SUBSTÂNCIAS OXIDANTES, PERÓXIDOS ORGÂNICOS	1,00
VI	SUBSTÂNCIAS TOXICAS VENENOSAS, SUBSTÂNCIAS INFECTANTES	0,00
VII	MATERIAIS RADIOATIVOS	0,00
VIII	CORROSIVOS	0,00
IX	SUBSTÂNCIAS E ARTIGOS PERIGOSOS, INCLUINDO AS SUBSTÂNCIAS QUE APRESENTAM RISCO PARA O MEIO AMBIENTE	0,00
DEMAIS	MERCADORIAS NÃO PERIGOSAS (NÃO CLASSIFICADAS PELA ONU), INSERIR NOME DO PRODUTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 5232/16 E SUAS ALTERAÇÕES DA ANTT AO LADO:	99,00
	Total	100,00

Limite Agregado: (1,0) uma vez o limite contratado para todas as coberturas.

Limite Máximo de Garantia: R\$ 100.000,00

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Especificação da Apólice

Cobertura Contratada	Limite Máximo de Indenização R\$	Franquia / Participação Obrigatória do Segurado em Caso de Sinistro	Prêmio Líquido R\$
TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIÁRIO	100.000,00	POS - 15% DOS PREJUÍZOS, COM MÍNIMO DE R\$2.500,00	2.504,52
DEFESA DO SEGURADO EM DECORRÊNCIA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS	100.000,00	POS - 15% DOS PREJUÍZOS, COM MÍNIMO DE R\$2.500,00	375,67
Prêmio Líquido Total R\$			2.880,19

Doutros Seguros: O segurado não declarou a existência de outros seguros.

Condições Contratuais: Ratificam-se os dizeres das condições gerais, condições especiais, condições particulares, cláusulas e declarações a seguir descritas:

CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL (APÓLICE À BASE DE OCORRÊNCIA)

CLÁUSULA PARTICULAR 003 - COBERTURA ADICIONAL DE DEFESA DO SEGURADO EM DECORRÊNCIA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CONDIÇÕES ESPECIAIS DA COBERTURA BÁSICA Nº. 001 - TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIÁRIO

Procedimentos em caso de Sinistro:

Na ocorrência de sinistro, é de responsabilidade do Segurado, informar imediatamente à Seguradora, tão logo tome conhecimento, através da Central de Atendimento 24 horas Tokio Marine 0300 33 TOKIO (0300 33 86546), digitando a opção 9 deste atendimento (Sinistro Ambiental, Vida e Demais Seguros).

A Tokio Marine acionará a Empresa de Atendimento Emergencial com quem o Segurado possui o PAE - Plano de Atendimento Emergencial.



Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

OUVIDORIA

A Voz do Cliente na Empresa

A Tokio Marine possui na Ouvidoria uma equipe especializada para avaliar com total imparcialidade a sua demanda e possui um prazo de resposta de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da sua manifestação, atuando em conformidade com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Você e seu corretor podem acionar a Ouvidoria sempre que discordarem de algum posicionamento fornecido pelos canais habituais da Cia. Entretanto, orientamos que previamente ao acionamento da Ouvidoria o cliente acione o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por meio do formulário eletrônico Resolva Aqui ou nos telefones abaixo.

Fale com a Ouvidoria nos seguintes canais:

www.tokiomarine.com.br através do formulário de Ouvidoria ou;

Através do 0800 449 0000, de 2ª a 6ª das 8h às 18h;

Deficientes Auditivos e de Fala 0800 770 1523.

Canais de Atendimento Tokio Marine:

Resolva Aqui - disponível em www.tokiomarine.com.br/atendimento, para registrar sua reclamação.

SAC 0800 703 9000

Central de Atendimento 0300 33 TOKIO (86546)

Deficientes Auditivos e de Fala 0800 770 1523

Disque Fraude 0800 707 6060

Cordialmente,

Ouvidoria

Tokio Marine Seguradora

**SEGURO DE RISCOS AMBIENTAIS
CONDIÇÕES GERAIS
(APÓLICE À BASE DE OCORRÊNCIA)**

Cláusula 1ª - DEFINIÇÕES

1.1. Para efeito deste seguro, considera-se:

1.1.1. Apólice à Base de Ocorrência: no caso do seguro de responsabilidade civil, é aquela que define como objeto do seguro, o pagamento e/ou reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou despendidas, pelo segurado, a título de reparação de danos, estipuladas por tribunal civil, ou por acordo aprovado pela Seguradora, desde que os danos tenham ocorrido durante a vigência da apólice, e o segurado pleiteie a garantia no transcorrer deste período ou dentro dos prazos prescricionais em vigor.

1.1.2. Fato Gerador: qualquer acontecimento que produza danos, garantidos pelo seguro, e atribuídos, por terceiros pretensamente prejudicados, à responsabilidade do segurado.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

1.1.3. Limite Agregado: valor total máximo indenizável por cobertura no contrato de seguro, considerada a soma de todas as indenizações e demais gastos e despesas relacionadas aos sinistros ocorridos, sendo previamente fixado e estipulado como o produto do limite máximo de indenização por um fator superior ou igual a 1 (um). OS LIMITES AGREGADOS ESTABELECIDOS PARA COBERTURAS DISTINTAS SÃO INDEPENDENTES, NÃO SE SOMANDO NEM SE COMUNICANDO.

1.1.4. Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMG): representa o limite máximo de responsabilidade da Seguradora, aplicado quando uma reclamação, ou série de reclamações decorrentes do mesmo fato gerador, é garantida por mais de uma das coberturas contratadas. O limite máximo de garantia da apólice é fixado com valor menor ou igual à soma dos limites máximos de indenizações estabelecidos individualmente para cada cobertura contratada.

1.1.5. Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada (LMI): valor máximo de responsabilidade da Seguradora, por cobertura, relativo à reclamação, ou série de reclamações decorrentes do mesmo fato gerador. OS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO ESTABELECIDOS PARA COBERTURAS DISTINTAS SÃO INDEPENDENTES, NÃO SE SOMANDO NEM SE COMUNICANDO.

Cláusula 2ª - OBJETIVO DO SEGURO

2.1. A Seguradora, sob os termos destas condições gerais, e em conformidade com as condições especiais, condições particulares, cláusulas específicas e demais disposições expressas na apólice, assume o compromisso de garantir, o pagamento e/ou reembolso das quantias, respectivamente, devidas e/ou despendidas, pelo segurado, na reparação de danos involuntários, materiais e/ou corporais causados a terceiros, e/ou nas ações emergenciais empreendidas, com o objetivo de evitá-los ou de minimizar seus efeitos, CONTANTO QUE SATISFEITAS ÀS SEGUINTE CIRCUNSTÂNCIAS:

- a) que as reparações e despesas acima aludidas sejam consequentes da realização de riscos amparados pelas coberturas contratadas na apólice, desde que ocorridos durante a sua vigência;
- b) que o segurado pleiteie a garantia durante a vigência da apólice ou no transcorrer dos prazos prescricionais em vigor;
- c) que o valor das reparações haja sido fixado por sentença judicial, transitada em julgado, exarada em ação de responsabilidade civil contra o segurado, ou em acordo, entre ele e os terceiros prejudicados, com a anuência e concordância expressa da Seguradora;
- d) que as despesas incorridas com ações emergenciais, sejam comprovadas, ou, na ausência de comprovantes, confirmadas por vistoria de sinistro ou perícia técnica realizada pela Seguradora, ou, por intermédio de terceiros nomeados. Tais despesas (ações emergenciais) correrão por conta da Seguradora através da cobertura adicional de salvamento e contenção de sinistros, quando contratada na apólice por solicitação expressa do segurado, ou, na ausência desta, dentro do limite máximo de indenização fixado para cada cobertura convencionada neste contrato;
- e) que a soma do valor das reparações com as despesas acima aludidas NÃO EXCEDA, na data da liquidação do sinistro, o valor, então vigente, do limite máximo de indenização, ou, do sublimite, se houver, ou ainda, do limite máximo de garantia, caso previsto. NA HIPÓTESE DESTA SOMA ULTRAPASSAR TAL VALOR, O EXCESSO FICARÁ A CARGO DO SEGURADO.

2.2. A expressão "ações emergenciais" abrange:

- a) as despesas incorridas com a tomada de medidas imediatas para evitar risco iminente e que seria coberto pelo presente seguro, a partir de um incidente, sem as quais os riscos cobertos e descritos na apólice seriam inevitáveis ou ocorreriam de fato, condicionada qualquer situação aos exatos termos das coberturas efetivamente contratadas;
- b) as despesas incorridas com a tomada de medidas imediatas, após a ocorrência de sinistro, de modo a minorar suas consequências, evitando a propagação dos riscos cobertos, salvando e protegendo os bens ou interesses descritos na apólice.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

2.3. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas como "ações emergenciais" as despesas incorridas com:

a) manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras afins inerentes ao ramo de atividade do segurado;

b) avaliação de risco, avaliação preliminar, investigação confirmatória, investigação detalhada, e outras medidas relacionadas com remediação ou recuperação de áreas afetadas em razão de sinistro;

c) transporte, acondicionamento temporário, tratamento e destruição de resíduos;

medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, entendidas como sendo providências tomadas sem qualquer relação direta com incidente coberto pelo seguro, assim como quando tais providências forem tomadas de maneira extemporânea. O segurado se obriga a avisar imediatamente a Seguradora, qualquer incidente, ou ao receber uma notificação, citação, intimação ou ordem de uma autoridade competente que possa gerar pagamento de indenização nos termos aqui estabelecidos. Além disso, o segurado se obriga a executar tudo o que lhe for exigido para limitar as despesas ao que seja necessário e objetivamente adequado para conter o evento. O segurado suportará as despesas efetuadas para a contenção de riscos não amparados pelas coberturas contratadas na apólice. Na hipótese de o segurado adotar medidas para o salvamento e contenção de eventos cobertos, as despesas correrão obrigatoriamente por conta da sociedade seguradora até os limites máximos de indenização.

2.4. Se o sinistro ocorrer em data incerta, em consequência de risco coberto cuja manifestação tenha se dado de forma intermitente, periódica, ou contínua, fica estipulado, salvo acordado entre segurado e Seguradora, que:

a) a data de ocorrência de um dano material será aquela em que o mesmo tiver ficado evidente para o terceiro prejudicado, mesmo que desconhecendo a sua causa;

b) a data de ocorrência de um dano corporal será aquela em que, pela primeira vez, o mesmo tiver sido diagnosticado por médico especializado, quando consultado pelo terceiro prejudicado.

2.5. Se os danos ocasionados a terceiros, forem decorrentes de um mesmo fato gerador, produzindo várias reclamações, e, em consequência destas o segurado reivindicar diversas vezes a garantia, sempre na mesma cobertura, **TODOS OS PLEITOS CONSIDERADOS PROCEDENTES SE CONSTITUIRÃO EM UM ÚNICO SINISTRO, QUALQUER QUE SEJA O NÚMERO DE TERCEIROS ENVOLVIDOS.**

2.6. Sem prejuízo as demais disposições deste seguro, o direito à garantia não ficará prejudicado, ainda que os danos causados a terceiros decorram de atos ilícitos, culposos ou dolosos, praticados por empregados do segurado, devidamente registrados, ou, por pessoas, que embora sem registro, fique caracterizada, nos termos da lei, a relação laboral e o vínculo empregatício com o segurado.

Cláusula 3ª - ÂMBITO GEOGRÁFICO

As disposições deste seguro aplicam-se exclusivamente as reivindicações apresentadas no Território Brasileiro, relativas a sinistros ocorridos dentro do âmbito geográfico especificado na apólice.

Cláusula 4ª - COBERTURAS DO SEGURO

4.1. Este seguro é constituído de cobertura básica e de coberturas adicionais.

4.2. É obrigatória a contratação da cobertura básica.

4.3. As coberturas adicionais estão vinculadas à cobertura básica e subordinadas ao pagamento de prêmio complementar, não podendo, em hipótese alguma, serem contratadas isoladamente.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

4.4. As cláusulas específicas serão inseridas na apólice, de comum acordo entre as partes, porém, sempre vinculadas à contratação da cobertura básica ou adicional correspondente.

4.5. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas contratadas, portanto, não entendidas como parte integrante deste seguro, as coberturas que não estiverem devidamente mencionadas e identificadas na proposta e expressas na apólice.

Cláusula 5ª - LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO POR COBERTURA CONTRATADA

5.1. A importância fixada na apólice sob o título de limite máximo de indenização representa, em relação a cada cobertura contratada, o valor até o qual a Seguradora responderá por sinistro.

5.2. Não obstante, para cada cobertura contratada, fica estabelecido um segundo valor máximo de indenização, denominado "limite agregado", que representa o valor até qual a Seguradora responderá, quando considerada a soma de todas as indenizações e demais gastos e despesas relacionadas aos sinistros abrangidos pela cobertura correspondente.

5.2.1. O limite agregado é definido como igual ao produto do valor inicialmente pactuado para o limite máximo de indenização da cobertura correspondente, por um fator maior ou igual a 1 (um), previamente acordado, estabelecido nas condições especiais ou particulares.

5.2.2. Na hipótese de não haver, nas condições especiais ou particulares, referência aos fatores multiplicativos mencionados no subitem anterior (5.2.1), esses serão supostos iguais a 1 (um), salvo disposição em contrário, expressamente convencionada na apólice, mediante inclusão de cláusula específica.

5.3. O limite agregado não elimina nem substitui o limite máximo de indenização, continuando este a ser, sem prejuízo a outras disposições deste seguro, o valor até o qual a Seguradora responderá por sinistro, ou série de sinistros relativos à cobertura correspondente, ressalvada, porém, a variação destes valores, conforme a seguir disposto:

5.3.1. Efetuado o pagamento de qualquer indenização, serão fixados:

a) um novo limite agregado, definido como a diferença entre o limite agregado vigente na data da liquidação do sinistro, e a indenização efetuada;

b) um novo limite máximo de indenização para a cobertura correspondente, definido como o MENOR dos seguintes valores:

b.1) o limite máximo de indenização inicialmente contratado; ou

b.2) o valor definido na alínea "a" deste subitem (5.3.1).

5.4. As partes, de comum acordo, poderão fixar, dentro do limite máximo de indenização de cada cobertura contratada, sublimites para determinados eventos. NESTA HIPÓTESE, FICA ESTABELECIDO QUE NÃO SERÁ ADMITIDA PELA SEGURADORA, EM HIPÓTESE ALGUMA, A ALEGAÇÃO DO SEGURADO DE EXCESSO DE UM DETERMINADO SUBLIMITE PARA GARANTIR A INSUFICIÊNCIA DE OUTRO. ALÉM DISSO, SE EM RAZÃO DE VALORES PAGOS PELA OCORRÊNCIA DE SINISTROS, O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA COBERTURA CORRESPONDENTE, NOS TERMOS DO SUBITEM ANTERIOR, SE TORNAR MENOR QUE O(S) SUBLIMITE(S) ESTABELECIDO(S), ESTE(S) SERÁ(ÃO) CANCELADO(S), DEVENDO SER CONSIDERADO, A PARTIR DE ENTÃO, O VALOR DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

5.5. Se as indenizações e demais gastos e despesas relacionadas aos sinistros ocorridos exaurir o vigente limite agregado, a cobertura correspondente será automaticamente cancelada, não tendo o segurado direito a qualquer restituição de prêmio, mas o seguro continuará em vigor em relação àquelas cujos respectivos limites agregados não tenham sido esgotados.

5.6. Tanto o limite máximo de indenização, como o limite agregado de cada cobertura contratada NÃO SE SOMAM NEM SE COMUNICAM, sendo estipulados, particularmente para cada uma delas.

Cláusula 6ª - LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE

6.1. A responsabilidade da Seguradora em relação à soma das indenizações individuais, vinculados a sinistros decorrentes de um mesmo fato gerador, e garantidos por mais de uma das coberturas contratadas, NÃO EXCEDERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA EXPRESSO NA APÓLICE. QUALQUER EXCESSO FICARÁ A CARGO EXCLUSIVO DO SEGURADO.

6.2. Se não houver previsão na apólice do limite máximo de garantia, as coberturas contratadas garantirão, independentemente, até os respectivos limites máximos de indenização e/ou sublimites vigentes, os sinistros de sua competência, atendidas as demais disposições deste seguro.

6.3. Na hipótese de ocorrência de sinistros independentes, cujos valores pagos reduzam os limites máximos de indenização vigentes, nos termos do subitem 5.3.1 destas condições gerais, de tal forma que a sua soma se torne MENOR ou IGUAL ao limite máximo de garantia expresso na apólice, este será cancelado, devendo ser obedecidas, a partir de então, às disposições do subitem anterior (6.2).

6.4. A expressão limite máximo de garantia também se denomina limite máximo de responsabilidade.

Cláusula 7ª - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Todas as coberturas deste seguro são consideradas a PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO, isto é, sem aplicação de rateio, respondendo à Seguradora, respeitada as demais disposições deste seguro, pelos prejuízos cobertos, até o limite máximo de indenização da cobertura correspondente, ou, do sublimite, se houver, ou ainda, do limite máximo de garantia da apólice, caso previsto.

Cláusula 8ª - RISCOS COBERTOS

Consideram-se riscos cobertos pelo presente seguro, aqueles expressamente convencionados sob os termos das condições especiais, condições particulares, cláusulas específicas e demais disposições expressas na apólice.

Cláusula 9ª - RISCOS NÃO COBERTOS E PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

9.1. A Seguradora não responderá pelas reclamações de indenização relativas a danos, gastos, despesas e outros custos, causados por ou decorrentes de, ou ainda, em conexão direta ou indireta com os seguintes eventos:

a) ato doloso ou de ato que configure culpa grave equiparável ao dolo, exclusivo e comprovadamente, praticado pelo segurado, pelo beneficiário, ou representante, de um ou do outro. Em se tratando de pessoa jurídica, a exclusão aqui estabelecida se aplica aos atos praticados pelos seus sócios controladores, dirigentes, administradores legais, beneficiários e representantes;

Dados da Apólice

Apólice nº: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

- b) atos de hostilidade ou de guerra, declarada ou não, conspiração, subversão, rebelião, insurreição, guerra civil, guerrilha, revolução, poder usurpado, comoção civil, revolta popular, tumultos, greves, lockout, e em geral, todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências;
- c) atos praticados por qualquer pessoa agindo por conta de, ou em ligação com qualquer organização, cujas atividades visem derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda;
- d) nacionalização, confisco, requisição ou destruição, ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída. A Seguradora responderá, todavia, pelas reclamações de indenização resultantes de destruição ordenada por autoridade competente que vise evitar a propagação de riscos cobertos por este seguro, ou de minimizar seus efeitos;
- e) atos terroristas, independente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;
- f) acidentes relacionados com energia nuclear, fusão, força, matéria ou qualquer outra reação similar, incluindo a contaminação radioativa ou ionizante decorrente do uso de armas ou dispositivos militares, ou de quaisquer emanções havidas na produção, armazenamento, transporte, utilização, eliminação de lixo atômico e/ou neutralização de materiais físséis e seus resíduos, ainda que resultantes de testes, experiências, ou de explosões provocadas com qualquer finalidade;
- g) descumprimento de obrigações assumidas, pelo segurado, em contratos e/ou convenções;
- h) descumprimento, por parte do segurado, de obrigações:
- h.1) tributárias ou fiscais, sejam contratuais ou legais;
- h.2) trabalhistas, referentes à Seguridade Social, seguro obrigatório de acidentes de trabalho, benefícios previdenciários, pagamento de salários, bônus, remunerações, premiações, gratificações, participação de lucros e resultados, encargos e benefícios de qualquer outro tipo;
- i) multas e penalidades, de qualquer natureza, impostas ao segurado;
- j) indenizações compensatórias, punitivas ou exemplares às quais o segurado seja condenado pela Justiça;
- k) danos morais;
- l) despesas de qualquer natureza, relativas a inquéritos policiais, ações, processos ou procedimentos de natureza criminal, observadas, no entanto, às disposições constantes na alínea "b", do subitem 20.2 destas condições gerais;
- m) perdas financeiras, inclusive lucros cessantes, não decorrentes de danos materiais e/ou corporais causados a terceiros e amparados por este seguro;
- n) danos resultantes do uso de materiais, métodos de trabalho e/ou técnicas experimentais não aprovadas pelas autoridades competentes;
- o) inobservância voluntária das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, como também, de regulamentações internacionais, decretos, decretos leis, leis, medidas provisórias, códigos, normas, estatutos, resoluções, regulamentos, portarias, boletins e outras disposições determinadas por entidade governamental, seus ministérios, secretarias, agências, autarquias, delegacias e subdivisões, ou ainda, pela Seguradora no interesse deste seguro;
- p) despesas com a contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa e de comunicação, e ainda, com consultores de relações públicas, a fim de mitigar os efeitos adversos da imagem ou reputação do segurado;
- q) falência, insolvência, inadimplemento do segurado ou de qualquer empresa, entidade ou organização que, direta ou indiretamente, esteja ligada ou não ao mesmo, por contrato, convenção ou por qualquer outro tipo de acordo;
- r) parcerias, "joint- ventures" ou transferências que venham a gerar obrigações solidárias e/ou subsidiárias perante empresas, entidades ou organizações, direta ou indiretamente ligadas ao segurado, por contrato, convenção ou por qualquer outro tipo de acordo. No caso de responsabilidade conjunta e/ou solidária, a Seguradora responderá apenas pela parcela de responsabilidade atribuída ao segurado;
- s) fatos ou circunstâncias ocorridas anteriormente à data de início de vigência da apólice, ou do risco propriamente dito, independentemente de terem sido notificados ou não à Seguradora;
- t) fatos ou circunstâncias ocorridas posteriormente ao término de vigência da apólice, ou da data de seu cancelamento ou rescisão, ou ainda, do risco propriamente dito;

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

u) danos, de qualquer espécie, causados ao próprio segurado, seus ascendentes, descendentes ou cônjuge, como também, a quaisquer pessoas, parentes ou não, que com ele residam ou que dele dependam economicamente. No caso de pessoa jurídica, a presente exclusão abrange os sócios controladores do segurado, seus dirigentes, administradores legais, beneficiários e representantes;

v) lesões corporais ou doenças, fatais ou não, sofridas por empregados, prepostos, estagiários, bolsistas e terceiros contratados pelo segurado, ainda que a seu serviço. Da mesma forma, está excluído deste seguro, o reembolso de despesas com consultas médicas, medicamentos, exames, primeiros socorros, procedimentos cirúrgicos e de enfermagem, tratamento clínico, internação, e quaisquer outros custos em conexão direta ou indireta com atendimento médico, hospitalar e laboratorial prestados a estas pessoas;

w) danos a bens de empregados, prepostos, estagiários, bolsistas e terceiros contratados pelo segurado, ainda que a seu serviço;

x) danos causados a bens tangíveis, documentos e/ou valores de terceiros, em poder do segurado, para guarda, custódia, movimentação, transporte, uso, manipulação ou para a execução de quaisquer outros trabalhos, ou ainda, cuja posse detenha em usufruto ou comodato;

y) danos causados a imóveis, inclusive ao conteúdo e instalações, de propriedade do segurado, ou por ele, alugados, arrendados, financiados, controlados ou administrados;

z) Inobservância às normas de trânsito e disposições que disciplinam o transporte rodoviário de carga.

9.2. Não caberá qualquer indenização por este seguro quando, entre o segurado e o terceiro reclamante, existir participação acionária ou por cota, até o nível de pessoas físicas que, isoladamente ou em conjunto, exerçam ou tenham possibilidade de exercer controle comum da empresa segurada e da empresa reclamante.

Cláusula 10ª - CONTRATAÇÃO DO SEGURO

10.1. A contratação deste seguro deverá ser precedida da entrega de proposta à Seguradora, preenchida e assinada pelo interessado, por seu representante ou corretor de seguros, contendo os elementos essenciais do interesse a ser garantido e do risco.

10.1.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco, conforme estabelece a cláusula 11ª destas condições gerais.

10.1.2. O signatário da proposta, doravante, será denominado "proponente".

10.2. A Seguradora deverá fornecer, obrigatoriamente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com indicação da data e hora, salvo para aquela que não satisfaça a todos os requisitos formais estabelecidos para seu recebimento, previamente a análise. Nesta hipótese, a proposta não será recepcionada, mas sim devolvida ao proponente ou ao seu representante, por intermédio do corretor de seguros, para atendimento das exigências informadas.

10.3. Se os bens ou riscos a serem cobertos já estiverem garantidos, no todo ou em parte, por outro seguro, contratado nesta ou em outra Seguradora, fica o proponente obrigado, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À INDENIZAÇÃO, a comunicar tal fato, por escrito, às Seguradoras envolvidas.

Cláusula 11ª - ACEITAÇÃO OU RECUSA DE PROPOSTA

11.1. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a proposta, contados a partir da data de seu recebimento, seja para novo seguro, renovação ou alterações que impliquem modificação do risco e/ou das condições de

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

garantia da apólice. No decorrer deste período, fica facultado a Seguradora o direito de solicitar ao proponente ou a seu representante, por intermédio do corretor de seguros, documentos e/ou informações complementares, suspendendo-se aquele prazo a cada novo pedido, voltando a correr a partir da data em que se der o completo atendimento das exigências formuladas. Esta solicitação complementar, dentro do prazo de manifestação da proposta, só poderá ser feita uma única vez no caso de proponente pessoa física, e mais de uma no caso de proponente pessoa jurídica, desde que, neste último caso, a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos.

11.2. Nenhuma alteração na proposta terá validade se não for feita por escrito, com a concordância entre as partes. Não será admitida a presunção de que a Seguradora possa ter conhecimento de circunstâncias que não constem da proposta, ou que não tenham sido comunicadas posteriormente, por escrito.

11.3. Quando a aceitação da proposta depender de contratação de cobertura de resseguro facultativa, o prazo fixado no subitem 11.1 será suspenso até que os resseguradores se manifestem formalmente, sendo vedado o recebimento ou à cobrança, total ou parcial, do prêmio até que seja integralmente concretizada a cobertura de resseguro e confirmada à aceitação da proposta. A Seguradora dentro daquele prazo deverá informar, por escrito, ao proponente, a seu representante ou corretor de seguros, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência da cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.4. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo fixado no subitem 11.1, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.5. Em caso de não aceitação da proposta, a Seguradora deverá, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, concomitantemente:

- comunicar o fato, por escrito, ao proponente, a seu representante ou corretor de seguros, especificando os motivos da recusa;
- conceder, somente para a proposta que tenha sido recepcionada com adiantamento de valor para pagamento parcial ou total do prêmio, desde que não contrarie o que dispõe o subitem 11.3, cobertura por mais 2 (dois) dias úteis contados a partir da data em que o proponente, seu representante ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa;
- restituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da formalização da recusa, o valor do pagamento de prêmio porventura efetuado, deduzido a parcela relativa ao período de cobertura do seguro, e atualizado, após o transcurso daquele prazo, pela variação positiva do IPCA / IBGE, ou, caso este seja extinto, pelo INPC/IBGE, calculada entre o último índice publicado antes da data da formalização da recusa e aquele publicado imediatamente anterior à data da efetiva restituição.

11.6. Se for verificado o recebimento indevido de prêmio, a Seguradora deverá restituir o valor do pagamento efetuado, atualizado pela variação positiva do IPCA / IBGE, ou, caso este seja extinto, pelo INPC/IBGE, calculada entre o último índice publicado antes da data do recebimento do prêmio e aquele publicado imediatamente anterior à data da efetiva devolução. Equipara-se a recebimento indevido do prêmio, o valor eventualmente pago pelo proponente durante o período de suspensão de cobertura a que se refere o subitem 11.3 destas condições gerais.

Cláusula 12ª - INSPEÇÕES

12.1. Em aditamento ao subitem 11.1 destas condições gerais, fica ajustado que:

- a Seguradora, por conta própria ou por intermédio de terceiros nomeados, se reserva o direito de inspecionar os bens e/ou as operações que se relacionem diretamente com este seguro, previamente a sua contratação, ou, a qualquer tempo, durante a vigência da apólice, por sua opção, para fins de averiguação do estado de conservação, segurança e

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

funcionamento de tais bens e/ou operações, como também, na hipótese de alterações que impliquem em modificação do risco e/ou das condições de garantia contratadas, e ainda, na eventualidade de pagamento de parcela de prêmio em atraso, ou, para constatação de adequações no risco, conforme disposto na alínea "c" desta cláusula;

b) o proponente / segurado se obriga a fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem pedidos, devendo facilitar o desempenho das tarefas do representante da Seguradora, acompanhando-o pessoalmente, ou através de prepostos credenciados;

c) baseada no relatório de inspeção, a Seguradora poderá requerer do proponente / segurado, para fins de aceitação, adequações nos sistemas de segurança e proteção e/ou dos processos que estejam relacionados com a garantia oferecida, ou, em caso de aceitação, estipular, por escrito, prazo hábil para execução de tais medidas durante a vigência da apólice;

d) o proponente / segurado se obriga:

d.1) a atender as exigências que a Seguradora lhe faça após cada inspeção, nos prazos por ela determinados, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À INDENIZAÇÃO, caso o sinistro seja consequente ou agravado em razão de exigência não cumprida;

d.2) em solicitar a realização de uma nova inspeção, à Seguradora, tão logo concluída as adequações por ela requeridas.

e) findo o prazo-limite, sem que tenham sido adotadas todas as medidas requeridas pela Seguradora, fica a ela facultado o direito de prorrogar o prazo para atendimento, de restringir ou de cancelar a cobertura, observadas, neste último caso, às disposições da cláusula 16ª destas condições gerais;

f) se, por ocasião da regulação e liquidação de sinistro, for constatado que os sistemas de segurança e proteção requeridos pela Seguradora nos termos desta cláusula, ou preexistentes à contratação do seguro e que serviram de base para sua aceitação, não foram utilizados, ou, estavam total ou parcialmente desativados, a que título for, por negligência ou decisão do segurado, ou ainda, se encontravam em estado de conservação e funcionamento diferente dos apontados no relatório de inspeção, e por essa razão contribuiu para a extensão dos danos e/ou as consequências do evento, tal fato será equiparado à agravação do risco, estando o segurado sujeito à perda de direito.

12.2. O direito da Seguradora em realizar as inspeções e a execução destas e seus relatórios não serão considerados como uma iniciativa em nome do proponente / segurado ou de outros ou em benefício destes, no sentido de determinar ou garantir que os referidos bens e/ou operações estejam dentro das normas de segurança determinadas pelas autoridades competentes.

Cláusula 13ª - APÓLICE E VIGÊNCIA DO SEGURO

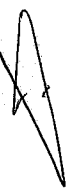
13.1. A Seguradora emitirá a apólice em até 15 (quinze) dias após a data de aceitação da proposta, passando, o então, "proponente" a denominar-se "segurado".

13.2. A apólice terá seu início e término de vigência às 24h00 das datas nela indicadas para tal fim, respeitado que:

a) para apólice cuja proposta tenha sido protocolada sem pagamento de prêmio, o início de vigência coincidirá com a data de aceitação da proposta pela Seguradora, ou com data distinta desde que expressamente acordada entre as partes;

b) para apólice cuja proposta tenha sido protocolada, com adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio, o início de vigência coincidirá com a data do recebimento da proposta pela Seguradora, salvo quando houver recebimento indevido de prêmio, conforme definido no subitem 11.6 destas condições gerais.

13.3. As disposições deste seguro constarão obrigatoriamente na apólice.



Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

13.4. São documentos deste seguro à proposta e a apólice com seus anexos. No caso da proposta ter sido precedida de cotação realizada pela Seguradora, todas as informações prestadas serão consideradas como parte integrante e inseparável deste contrato, para todos os fins e efeitos.

13.5. Fará prova do seguro a exibição da apólice e, na falta desta, a apresentação de documento comprobatório do pagamento do respectivo prêmio, mesmo quando parcial, respeitadas, no entanto, a cada caso concreto, às disposições das cláusulas 10ª e 11ª destas condições gerais.

13.6. Qualquer alteração na apólice deverá ser feita por meio de endosso, obedecendo às disposições da cláusula 15ª destas condições gerais.

Cláusula 14ª - PAGAMENTO DO PRÊMIO

14.1. O prêmio da apólice ou endosso será único e poderá ser pago à vista ou em parcelas sucessivas, mediante acordo entre as partes, sendo facultada a cobrança de juros pela Seguradora, e vedada a de qualquer valor adicional do segurado, a título de custo administrativo de fracionamento.

14.2. O pagamento do prêmio deverá ser efetuado na rede bancária ou em locais autorizados pela Seguradora, por meio de documento de cobrança por ela emitido, onde constarão, pelo menos, os seguintes elementos, independentemente de outros que sejam exigidos pela regulamentação em vigor:

- a) nome do segurado;
- b) valor do prêmio;
- c) data de emissão;
- d) número da proposta;
- e) data-limite para pagamento;
- f) número da conta corrente da Seguradora;
- g) agência do banco cobrador, com indicação de que o prêmio poderá ser pago em qualquer agência do mesmo ou de outros bancos.

14.3. A Seguradora encaminhará os documentos de cobrança diretamente ao segurado ou a seu representante, ou ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento, ressaltado que:

- a) não poderá ser estabelecido prazo superior a 30 (trinta) dias, contado da data de emissão da apólice ou endosso, para pagamento do prêmio em parcela única, ou de sua primeira parcela, quando fracionado;
- b) a data-limite para pagamento do prêmio, em parcela única, ou de sua última, quando fracionado, não poderá ultrapassar o término de vigência da apólice.

14.4. Se o segurado, seu representante ou o corretor de seguros, não receberem os documentos de cobrança no prazo aludido no subitem anterior (14.3), DEVERÃO SER SOLICITADAS, POR ESCRITO, À SEGURADORA, INSTRUÇÕES DE COMO PROCEDER PARA EFETUAR O PAGAMENTO ANTES DA DATA-LIMITE, SENDO QUE, NA HIPÓTESE DE NÃO SEREM RECEBIDAS EM TEMPO HÁBIL, À DATA DE VENCIMENTO SERÁ RENEGOCIADA PELAS PARTES, SEM ÔNUS PARA O SEGURADO.

14.5. Se a data- limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas, quando fracionado, coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

14.6. O segurado poderá antecipar o pagamento de prêmio fracionado. Neste caso, os juros serão reduzidos proporcionalmente, considerando-se a quantidade de parcelas no ato da quitação da apólice ou endosso.

14.7. Fica, ainda, estabelecido que, se o sinistro ocorrer dentro do prazo estipulado para pagamento do prêmio em parcela única, ou de qualquer uma de suas parcelas, quando fracionado, sem que se ache efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado, desde que o prêmio respectivo seja pago dentro daquele prazo.

14.8. Quando o pagamento de indenização acarretar o cancelamento da apólice, as parcelas vincendas do prêmio serão deduzidas do valor a indenizar, excluído o adicional de fracionamento.

14.9. Configurada a inadimplência do segurado em relação ao pagamento do prêmio, quando pactuado à vista, ou de sua primeira parcela, quando fracionado, implicará no cancelamento da apólice e/ou de seus endossos, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

14.10. Fica vedado o cancelamento da apólice e/ou de seus endossos, cujo prêmio tenha sido pago à vista, mediante financiamento obtido junto às instituições financeiras, nos casos em que o segurado deixar de pagar o citado financiamento.

14.11. Configurada a inadimplência do segurado em relação ao pagamento do prêmio de qualquer parcela subsequente à primeira, quando fracionado, a vigência da apólice ou endosso será ajustada em função do prêmio efetivamente pago, tomando-se por base a tabela a seguir descrita:

Relação entre a parcela de prêmio paga e o prêmio total da apólice ou endosso	% a ser aplicado sobre a vigência original da apólice ou endosso
13%	5%
20%	9%
27%	13%
30%	17%
37%	21%
40%	25%
46%	29%
50%	33%
56%	37%
60%	42%
66%	46%
70%	50%
73%	54%
75%	58%
78%	62%
80%	66%
83%	70%
85%	74%
88%	79%
90%	83%
93%	87%
95%	91%
98%	95%
100%	100%

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

14.11.1. Para percentuais não previstos na tabela acima, deverão ser aplicadas as percentagens relativas aos prazos imediatamente superiores.

14.12. A Seguradora deverá informar ao segurado ou a seu representante, por meio de comunicação escrita, a nova vigência da apólice ou endosso, ajustada nos termos da tabela indicada no subitem 14.11.

14.13. A vigência original da apólice ou endosso poderá ser restabelecida, desde que o segurado retome o pagamento das parcelas vencidas dentro da vigência ajustada (conforme subitem 14.11), acrescidas dos valores relativos aos juros de mora, de acordo com a taxa expressa na apólice. O pagamento de valores relativos à multa, atualização monetária e juros moratórios far-se-á, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato. Na hipótese de inadimplência de seguro contratado em moeda estrangeira, será cobrada apenas multa de 2%.

14.14. Se a vigência ajustada já houver expirado sem que tenham sido retomados os pagamentos, ou, no caso de fracionamento em que a aplicação da tabela prevista no subitem 14.11 não resulte em alteração da vigência da cobertura, a apólice e/ou seus endossos ficarão automaticamente cancelados, não tendo o segurado a qualquer restituição de prêmio já pago.

Cláusula 15ª - MODIFICAÇÃO DA APÓLICE

15.1. O segurado mediante entrega de nova proposta à Seguradora poderá propor alterações que impliquem em modificação do risco e/ou das condições de garantia da apólice, durante a sua vigência, sujeitas, no entanto, às disposições estipuladas nas cláusulas 10ª (subitens 10.1.1, 10.2 e 10.3), 11ª e 12ª destas condições gerais.

15.2. Quando a alteração requerida se referir à prorrogação do término de vigência da apólice, o segurado deverá solicitá-la, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a qual poderá ou não ser concedida.

15.3. A diminuição do risco durante a vigência da apólice não acarreta a redução do prêmio estipulado, salvo se a redução for considerável. NESTE CASO, O SEGURADO PODERÁ EXIGIR A REVISÃO DO PRÊMIO OU O CANCELAMENTO DA APÓLICE E/OU DOS ENDOSSOS A ELA REFERENTES.

15.4. A Seguradora emitirá o endosso em até 15 (quinze) dias após a data de aceitação da proposta, ficando ajustado que:

- a) as alterações serão válidas a partir das 24h00 da data designada no endosso como início de vigência;
- b) as indenizações por sinistros ocorridos no período anterior ao início de vigência do endosso ficarão limitadas as condições de garantia vigentes na apólice, na data da ocorrência, mesmo que as reclamações dos terceiros prejudicados venham a ser apresentadas posteriormente;
- c) para endosso cuja proposta tenha sido protocolada sem pagamento de prêmio, o início de vigência coincidirá com a data de aceitação da proposta pela Seguradora, ou com data distinta desde que expressamente acordada entre as partes;
- d) para endosso cuja proposta tenha sido protocolada, com adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio, o início de vigência coincidirá com a data do recebimento da proposta pela Seguradora, salvo quando houver recebimento indevido de prêmio, conforme definido no subitem 11.6 destas condições gerais.

Cláusula 16ª - CANCELAMENTO E RESCISÃO

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223 Endosso / Fatura nº.: Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.: Seguradora Anterior: Moeda: Real Data de Emissão: 31/08/2022
Sucursal Emissora: São Paulo

Condições Contratuais

16.1. O cancelamento deste seguro, total ou parcial, somente poderá ser efetuado nas hipóteses previstas nas cláusulas 5ª, 12ª, 14ª, 15ª e 27ª destas condições gerais.

16.2. A rescisão total ou parcial deste seguro poderá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, mas sempre com a concordância recíproca.

16.2.1. Se a rescisão for por iniciativa do segurado, a Seguradora, além dos emolumentos, RETERÁ O PRÊMIO DE ACORDO COM O NÚMERO DE DIAS EM QUE VIGORARAM A COBERTURA DA APÓLICE E/OU ENDOSSO, CALCULADO COM BASE NA TABELA A SEGUIR DESCRITA:

% Prêmio Anual	Prazo
13%	15 dias
20%	30 dias
27%	45 dias
30%	60 dias
37%	75 dias
40%	90 dias
46%	105 dias
50%	120 dias
56%	135 dias
60%	150 dias
66%	165 dias
70%	180 dias
73%	195 dias
75%	210 dias
78%	225 dias
80%	240 dias
83%	255 dias
85%	270 dias
88%	285 dias
90%	300 dias
93%	315 dias
95%	330 dias
98%	345 dias
100%	365 dias

16.2.1.1. Para os prazos não previstos nesta tabela, serão aplicadas as percentagens relativas aos prazos imediatamente inferiores.

16.2.1.2. Se o seguro tiver sido contratado por prazo diferente de 1 (um) ano, aplicam-se as mesmas disposições desta cláusula, no entanto, os percentuais e prazos da tabela do subitem 16.2.1 serão ajustados proporcionalmente ao período pactuado.

16.2.2. Se a rescisão for por iniciativa da Seguradora, ESTA RETERÁ DO PRÊMIO RECEBIDO, ALÉM DOS EMOLUMENTOS, O VALOR CORRESPONDENTE À QUANTIDADE DE DIAS EM QUE VIGORARAM A COBERTURA DA APÓLICE E/OU ENDOSSO, CALCULADO NA BASE "PRO-RATA DIE".

16.3. O valor a ser restituído deverá ser atualizado a partir da data do recebimento da solicitação de cancelamento ou da data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da Seguradora, até o dia imediatamente anterior à data da

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

efetiva devolução, pela variação positiva do IPCA / IBGE, na base "pro- rata die" ou, caso este seja extinto, pelo INPC/IBGE.

Cláusula 17ª - RENOVAÇÃO DO SEGURO

17.1. A renovação deste seguro não é automática, devendo ser encaminhada proposta renovatória, à Seguradora, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias da data de término de vigência da apólice.

17.2. A proposta renovatória obedecerá às normas específicas das cláusulas 10ª, 11ª e 12ª destas condições gerais, mas o início de vigência coincidirá com o dia e horário de término da apólice a ser renovada.

17.3. No caso de o segurado submeter à proposta renovatória em desacordo com o prazo estabelecido no subitem 17.1, a Seguradora poderá fixar, em caso de aceitação, a data de início de vigência do novo seguro diferentemente da data de término da vigência da apólice anterior.

17.4. Caso a sociedade seguradora não tenha interesse em renovar a apólice, deverá comunicar aos segurados e, no caso de apólice coletiva, ao estipulante mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias que antecedam o final de vigência da apólice, quando aplicável.

Cláusula 18ª - OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

18.1. Além do cumprimento das demais responsabilidades assumidas em relação ao presente contrato, o segurado, sob pena da perda de direito à indenização, se obriga a adotar e/ou a fazer cumprir o que estabelecem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, como também, de disposições impostas por regulamentações internacionais, decretos, decretos leis, leis, medidas provisórias, códigos, normas, estatutos, resoluções, regulamentos, portarias, boletins e outras instruções determinadas por entidade governamental, seus ministérios, secretarias, agências, delegacias, autarquias e subdivisões, ou ainda, pela Seguradora no interesse deste seguro, zelando e mantendo em condições de conservação, segurança e funcionamento adequadas, de acordo com os requisitos técnicos recomendados, os sistemas de segurança e proteção, como também, os bens e as operações descritas na apólice, comunicando imediatamente à Seguradora, por escrito, qualquer alteração que tais sistemas e/ou bens e/ou operações venham a sofrer durante a vigência deste seguro. Da mesma forma, o segurado se obriga a seleção de pessoal habilitado e capacitado para execução das tarefas que lhe competirem, fazendo com que cada selecionado atue dentro dos preceitos legais e da boa técnica que a profissão exige.

18.2. Correrão por conta do segurado as despesas necessárias para cumprimento das medidas previstas nesta cláusula.

Cláusula 19ª - COMUNICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO SINISTRO

19.1. Na ocorrência de sinistro, ou, quando notificado, citado ou intimado a respeito de ação judicial ou extrajudicial, o segurado, SOB PENA DA PERDA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO, terá de:

19.1.1. Sem prejuízo da comunicação formal por escrito, informá-lo imediatamente à Seguradora, tão logo dele tome conhecimento, através do telefone especificado na apólice. Desta comunicação deverão constar todas as informações e os esclarecimentos necessários que possibilite, à Seguradora, a apuração da causa, natureza e extensão dos danos causados;

Dados da Apólice

Apólice nº: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

19.1.2. Tomar as providências consideradas inadiáveis e ao seu alcance, para minimizar as consequências do sinistro, preservando e salvando as vítimas ou os bens danificados;

19.1.3. Com exceção das medidas que visarem evitar o agravamento dos prejuízos, aguardar o comparecimento do representante da Seguradora antes de providenciar qualquer reconstrução, reparo ou reposição, preservando as partes danificadas;

19.1.4. Franquear ao representante da Seguradora o acesso ao local da ocorrência, possibilitando a vistoria de sinistro, e prestando as informações e os esclarecimentos solicitados;

19.1.5. Assistir a Seguradora, fazer o que lhe for possível e permitir a prática de todo e qualquer ato necessário, ou considerado indispensável, com a finalidade de sustar, remediar ou sanar falhas ou inconvenientes, cooperando espontaneamente e de boa vontade para a solução correta dos litígios, entregando- lhe, quando solicitado, os seguintes documentos básicos:

- a) aviso de sinistro;
- b) em se tratando de pessoa jurídica: cópia simples do contrato social e última ata de eleição da diretoria e conselho administrativo; cópia simples do cartão de CNPJ e do comprovante do estabelecimento atualizado (validade de até 90 dias); e documento de qualificação dos procuradores ou diretores, quando não representado pelo proprietário ou sócio controlador;
- c) em se tratando de pessoa física: cópia simples do comprovante de residência (validade de 90 dias), como também do CPF, RG ou qualquer outro documento de identificação que tenha fé pública, dos representantes e/ou procuradores;
- d) relatório detalhado sobre o evento;
- e) cópia autenticada da notificação, citação ou intimação, se houver;
- f) cópia autenticada da sentença judicial, transitada em julgado, se cabível;
- g) cópia autenticada do registro oficial da ocorrência e, caso realizadas, as vistorias locais;
- h) cópia autenticada da certidão de abertura de inquérito policial, se cabível;
- i) cópias autenticadas dos depoimentos de testemunhas, devidamente identificadas (RG, CPF e endereço completo), se houver;
- j) cópia autenticada do conhecimento de embarque, ou outro documento hábil. Quando a viagem for realizada por transportador contratado ou subcontratado pelo segurado, cópia do contrato firmado entre as partes;
- k) cópia autenticada da nota fiscal;
- l) cópia autenticada do certificado de inspeção para o transporte de produtos perigosos (C.I.P.P.), como também, da ficha de emergência contendo instruções fornecidas pelo fabricante ou importador da carga transportada, que explicitem de forma concisa a natureza do risco apresentado, bem como as medidas de emergências;
- m) cópia autenticada do certificado de conclusão (e de renovação, se for o caso) do curso de movimentação operacional de produtos perigosos (MOPP) do motorista;
- n) cópia autenticada do certificado de registro do veículo;
- o) cópia autenticada do laudo emitido por autoridade competente para comprovação do impacto ambiental;
- p) cópia autenticada do auto de inspeção da autoridade ambiental;
- q) cópia autenticada dos certificados de calibragem e aferição, caso aplicáveis;
- r) cópia autenticada do laudo de destinação dos resíduos;
- s) cópia simples da carteira profissional de trabalho e previdência social, como também, do registro de trabalho dos empregados do segurado (motorista e ajudantes) no momento do acidente;
- t) cópia simples da guia de recolhimento de INSS (mês do sinistro e anterior);
- u) cópia simples da relação de empregados constantes no arquivo SEFIP (mês do sinistro e anterior);

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

v) comprovantes de despesas médicas, hospitalares, laboratoriais, de hospedagem, transporte, traslado e funeral de vítimas, se cabíveis;

w) comprovantes de despesas com custas judiciais, honorários advocatícios de defesa e de sucumbência, e demais despesas processuais, se cabíveis, como também, de honorários de serviços profissionais prestados por consultores, peritos ou comissários independentes de perdas;

x) comprovantes com encargos de tradução relativas a despesas efetuadas no exterior;

y) orçamento para reposição ou reparação de bens atingidos pelo sinistro, como também, dos comprovantes de despesas com avaliação, investigação, descontaminação, limpeza, transporte, tratamento e/ou destruição de resíduos, e de outras medidas adotadas para remediação ambiental;

z) relação de salvados e comprovantes das quantias devidas e/ou despendidas ao tentar evitar e/ou combater e/ou minorar os danos, quando tais ações tiverem sido empreendidas.

19.2. Com exceção dos encargos de tradução e outras diretamente realizadas ou autorizadas pela Seguradora, todas as despesas efetuadas com a comprovação do sinistro e documentos de habilitação correrão por conta da parte interessada ao recebimento da indenização. O ressarcimento dos encargos de tradução das despesas efetuadas no exterior será realizado pela Seguradora com base no câmbio oficial de venda do dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

19.3. Havendo dúvidas fundadas e justificáveis, é facultada a Seguradora após análise dos documentos básicos a ela apresentados, o direito de solicitar outros porventura necessários para elucidação do sinistro e apuração dos prejuízos indenizáveis. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento de indenização prevista no subitem 24.2 destas condições gerais será suspensa a cada novo pedido de entrega de documentos e/ou informações complementares, e reiniciada a partir do dia útil posterior àquele em que se der o completo atendimento das exigências requeridas.

19.4. Os atos ou providências que a Seguradora praticar, após o sinistro, não importa, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

Cláusula 20ª - DEFESA EM JUÍZO

20.1. Em aditamento a cláusula 19ª destas condições gerais, quando qualquer ação for proposta contra o segurado, o mesmo, ALÉM DE ESTAR OBRIGADO A COMUNICAR IMEDIATAMENTE A SEGURADORA, REMETENDO CÓPIA DA NOTIFICAÇÃO, CITAÇÃO, INTIMAÇÃO, OU DE QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS RECEBIDOS, DEVERÁ NOMEAR ADVOGADO DE SUA ESCOLHA, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS EM LEI, PARA DEFESA DE SEUS DIREITOS. A SEGURADORA, NESTE CASO, PODERÁ INTERVIR NA AÇÃO, NA QUALIDADE DE ASSISTENTE.

20.2. Ainda dentro do limite máximo de indenização fixado para cada cobertura, a Seguradora:

a) desde que consequente de risco coberto por este contrato, responderá:

a.1) pelas custas judiciais e honorários de advogados nomeados pelo segurado, para a defesa de seus direitos no foro cível, administrativo ou trabalhista, e demais despesas relacionadas com o processo, devidamente comprovadas, inclusive dos terceiros reclamantes. Neste último caso, porém, somente pelas custas judiciais e honorários de sucumbência que advenham de sentença judicial, ou, quando autorizado de modo expresse pela Seguradora;

a.2) pelos honorários de serviços profissionais prestados por consultores, peritos ou comissários independentes de perdas, necessários e devidamente incorridos com o único propósito de contestar no foro cível, administrativo ou trabalhista, a responsabilidade do segurado e/ou limitá-la. A fixação dos honorários deverá ser feita em consonância com os valores usualmente praticados no mercado e na especialidade em questão, com anuência e concordância expressa da Seguradora.

Dados da Apólice

Apólice nº: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

b) poderá vir a responder pelas despesas com a defesa do segurado na esfera criminal, EMBORA NÃO ESTEJA OBRIGADA, sempre que tal medida possa influir diretamente em ação cível, administrativa ou trabalhista da qual advenha responsabilidade abrangida nos termos deste contrato.

20.3. Estão excluídos desta cobertura quaisquer honorários incorridos com profissionais, nos termos do subitem anterior, que visem à preparação de defesa ou quaisquer outros tipos de argumentação, de natureza judicial ou não, contra a Seguradora ou seus interesses.

20.4. É vedado ao segurado transigir, pagar ou tomar outras providências que possam influir no resultado das negociações ou litígios, em especial, reconhecer sua responsabilidade ou confessar a ação, salvo se tiver à anuência expressa da Seguradora.

20.5. Qualquer acordo judicial ou extrajudicial com o terceiro prejudicado, seus beneficiários e herdeiros, só será reconhecido pela Seguradora se tiver seu prévio conhecimento. Na hipótese de recusa do segurado em aceitar o acordo recomendado pela Seguradora e aceito pelo terceiro prejudicado, fica desde já acordado que a Seguradora não responderá por quaisquer quantias acima daquela pela qual seria o sinistro liquidado por aquele acordo, a menos que tal valor tenha sido fixado por sentença judicial em caráter definitivo.

Cláusula 21ª - APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS

21.1. Para determinação dos prejuízos indenizáveis, de acordo com as disposições deste seguro, a Seguradora, valer-se-á dos registros contábeis dos terceiros reclamantes e/ou dos vestígios físicos e/ou da documentação requerida e apresentada, e de quaisquer outros meios legais disponíveis, tomando-se ainda por base, quando aplicáveis:

- o valor das reparações fixado por sentença judicial, transitada em julgado, e/ou por acordo entre o segurado e os terceiros prejudicados, nesta última hipótese, com sua expressa anuência;
- a importância necessária para reconstrução, reparação ou reposição dos bens atingidos pelo sinistro;
- as despesas incorridas pelo segurado com avaliação, investigação, descontaminação, limpeza, transporte, tratamento e/ou destruição de resíduos, e de outras medidas adotadas para remediação ambiental;
- as despesas médicas, hospitalares, laboratoriais de hospedagem, transporte, traslado e de funeral, de vítimas;
- as despesas incorridas pelo segurado e/ou por terceiros agindo em seu nome, na tentativa de evitar o sinistro, de combatê-lo ou de minorar seus efeitos;
- as despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo segurado, durante e/ou após o sinistro;
- os valores referentes aos danos patrimoniais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa;
- as custas judiciais, os honorários dos advogados de defesa do segurado, os honorários de sucumbência, e demais despesas relacionadas com o processo judicial;
- as despesas incorridas pelo segurado com honorários de serviços profissionais prestados por consultores, peritos ou comissários independentes de perdas;
- o valor dos salvados, se houver, quando estes ficarem de posse do segurado ou dos terceiros reclamantes;
- os custos incorridos com encargos de tradução referente ao reembolso de despesas efetuadas no exterior;
- os valores referentes a participação obrigatória do segurado em caso de sinistro.

Cláusula 22ª - PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO EM CASO DE SINISTRO

O segurado participará, em cada sinistro, dos primeiros prejuízos indenizáveis (inclusive no que se refere às custas judiciais, honorários advocatícios de defesa e de sucumbência, serviços profissionais prestados por

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

consultores, peritos e comissários de perdas independentes, e ainda, com as demais despesas relacionadas com processo judicial) de acordo com os percentuais e/ou valores expressos na apólice, respondendo a Seguradora, subordinada aos demais termos deste contrato, somente pelos valores que excederem àquela quantia.

Cláusula 23ª - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

23.1. O segurado que, na vigência desta apólice, pretender obter novo seguro sobre os mesmos bens e/ou contra os mesmos riscos cobertos, nesta ou em outra Seguradora, deverá comunicar previamente, por escrito, a sua intenção a todas as Seguradoras envolvidas, SOB PENA DE PERDA DE DIREITO.

23.2. O prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado pelas coberturas de responsabilidade civil, cuja indenização esteja sujeita às disposições deste seguro, será constituído pela soma das seguintes parcelas:

- despesas comprovadamente efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência de danos a terceiros, com o objetivo de reduzir a sua responsabilidade;
- valores das reparações estabelecidas em sentença judicial transitada em julgado e/ou por acordo entre as partes, nesta última hipótese com a anuência expressa das Seguradoras envolvidas.

23.3. De maneira análoga, o prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado pelas demais coberturas, será constituído pela soma das seguintes parcelas:

- despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência do sinistro;
- valor referente aos danos materiais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de minorar o dano ou salvar a coisa;
- danos sofridos pelos bens cobertos.

23.4. A indenização relativa a qualquer sinistro não poderá exceder, em hipótese alguma, o valor do prejuízo vinculado à garantia considerada.

23.5. Na ocorrência de sinistro contemplando coberturas concorrentes, ou seja, que garantam os mesmos interesses contra os mesmos riscos, em apólices distintas, a distribuição de responsabilidade entre as Seguradoras envolvidas deverá obedecer às seguintes disposições:

23.5.1. Será calculada a indenização individual de cada cobertura como se o respectivo seguro fosse o único vigente, considerando-se, quando for o caso, franquias, participações obrigatórias do segurado, limites máximos de indenização e cláusulas de rateio;

23.5.2. Será calculada a indenização individual ajustada de cada garantia na forma abaixo indicada:

- se, para uma determinada apólice, for verificado que a soma das indenizações correspondentes às diversas coberturas abrangidas pelo sinistro é maior que seu respectivo limite máximo de indenização, a indenização individual de cada cobertura será recalculada, determinando-se, assim, a respectiva indenização individual ajustada. Para efeito deste recálculo, as indenizações individuais ajustadas relativas às coberturas que não apresentem concorrência com outras apólices serão as maiores possíveis, observados os respectivos prejuízos e limites máximos de indenização. O valor restante do limite máximo de responsabilidade da apólice será distribuído entre as coberturas concorrentes, observados os prejuízos e os limites máximos de indenização destas coberturas;

- caso contrário, a indenização individual ajustada será a indenização individual, calculada de acordo com o subitem 23.5.1.

Dados da Apólice

Apólice nº: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

23.5.3. Será definida a soma das indenizações individuais ajustadas das coberturas concorrentes de diferentes apólices, relativas aos prejuízos comuns, calculadas de acordo com o subitem 23.5.2.

23.5.3.1. Se a quantia a que se refere o subitem 23.5.3 for igual ou inferior ao prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada Seguradora envolvida participará com a respectiva indenização individual ajustada, assumindo o segurado a responsabilidade pela diferença, se houver.

23.5.3.2. Se a quantia estabelecida no subitem 23.5.3 for maior que o prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada Seguradora envolvida participará com percentual do prejuízo correspondente à razão entre a respectiva indenização individual ajustada e a quantia estabelecida na forma do subitem 23.5.3.

23.6. A sub-rogação relativa a salvados operar-se-á na mesma proporção da cota de participação de cada Seguradora na indenização paga.

23.7. Salvo disposição em contrário, a Seguradora que tiver participado com a maior parte da indenização ficará encarregada de negociar os salvados e repassar a cota parte, relativa ao produto desta negociação, às demais participantes.

Cláusula 24ª - LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

24.1. O pagamento de qualquer indenização, com base neste seguro, somente poderá ser efetuado após terem sido relatadas as circunstâncias do evento, apuradas as suas causas, provados os valores a indenizar e o direito de recebê-los, cabendo ao segurado, ou quem o representar, prestar toda a assistência para que isto seja concretizado.

24.2. A Seguradora terá o prazo de 30 (trinta) dias para, mediante acordo entre as partes, pagar a indenização correspondente ou realizar as operações necessárias para reconstrução, reparação ou reposição dos bens, prazo esse contado a partir da entrega de toda documentação básica requerida para a regulação e liquidação do sinistro. Na impossibilidade de reconstrução, reparação ou reposição dos bens, à época da liquidação do sinistro, a indenização deverá ser paga em dinheiro.

24.3. A Seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados, observado o limite máximo de indenização, o sublimite, se houver, e o limite máximo de garantia, caso previsto, vigentes na data da liquidação do sinistro.

24.4. A Seguradora poderá efetuar o pagamento da indenização diretamente aos terceiros prejudicados, com anuência do segurado.

24.5. Se a reparação pecuniária devida pelo segurado compreender pagamento em dinheiro e prestação de renda ou pensão, a Seguradora, dentro do limite máximo de indenização, ou, do limite máximo de garantia, caso previsto, pagará preferencialmente à parte em dinheiro. Quando a Seguradora, ainda dentro daqueles limites, tiver que contribuir também para o capital assegurado da renda ou pensão, fá-lo-á mediante o fornecimento ou a aquisição de títulos em seu próprio nome, cujas rendas serão inscritas em nome das pessoas com direito a recebê-las, com cláusula estabelecendo que, cessada a obrigação, tais títulos reverterão ao patrimônio da Seguradora.

24.6. Se o pagamento não for efetuado pela Seguradora, dentro do prazo de 30 (trinta) dias depois da entrega de todos os documentos básicos requeridos para a regulação e liquidação do sinistro, os valores de indenização, salvo no caso de

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

seguro contratado em moeda estrangeira, sujeitam-se à multa de 2%, juros simples de 1% ao mês contado a partir do primeiro dia após transcurso do prazo-limite, como também de atualização monetária pela variação positiva IPCA/IBGE, ou, caso seja extinto, pelo INPC/IBGE, calculada entre o último índice publicado antes da ocorrência do sinistro e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação, observado, no entanto, que na hipótese de sinistro que corresponda ao reembolso de despesas, à atualização monetária será calculada a partir do último índice publicado antes da data do efetivo dispêndio.

24.7. Nos seguros contratados em moeda estrangeira, a conversão para moeda nacional ou conversão da moeda nacional para moeda estrangeira será feita tomando-se como referência a data do dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento da indenização.

24.8. No caso de sinistro indenizável, os salvados passam automaticamente à propriedade da Seguradora, não podendo o segurado, quando sob sua responsabilidade, dispor dos mesmos sem expressa autorização desta.

24.9. No que diz respeito às indenizações por danos materiais causados a veículos licenciados para uso em vias públicas, como também, a embarcações e aeronaves, fica estabelecido que o segurado, mediante manifestação expressa à Seguradora, terá o direito de parte do valor correspondente à venda dos salvados, se houver, proporcionalmente a parcela relativa à sua participação obrigatória no sinistro, desde que atendidas simultaneamente as seguintes disposições:

a) que se trate de sinistro caracterizado como indenização integral e, por consequência, tenha ocorrido à transferência da propriedade do bem à Seguradora;

b) que o segurado comprove o pagamento ao terceiro prejudicado do valor correspondente a sua participação obrigatória em caso de sinistro.

24.10. No caso da reclamação de indenização não ser consequente de evento amparado pelas coberturas contratadas na apólice, ou ainda, quando diretamente relacionada com as disposições da cláusula 27ª destas condições gerais, a Seguradora notificará, por escrito, as partes interessadas, a respeito da recusa do pagamento da indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega de toda documentação básica requerida para regulação e liquidação do processo.

Cláusula 25ª - SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

25.1. A Seguradora ficará sub-rogada até o limite de cada indenização paga, nos direitos e ações do segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham dado causa ao sinistro ou para ele concorrido.

25.2. A Seguradora não poderá se valer do instituto de sub-rogação contra o segurado.

25.3. O segurado, SOB PENA DE PERDA DO DIREITO À INDENIZAÇÃO, se obriga a fornecer, a qualquer tempo, o instrumento de cessão e os documentos hábeis para o exercício do direito de sub-rogação da Seguradora, não podendo ainda praticar qualquer ato que venha a prejudicar esse direito, inclusive o de fazer qualquer acordo ou transação sem prévia e expressa anuência da mesma.

25.4. Salvo dolo, a sub-rogação não terá lugar se os danos cobertos por este seguro forem causados pelo cônjuge do segurado, seus ascendentes, consanguíneos ou afins.

Cláusula 26ª - REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

Fica vedado ao segurado o direito de reintegração do limite máximo de indenização.

Cláusula 27ª - PERDA DE DIREITOS

27.1. Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade decorrente deste seguro, sem qualquer pagamento ao terceiro prejudicado ou reembolso ao segurado, quando este:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas nos termos deste contrato;
- b) agir de má-fé, ou procurar, por qualquer meio, obter benefícios ilícitos;
- c) dificultar ou impedir qualquer exame ou diligência necessária para a ressalva de direitos em relação a terceiros, ou para a redução dos riscos e prejuízos;
- d) não comparecer nas audiências para os quais tenha sido acionado judicialmente e/ou não nomear advogado para proceder sua defesa dentro dos prazos previstos em lei;
- e) não possuir a devida autorização ou licença para exercer sua atividade;
- f) agravar intencionalmente o risco.

27.2. O segurado se obriga a comunicar a Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À INDENIZAÇÃO, se ficar comprovado que silenciou de má-fé.

27.3. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, poderá dar ciência, por escrito, de sua decisão de cancelar a apólice e/ou seus endossos, ou mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura ou cobrar a diferença de prêmio cabível. A resolução, neste caso, só será eficaz 30 (trinta) dias após notificação ao segurado, a seu representante ou corretor de seguros, devendo ser restituída a diferença do prêmio na forma do subitem 16.2.2 destas condições gerais. Na hipótese de continuidade do contrato, a Seguradora poderá cobrar a diferença do prêmio cabível, em razão do agravamento do risco, mediante a emissão de endosso.

27.4. Se o segurado, por si, por seu representante ou corretor de seguros, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar obrigado ao pagamento do prêmio vencido. Todavia, se a inexatidão ou omissão das declarações não resultar da má-fé do segurado, a Seguradora por sua opção poderá:

27.4.1. Na hipótese de não ocorrência de sinistro:

- a) cancelar o seguro, retendo do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou
- b) Mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença do prêmio cabível e/ou restringir termos e condições da cobertura contratada mediante a emissão de endosso.

27.4.2. Na hipótese de ocorrência de sinistro sem indenização integral:

- a) cancelar o seguro após o pagamento da indenização, retendo do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, excluindo-se os emolumentos, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; ou
- b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença do prêmio cabível, ou deduzindo-a do valor a ser indenizado e/ou restringir termos e condições da cobertura contratada.

27.4.3. Na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral: cancelar o seguro após o pagamento de indenização, deduzindo-se, do valor a ser indenizado, a diferença de prêmio cabível.

Cláusula 28ª - CESSÃO DE DIREITOS

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

O segurado perderá o direito a qualquer indenização, caso ceda ou transfira esse seguro a terceiros, a menos que a Seguradora tenha sido notificada previamente a respeito, por escrito, e concordado de forma expressa, mediante a emissão de endosso.

Cláusula 29ª - CONTROVÉRSIAS

29.1. As controvérsias surgidas em relação ao presente seguro poderão ser resolvidas:

- a) por arbitragem; ou
- b) por medida de caráter judicial.

29.2. No caso de arbitragem, deverá constar na apólice a cláusula compromissória de arbitragem, a ser aderida facultativamente pelo segurado por meio de anuência expressa.

29.2.1. Ao concordar com a aplicação da cláusula compromissória de arbitragem, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

29.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

Cláusula 30ª - FORO

30.1. Para ações fundadas em direitos ou obrigações decorrentes deste seguro prevalecerá o foro de domicílio do segurado.

30.2. Na hipótese da inexistência de hipossuficiência entre as partes, será válida a eleição de foro diverso.

Cláusula 31ª - PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais serão aqueles determinados em lei.

Cláusula 32ª - GLOSSÁRIO

Para fins deste seguro, considera-se:

Aceitação: ato pelo qual a Seguradora analisa e se manifesta a respeito do seguro que lhe foi proposto.

Agravação do Risco: ato intencional que aumenta a intensidade ou a probabilidade do risco assumido pela Seguradora.

Âmbito Geográfico: abrangência da cobertura do seguro, ou à extensão no qual o seguro ou a cobertura é válida.

Apólice: documento que a Seguradora emite após a aceitação da cobertura dos riscos a ela proposto. Ato escrito que constitui a prova formal do contrato. Sem prejuízo de outras informações previstas neste seguro e/ou na legislação vigente, na apólice serão mencionados, pelo menos, os seguintes elementos: dados cadastrais do segurado, e se for o caso, dos beneficiários; riscos assumidos; início e fim de sua validade; limite máximo de indenização e agregado; valor do prêmio à vista, do prêmio total fracionado, taxa de juros remuneratórios, número de parcelas e sua periodicidade. Quando o risco for

Dados da Apólice

Apólice nº: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

assumido em cosseguro, a apólice indicará a Seguradora que administrará o contrato e representará as demais, para todos os fins e efeitos.

Área Contaminada e/ou Poluída: local onde há comprovadamente contaminação e/ou poluição causada por emissão, descarga, dispersão, desprendimento, escape, emanção, derrame ou vazamento de agentes poluentes e/ou contaminantes.

Avaliação de Risco: processo pelo qual são identificados, avaliados e quantificados os riscos à saúde, à segurança e ao bem-estar da população e dos demais seres vivos, ou, ainda, que crie condições inadequadas de utilização ou aproveitamento para fins públicos, domésticos, agropecuários, industriais, comerciais e recreativos e não esteja em harmonia com os arredores naturais.

Avaliação Preliminar: avaliação inicial, realizada com base nas informações disponíveis e inspeção ao local, com o objetivo principal de encontrar evidências, indícios ou fatos que permitam suspeitar da existência de poluição e/ou contaminação de uma determinada área.

Aviso de Sinistro: comunicação à Seguradora da ocorrência de risco coberto pela apólice.

Cláusulas Específicas: cláusulas que alteram as condições gerais e/ou especiais e/ou particulares de um plano de seguro, modificando ou revogando disposições já existentes, ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a garantia securitária. As cláusulas específicas também são denominadas cláusulas particulares.

Cobertura Adicional: aquela que a Seguradora admite, mediante inclusão na apólice e pagamento de prêmio complementar.

Cobertura Básica: cobertura principal de um ramo, sem a qual não é possível emitir uma apólice. A ela são agregadas as coberturas adicionais, se ou quando for o caso.

Condições Contratuais: condições gerais, condições especiais, condições particulares e cláusulas específicas de um plano de seguro.

Condições Especiais: conjunto de cláusulas aplicáveis às coberturas básicas de um plano de seguro, que eventualmente alteram as condições gerais.

Condições Gerais: conjunto de cláusulas, comuns a todas as coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram as condições gerais e/ou especiais de um plano de seguro, modificando ou revogando disposições já existentes, ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a garantia securitária.

Conhecimento de Embarque: documento numerado sequencialmente, emitido pelo transportador na data de carregamento ou de início da viagem, contendo informações sobre os bens e/ou mercadorias transportadas, tais como origem, procedência e destino, quantidade e espécie dos volumes, números dos documentos fiscais e respectivos valores, etc.

Conhecimento de Transporte Rodoviário: conhecimento de embarque relativo ao transporte rodoviário.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

Contaminação: introdução, no meio ambiente, de qualquer produto ou organismo vivo que resulte em concentração nociva ao ser humano e aos demais seres vivos do meio ambiente.

Corretor de Seguros: pessoa física ou jurídica, legalmente habilitada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para angariar e promover contratos de seguros.

Danos Ambientais: degradação do meio ambiente, causada por fatos ou atos nocivos aos ciclos biológicos.

Danos Corporais: lesões exclusivamente físicas causadas ao corpo da pessoa. Danos classificáveis como mentais ou psicológicos não oriundos de danos corporais, não estão abrangidos por esta definição.

Danos Materiais: danos físicos à propriedade tangível, inclusive todas as perdas materiais relacionadas com o uso dessa propriedade.

Danos Morais: lesão, praticada por outrem, ao patrimônio, psíquico ou à dignidade da pessoa, ou, mais amplamente, aos direitos da personalidade, causando sofrimento psíquico, constrangimento, desconforto e/ou humilhação, independente da ocorrência simultânea de danos materiais ou corporais. Para as pessoas jurídicas, o dano moral está associado a ofensas ao nome ou à imagem da empresa, normalmente gerando perdas financeiras indiretas, não contabilizáveis, independente da ocorrência de outros danos.

Dolo: intenção de praticar um mal que é capitulado como crime, seja por ação ou omissão, ou ainda, vício de consentimento caracterizado pela intenção de prejudicar ou fraudar outrem.

Emolumentos: soma em dinheiro paga à Seguradora, relativa ao adicional de fracionamento e imposto sobre operações financeiras.

Endosso: documento que faz parte integrante e inseparável do contrato de seguro, que a Seguradora emite após a aceitação de alteração na apólice, acordada entre as partes, ou determinada em razão das disposições constantes nestas condições contratuais.

Evento: qualquer acontecimento em que são produzidos, ou alegados, perdas e/ou danos, e a partir do qual é invocada, justificadamente ou não, por terceiros pretensamente prejudicados, a responsabilidade civil do segurado. Comprovada a existência de perdas e/ou danos, trata-se de um "evento danoso". Se for atribuído judicialmente à responsabilidade civil do segurado e decorrer de fato gerador previsto e amparado pelas disposições deste seguro, trata-se de um "sinistro". Na hipótese de o fato gerador estar excluído das condições de cobertura, é denominado "evento danoso não coberto", ou, ainda, "risco não coberto", estando a Seguradora, neste caso, isenta de responsabilidade. O termo "acidente" é utilizado quando o evento danoso ocorre de forma súbita, imprevista e exterior à coisa atingida.

Foro: no contrato de seguro, refere-se à localização do órgão do poder judiciário a ser acionado em caso de litígios oriundos do contrato; jurisdição, alçada. Sinônimo: fórum.

Furto: subtração, para si ou para outrem, de coisa alheia móvel.

Indenização: contraprestação da Seguradora, isto é, o valor que a mesma deverá reembolsar e/ou pagar na ocorrência de risco coberto pela apólice.

Dados da Apólice

Apólice nº: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

Investigação Detalhada: etapa do processo de gerenciamento que consiste na aquisição e interpretação de dados em área poluída e/ou contaminada, a fim de entender a dinâmica da poluição e/ou contaminação nos meios físicos afetados e a identificação dos cenários específicos de uso e ocupação, dos receptores de risco existentes, dos caminhos de exposição e das vias de ingresso.

Investigação Confirmatória: etapa do processo de identificação em uma determinada área, da existência ou não de agentes poluentes e/ou contaminantes.

Má Arrumação: arrumação inadequada da carga dentro de veículo rodoviário ou embarcação transportadora, neste último caso, quando prevista a cobertura para percurso fluvial.

Mau Acondicionamento: má acomodação da carga dentro da respectiva embalagem.

Poluição: toda alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas, que direta e indiretamente seja nociva ou ofensiva à saúde, à segurança e ao bem-estar da população e dos demais seres vivos, ou, ainda, crie condições inadequadas de utilização ou aproveitamento para fins públicos, domésticos, agropecuários, industriais, comerciais e recreativos e não esteja em harmonia com os arredores naturais.

Prêmio: soma em dinheiro paga à Seguradora, para que assuma a responsabilidade de um determinado risco ou conjunto de riscos.

Prescrição: perda de direito de propor uma ação depois de ultrapassado o prazo que a lei determina para reclamar-se um interesse.

Produto Perigoso: aquele que seja perigoso ou represente risco para a saúde de pessoas, para a segurança pública ou para o meio ambiente, catalogado pela ONU, ou em portaria do Ministério dos Transportes do Brasil, ou ainda, de acordo com decretos, decretos leis, leis, códigos, normas, estatutos, resoluções, regulamentos, portarias e boletins, do Estado ou Nação, ou qualquer entidade governamental, ou qualquer de seus ministérios, secretarias, agências, delegacias, autarquias e subdivisões, da localidade em que ocorreu o acidente.

Proponente: pessoa física ou jurídica que pretende fazer o seguro.

Proposta: instrumento no qual o interessado expressa a sua vontade em contratar, alterar, prorrogar ou renovar uma apólice, devendo ser por ele preenchida e assinada, pelo seu representante ou corretor de seguros habilitado. Na proposta deverão constar os elementos essenciais do interesse a ser garantido e do risco.

Reintegração: restabelecimento da importância original segurada após um sinistro com pagamento da correspondente indenização pela Seguradora.

Remediação Ambiental: conjunto de técnicas e operações para a reabilitação de determinada área, visando à contenção, remoção ou redução da concentração de poluentes e/ou contaminantes a limites aceitáveis de riscos ao meio ambiente e a saúde humana.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

Roubo: subtrair coisa alheia móvel, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência, quer pela ação física, quer pela aplicação de narcóticos ou assalto a mão armada.

Salvados: bens com valor econômico que escapam, sobram ou se recuperam após a ocorrência de sinistro, pertencentes à Seguradora mediante o pagamento de indenização.

Seguro: contrato pelo qual a Seguradora se obriga, mediante o recebimento do prêmio, a indenizar a quem de direito, por eventuais prejuízos consequentes da ocorrência de riscos definidos como cobertos sob os termos das condições contratuais expressas na apólice.

Sinistro: realização de evento previsto e amparado pelas disposições das coberturas efetivamente contratadas na apólice. Não se consideram contratadas, e, portanto, não são entendidas como parte integrante do seguro, as coberturas que não estiverem mencionadas e devidamente identificadas na proposta e ratificadas na apólice.

Terceiro: qualquer pessoa física ou jurídica, que não seja:

- a) o próprio segurado;
- b) controlada por ou controladora do segurado;
- c) sócio controlador, dirigente, administrador ou beneficiário do segurado, como também, os respectivos representantes destas pessoas;
- d) ascendentes, descendentes, cônjuge, ou qualquer outra pessoa que com o segurado resida ou dele dependa economicamente;
- e) empregados do segurado, devidamente registrados, ou pessoas, que embora sem registro, fique caracterizada, nos termos da lei, a relação laboral e o vínculo empregatício com o segurado.

Vigência: período de validade da cobertura da apólice e de endossos a ela referentes.

Vistoria de Sinistro: avaliação, por pessoa autorizada pela Seguradora, com vistas a qualificar e quantificar os prejuízos amparados pelo seguro.

Cláusula 33ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco;

33.2. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora, no sítio eletrônico endereço eletrônico www.susep.gov.br.

33.3. O registro deste plano na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP é automático e não implica em aprovação ou recomendação, por parte da autarquia.

33.4. O pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, dos valores relativos à atualização monetária e juros de mora, conforme estabelecido nos subitens 11.5 (alínea "c"), 11.6, 16.3 e 24.6 destas condições gerais, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

33.5. Processo SUSEP nº. 15414.004929/2006-17.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

**COBERTURA ADICIONAL Nº. 003 - DEFESA DO SEGURADO EM DECORRÊNCIA
DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

1. Mediante pagamento de prêmio complementar, esta cobertura garante, até o limite especificado neste contrato, os custos de defesa incorridos e necessários para interposição de recursos, manifestações ou petições judiciais ou administrativas, de multas e penalidades pecuniárias e não pecuniárias impostas ao segurado, sob decretos, decretos leis, medidas provisórias, códigos, normas, estatutos, resoluções, regulamentos e portarias, de qualquer Estado ou Nação, ou de entidade governamental, seus ministérios, secretarias, agências, delegacias, autarquias e subdivisões, devido a um acidente amparado sob os termos da cobertura básica nº. 001.

2. Em nenhuma hipótese, esta cobertura se estenderá para garantir, as quantias relativas às multas e/ou penalidades impostas ao segurado, como também, aos honorários de sucumbência.

3. Esta cobertura adicional:

- a) só poderá ser contratada por pessoas jurídicas;
- b) não poderá ser contratada isoladamente.**

4. Permanecem em vigor as condições gerais e/ou especiais deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas por estas condições particulares.

COBERTURA BÁSICA Nº. 001 - TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIÁRIO

Cláusula 1ª - RISCOS COBERTOS

1.1. Mediante pagamento do prêmio correspondente, esta cobertura garante, até o limite especificado neste contrato, a responsabilidade civil do segurado, caracterizada na forma da cláusula 2ª das condições gerais, relacionada com emissão, descarga, dispersão, desprendimento, escape, emanção, derrame ou vazamento de agentes poluentes e/ou contaminantes, em estado sólido, líquido ou gasoso, provenientes de bens e/ou mercadorias, enquanto transportados, por rodovia, dentro do âmbito geográfico especificado na apólice, contra conhecimento de transporte rodoviário de carga, ou outro documento hábil, contanto que tal ocorrência seja decorrente de:

- a) colisão, capotagem, abalroamento e/ou tombamento do veículo transportador;
- b) incêndio ou explosão no veículo transportador;
- c) impacto externo, queda, balanço, colisão, virada, ou quaisquer outros acidentes semelhantes, ocorridos durante as operações de carga e descarga, inclusive durante transbordo não voluntário, desde que tais operações sejam executadas exclusivamente por aparelhagem e/ou máquinas adequadas à natureza e ao peso da carga transportada. EM QUALQUER HIPÓTESE, PERMANECEM EXCLUÍDOS DA COBERTURA DE QUE TRATA ESTA ALÍNEA, OS DANOS OCASIONADOS POR BENS E/OU MERCADORIAS ARMAZENADAS E DESCARREGADAS DO VEÍCULO TRANSPORTADOR, OU AINDA, EMBORA CARREGADAS NO VEÍCULO TRANSPORTADOR, ENQUANTO ESTIVEREM EM REPOUSO (PARADA) POR UM PERÍODO SUPERIOR A 72 (SETENTA E DUAS) HORAS.

1.1.1. Observado o critério de aferição de responsabilidade estabelecido nesta cláusula, acha-se amparada, ainda, pela presente cobertura, a responsabilidade civil do segurado por danos materiais e/ou corporais involuntariamente causados a terceiros, em consequência de derrame e/ou vazamento de combustíveis e/ou óleos lubrificantes do veículo transportador, desde que tal derrame e/ou vazamento decorra em razão dos eventos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior (1.1).

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

1.2. Desde que resultante de risco amparado sob os termos destas condições especiais, além dos custos previstos nos subitens 19.2 e 20.2 das condições gerais, esta cobertura garante:

1.2.1. O pagamento e/ou reembolso das despesas, respectivamente, devidas e/ou despendidas pelo segurado:

- a) na reparação de danos corporais;
- b) na reconstrução, reparação ou reposição de danos materiais ocasionados a bens móveis e imóveis;
- c) com contenção, limpeza e descontaminação da área poluída e/ou contaminada;
- d) com avaliação de risco, avaliação preliminar, investigação confirmatória, investigação detalhada e de investigação de remediação ambiental;
- e) com remoção, transporte, tratamento ou destruição de resíduos. A cobertura relativa ao transporte dos bens poluídos e/ou contaminados abrange desde o local da ocorrência até o local de tratamento, de destruição ou de sua destinação final e/ou vice-versa;
- f) outras medidas (que não as previstas nas alíneas anteriores deste subitem) necessárias e incorridas com a remediação ambiental da área poluída e/ou contaminada;
- g) lucros cessantes e/ou perdas financeiras incorridas pelos terceiros reclamantes;
- h) com ações emergenciais empreendidas, conforme definido nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 das condições gerais, com o objetivo de evitar o sinistro e/ou de minimizar seus efeitos.

1.2.2. Exclusivamente na hipótese do âmbito geográfico se estender ao exterior, as condenações impostas ao segurado por tribunais dos países estrangeiros expressos na apólice, permanecendo excluídas, em qualquer hipótese, porém, não limitada, as indenizações compensatórias, punitivas ou exemplares.

1.3. As despesas a que se refere as alíneas "c", "d", "e" e "f", do subitem 1.2.1 destas condições especiais, deverão estar em conformidade com a legislação ambiental, ou, terem sido determinadas por ordem de autoridade competente atuando segundo o que determina tal legislação.

1.4. Sem prejuízo ao que dispõe o subitem 1.1 destas condições especiais, a responsabilidade da Seguradora em relação a presente cobertura, dentro da vigência da apólice, se inicia quando os bens e/ou mercadorias são recebidas pelo segurado, ou, em seu nome, por transportadores contratados ou subcontratados, no local de início da viagem empreendida, e termina no momento em que são entregues ao seu destinatário, no local de destino da mesma viagem, ou quando depositados em Juízo, se aquele não for encontrado.

1.5. A cobertura aqui estabelecida:

- a) não ficará prejudicada quando o tráfego rodoviário sofrer interrupções por motivo de obras de conservação, desmoronamento de taludes ou por efeito de fenômenos da natureza ou, ainda, por solução de continuidade e quando, por não haver pontes ou viadutos, devam ser utilizados serviços regulares de balsas ou de embarcações congêneres adequadas, para transposição de cursos de água;
- b) estende-se aos percursos urbanos e suburbanos de coletas e entregas de bens e/ou mercadorias, efetuadas pelo segurado como complementares a viagem principal, comprovadas pelo documento fiscal do embarcador ou pela minuta de despacho;
- c) operará sempre em benefício do segurado, e, jamais em proteção aos interesses de pessoas por ele contratadas ou subcontratadas para execução das operações de transporte e/ou de carga e descarga, inclusive em relação aos danos sofridos pelo próprio veículo transportador e/ou carga transportada. Portanto, em relação às operações executadas por terceiros contratados ou subcontratados, estão cobertas, respeitadas as demais disposições deste seguro, somente as reclamações de indenização que possa advir ao segurado, de forma solidária ou subsidiária, esta última, porém, apenas

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 5395817

Renova Apólice nº.:

Seguradora Anterior:

Sucursal Emissora: São Paulo

Moeda: Real

Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

quando os responsáveis diretos forem considerados insolventes e não possuírem seguro para cobrir os danos ocasionados.

Cláusula 2ª - RISCOS NÃO COBERTOS E PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

2.1. Além das disposições constantes na cláusula 9ª das condições gerais, estão excluídas desta cobertura, as reclamações de indenização por perdas, danos, despesas, ou outros custos, causados por, decorrentes de, ou em conexão direta ou indireta com os seguintes eventos:

a) danos de qualquer natureza, sem qualquer conexão com emissão, descarga, dispersão, desprendimento, escape, emanção, derrame ou vazamento de agentes poluentes e/ou contaminantes, provenientes dos bens e/ou mercadorias transportadas, prevista e coberta sob os termos destas condições especiais;

b) danos causados ao veículo transportador, seus acessórios, equipamentos, partes, peças, componentes e sobressalentes;

c) danos ocasionados a carga transportada;

d) despesas de salvamento do veículo transportador e/ou de transbordo e/ou salvaguarda da carga segurada transportada, a menos que tais medidas se façam necessárias para evitar risco iminente e que seria coberto pelo presente seguro;

e) inobservância voluntária às disposições legais que regulamentam o transporte de carga por rodovia, incluindo, mas não limitado, as instruções que estabelecem padrões e normas técnicas relativas às operações envolvendo produtos perigosos;

f) veículo transportador conduzido por pessoa sem a devida habilitação ou permissão para dirigir, ou com habilitação suspensa, cancelada ou não autorizada para aquele tipo de veículo, ou ainda, com habilitação vencida e fora dos prazos legais, que por quaisquer motivos, esteja impossibilitada a sua renovação junto a autoridade competente. A presente exclusão também se aplica ao veículo conduzido por pessoa sem a devida qualificação ou com qualificação vencida, para as operações envolvendo produtos perigosos;

g) falta de condições de navegabilidade e/ou inaptidão do veículo transportador, a menos que tal fato seja desconhecido pelo segurado, por seus empregados e assemelhados;

h) transbordo e desvio de rotas voluntários;

i) contrabando; comércio e/ou embarques ilícitos ou proibidos;

j) acidentes ocorridos com veículos transportadores em vias proibidas ao trânsito de veículos automotores pelas autoridades competentes;

k) acidentes ocorridos com veículos transportadores com excesso de carga, peso ou altura, desde que tal excesso seja a causa determinante do evento;

l) acidentes relacionados com carga que não esteja mais sob o controle e domínio do segurado ou de transportador por ele contratado ou subcontratado, ou que tenha sido cedida a terceiros, ou ainda, entregue em endereço ou destinatário errado. A presente exclusão se aplica, mas não se limita, aos danos ocasionados após a entrega da carga, ou enquanto a carga estiver armazenada e descarregada do veículo transportador, ou ainda, enquanto estiver em repouso (parada) por um período superior a 72 (setenta e duas) horas;

m) insuficiência ou inadequação de embalagem ou sua preparação;

n) vício próprio ou da natureza da carga transportada, influência de temperatura, mofo, diminuição natural de peso, exsudação, roeduras ou outros estragos causados por animais, vermes, insetos ou parasitas;

o) quebra, derrame, vazamento, arranhadura, amolgamento, amassamento, má arrumação e/ou mau acondicionamento, oxidação ou ferrugem, a não ser que se verifiquem em virtude de ocorrência prevista nos termos do subitem 1.1 destas condições especiais, e não esteja de outro modo excluída por este seguro;

p) roubo, furto, estelionato, apropriação indébita, extorsão, extorsão indireta e extorsão mediante sequestro;

Dados da Apólice

Apólice nº.: 151 0000100223	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 5395817
Renova Apólice nº.:	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: São Paulo	Moeda: Real	Data de Emissão: 31/08/2022

Condições Contratuais

- q) poluição gradual, isto é, aquela produzida de forma paulatina (contínua, intermitente e/ou periódica), resultante de um processo cumulativo, tais como temperatura, umidade, fumaça, infiltração, molhadura, derramamento, transbordamento, vazamento, vibrações, gases e vapores;
- r) despesas com revisão total ou parcial de serviços;
- s) terremotos, erupções vulcânicas e, em geral, quaisquer convulsões da natureza.

Cláusula 3ª - CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

3.1. O transporte dos bens e/ou mercadorias deverá ser feito em veículos automotores devidamente licenciados, e registrados no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (R.N.T.R.C.), da Agência Nacional de Transportes Terrestres (A.N.T.T.), quando a lei assim o exigir, em bom estado de funcionamento e de conservação, providos de equipamentos necessários à perfeita proteção da carga.

3.2. Os motoristas deverão estar regularmente habilitados e capacitados, de acordo com a natureza da carga transportada.

Cláusula 4ª - BENS NÃO COMPREENDIDOS PELO SEGURO

4.1. Salvo disposição em contrário, expressamente ratificada na apólice, não estão compreendidos pela presente cobertura, as operações envolvendo o transporte dos seguintes bens e/ou mercadorias:

- a) material radioativo;
- b) fogos de artifício, artigos pirotécnicos, armas, cartuchos, munições, foguetes, minas, granadas, torpedos, projéteis, propelentes, reforçadores, ruptores, traçantes, detonadores, sinalizadores, estopim, pólvora, nitroglicerina, dinamite e/ou quaisquer outras substâncias ou artigos a serem utilizadas como explosivos ou armamentos;
- c) asbestos (puro ou de produtos feitos inteiramente de amianto), tintas à base de chumbo, talco asbestiforme, diethylstilbestrol, formaldeído, vacina para gripe suína ou aviária, fumo ou derivados.

Cláusula 5ª - SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

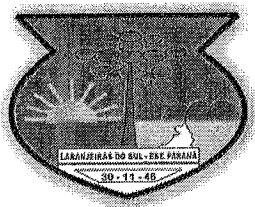
Em aditamento a cláusula 25ª das condições gerais, fica ajustado que a Seguradora renúncia o direito de sub- rogação contra transportadores contratados ou subcontratados pelo segurado, DESDE QUE O CONHECIMENTO RODOVIÁRIO EMITIDO PARA O RESPECTIVO TRANSPORTE SEJA DE FATO, DO PRÓPRIO SEGURADO, OU DE SEU INTERESSE, E EMITIDO OBRIGATORIAMENTE ANTES DO INÍCIO DOS RISCOS.

Cláusula 6ª - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Esta cobertura básica só poderá ser contratada por pessoas jurídicas.

Cláusula 7ª - RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as condições gerais deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por estas condições especiais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

361

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de novembro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Para: Departamento de Licitação

Procuradoria Jurídica

Departamento de Contabilidade

Assunto: Aditivo ao Contrato nº 175/2022 – **ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.899.206/0001-14.

JUSTIFICATIVA

Encaminho em anexo os documentos referentes ao aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 175/2022, referente a Dispensa nº 033/2022-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Tal aditivo é justificado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação em anexo e demais documentos e deverá ser realizado por mais 90 (noventa) dias. O aditivo, apesar da contratação ser emergencial, é de extrema necessidade considerando que ainda não foi possível concluir a nova licitação, sendo a mesma de alta complexidade onde foi necessário ajustes ao Termo de Referência.

Assim, solicito:

A contabilidade a dotação orçamentária para fazer frente à despesa;

Ao Departamento de Licitação a confecção do Termo Aditivo;

A Procuradoria Jurídica parecer sobre o Termo Aditivo.

Atenciosamente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

562

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 16 de novembro de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 175-2022-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **175/2022-PMLS**, referente à Licitação Dispensa 033/2022-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme descrito abaixo:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2198	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento do Obras e Urbanismo	Serviço de Coleta de Lixo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livre)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2198	3.3.90.39.00.00	511
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento do Obras e Urbanismo	Serviço de Coleta de Lixo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Taxas – Prestação de Serviços


SINTIA TRZCALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



569

PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 1º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 175/2022, oriundo da licitação modalidade Dispensa nº. 033/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviço continuado de coleta e transporte de resíduos sólido urbano, não reciclável e não tóxico, oriundo do município.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 1º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 175/2022, oriundo da licitação modalidade Dispensa nº. 033/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviço continuado de coleta e transporte de resíduos sólido urbano, não reciclável e não tóxico, oriundo do município.

Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

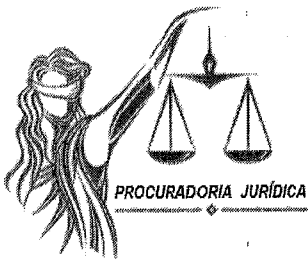
Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 53, caput, da Lei nº. 14.133 de 2021, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do **Contrato de prestação de serviços nº. 175/2022**.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado.
- b) Ainda:
 - b.1 Minuta do 1º Termo aditivo e extrato.
 - b.2 Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 11 de novembro de 2022.
 - b.3 Solicitação de Aditivo da pessoa denominada ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
 - b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 16 de novembro de 2022, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.
 - b.5 Comunicado interno da Fiscal de Contrato, 04 de novembro de 2022.
 - b.6 Memorando Secretário Municipal de Viação, 04 de novembro de 2022.

É breve o relatório.

II – PARECER



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



364

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº. 14.133 de 2021. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº. 14.133/2021, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 9) aprovação formal pela autoridade competente;
- 10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



365

Sobre o aditivo:

1º Aditivo

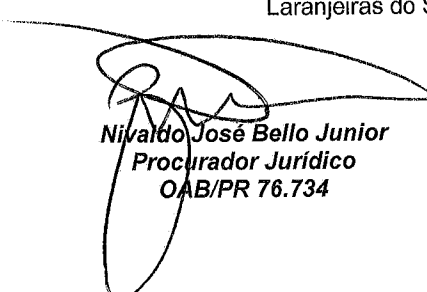
Prazo e valor: Prorrogação de prazo de vigência e execução de 90 (noventa) dias, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 375.747,84 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e setes reais e oitenta e quatro centavos).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 14.133/2021. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

É o parecer em 03 (três) laudas.

Laranjeiras do Sul – PR, em 16 de novembro de 2022.


Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

366

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2022, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 033/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.899.206/0001-14, com sede a AV DAS NACOES UNIDAS, 14401, CONJ 2210 ANEXO TORRE TARUMA, São Paulo, São Paulo, neste ato representada pela Sra. **ELIANE CARDOSO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, inscrito na CPF/MF sob o nº 255.938.408-65 e portadora da cédula de identidade nº 29.765.707-0-SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução Contratual por mais 90 (noventa) dias, finalizando em **28 de fevereiro de 2023**, conforme Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando o período de prorrogação, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de **R\$ 375.747,84 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme abaixo:

ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtde	Prego	Prego total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	ECOVERDE	ECOVERDE	TON	1.248	301,08	375.747,84
TOTAL								375.747,84

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa de R\$ 375.747,84 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 751.495,68 (setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2198	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento do Obras e Urbanismo	Serviço de Coleta de Lixo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livre)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2198	3.3.90.39.00.00	511



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

367

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento do Obras e Urbanismo	Serviço de Coleta de Lixo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Taxas – Prestação de Serviços
--	---	---	---------------------------	---	-------------------------------------

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO EM CASO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A contratada fica ciente que em havendo homologação de licitação e contratação de empresa referente ao objeto em questão, o presente contrato será rescindido sem direito a indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito. E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul, 16 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATANTE

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE CARDOSO DE ALMEIDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://snpes.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

ELIANE CARDOSO DE ALMEIDA

Representante Legal

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022

DISPENSA Nº 033/2022

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.899.206/0001-14, com sede a AV DAS NACOES UNIDAS, 14401, CONJ 2210 ANEXO TORRE TARUMA, São Paulo, São Paulo, neste ato representada pela Sra. **ELIANE CARDOSO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, inscrito na CPF/MF sob o nº 255.938.408-65 e portadora da cédula de identidade nº 29.765.707-0-SSP/SP.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 90 (noventa) dias.

VALOR ADITIVO: R\$ 375.747,84 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

